

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 23062.012558/2022-22)**

Torna-se público que o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediado Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, Brasil. CEP: 30.421-169, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/05/2022

Horário: 10h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço global**

Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço contínuo de VIGIA DIURNO e NOTURNO, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, em todos os seus campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 35 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que o compõem, **exceto para o item 35, cujo valor é fixo e não deve ser objeto de lances durante a sessão pública.**
  - 1.2.1 **O valor fixado para o item 35 deve ser repetido no cadastramento das propostas.**
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:15245/11024-11025-11026-11152-11153-11154-11155-11156-11157-11158-11159

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 169368

Elemento de Despesa: 339037

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

- 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
  - 6.1.2.2. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
  - 6.1.2.3. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;
- 6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - 6.5.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
  - 6.5.3 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação.
- 6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.6.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.6.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **inclusive para o item 35, cujo valor é fixo e não deve ser objeto de lances durante a sessão pública.**
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
  - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico - **exceto para o item 35, cujo valor é fixo e não deve ser objeto de lances durante a sessão pública** - sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor anual total do grupo.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será **o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
  - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
  - 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
  - 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - 8.4.4 **enviar lances para o item 35, cujo valor é fixo e não deve ser objeto de lances durante a sessão pública.**
  - 8.4.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
    - 8.4.5.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
      - 8.4.5.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
      - 8.4.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.
    - 8.4.5.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho previstos no item 10.4 do Termo de Referência no cálculo do valor estimado pela Administração.
      - 8.4.5.2.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.
- 8.5. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 8.6.1.item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de

participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

- 8.6.2. Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
  - 8.6.3. Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
  - 8.6.4. Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
  - 8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
  - 8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.6. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, caput, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.7. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.13. O requisitante analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3 O requisitante deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

- 8.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). **(sócio majoritário)**
  - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>); **(sócio majoritário)**
- 9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
    - 9.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
    - 9.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.5. no caso de exercício de atividade de vigilância armada: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
  - 9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de

inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.10.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



9.10.5.2.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

9.10.5.2.2. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por **período não inferior a três anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. A justificativa para exigência do atestado de capacidade técnica se deve porque os serviços objetos do presente contrato são complexos, numerosos e de valor elevado. Assim, torna-se imperioso avaliar se os proponentes à prestação dos serviços possuem conhecimento técnico e gerencial para presta-los com qualidade e competência.

9.11.1.2. Desta forma solicita-se atestado que comprove que a empresa já prestou serviços similares, possui capacidade gerencial e administrativa para lidar com grande efetivo de contratados bem como conhece os normativos para prestação dos serviços.

9.11.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados e/ou contratos, sendo desprezados os períodos concomitantes.

9.11.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de proteção e segurança com mão de obra alocada nas funções vigia, vigilante, porteiro e ou recepcionista com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.4. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES n. 5/2017.

9.11.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

- 9.11.7. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente (razão social, CNPJ e dados de contato), a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.
- 9.11.8. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.
- 9.11.9. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.10. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.11. Declaração de que instalará escritório na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.
- 9.11.12. A empresa deverá apresentar declaração em que assuma o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG, conforme Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.
- 9.11.13. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e informações necessárias para a prestação do serviço
- 9.11.14. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.11.15. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.10.15.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- 9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.11.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.10. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.10.15. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.10.16. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;
- 10.10.17. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 10.11.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.12.15. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.15. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

- 11.10. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.11. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.11.15. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.11.16. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.11.17. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.10.15. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.10.16. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.11.15. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.11.16. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.10. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.11. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de

cinco dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
  - 15.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - 15.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
  - 15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2 Multa, conforme previsto no Termo de Referência;
  - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
    - 21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
  - 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **paulo.mauro@cefetmg.br**.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [gov.br/compras](http://gov.br/compras) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [slog.cefetmg.br/licitacoes](http://slog.cefetmg.br/licitacoes). Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço [sig.cefetmg.br/public](http://sig.cefetmg.br/public), opção PROCESSOS.
- 23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
    - 23.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 23.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
  - 23.12.3 ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria (se for o caso);
  - 23.12.5 ANEXO V - Modelo de Termo de Desinteresse de Vistoria (se for o caso);
  - 23.12.6 ANEXO VI – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Belo Horizonte, 03 de maio de 2022

**Paulo Henrique Mauro dos Santos**  
**Pregoeiro**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PREGÃO Nº 36/2022

(Processo Administrativo n 23062.012558/2022-22)

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de **VIGIA DIURNO e NOTURNO**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, em todos os seus campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DE POSTOS
1	<b>VIGIA DIURNO:</b> Escala de trabalho 12 X 36 de segunda-feira a domingo (inclusive feriados) das 07:00 às 19:00 horas. CBO 5174-20.	Posto de trabalho	23
	<b>VIGIA DIURNO:</b> Escala de trabalho 12 X 36, nos sábados, domingos, feriados e recessos, das 07:00 às 19:00 horas. CBO 5174-20.	Posto de trabalho	11
	<b>VIGIA NOTURNO:</b> Escala de trabalho 12 X 36 de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), das 19:00 às 07:00 horas. CBO 5174-20.	Posto de trabalho	22
	<b>SUPERVISOR DE SERVIÇOS:</b> 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado. CBO 4101-05	Posto de trabalho	01

Os postos serão lotados nas unidades conforme quantidades detalhadas na tabela abaixo:

PLANILHA DETALHADA POR UNIDADE							
Lote	Unidade	Endereço	Descrição	Nº de pessoas por Posto	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Total
1	1 – Campus Nova Suíça (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça – Belo Horizonte, MG CEP: 30.421-169	I - Supervisor 44 Horas semanais.	1	1	R\$ 7.022,94	R\$ 7.022,94
			II - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	7	R\$ 9.993,88	R\$ 69.957,18
			III - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.827,85	R\$ 3.827,85
			VI - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	4	R\$ 11.930,25	R\$ 47.720,98
	2 – Campus Nova Gameleira (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 7675 – Nova Gameleira – Belo Horizonte, MG CEP: 30.510-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 9.993,88	R\$ 29.981,65
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.827,85	R\$ 3.827,85
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 11.930,25	R\$ 35.790,74
	3 – Leopoldina	Av. José Peres, 558 – Centro – Leopoldina,	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	3	R\$ 8.777,11	R\$ 26.331,33

	MG CEP: 36.700-000	- Inclusive Feriados				
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.349,32	R\$ 3.349,32
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 10.496,99	R\$ 31.490,96
4 – Araxá	Av. Amazonas 807 – Bairro São Geraldo – Araxá, MG - CEP:38.180- 084	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 9.532,70	R\$ 19.065,40
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.621,56	R\$ 3.621,56
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 11.402,72	R\$ 22.805,43
5 – Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, 400 – Bela Vista – Divinópolis – MG CEP: 35.503-822	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.513,40	R\$ 9.513,40
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.605,16	R\$ 3.605,16
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) -	2	1	R\$ 11.383,42	R\$ 11.383,42

		Inclusive Feriados				
6 – Campus Gameleira (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 5855 – Gameleira – Belo Horizonte, MG CEP: 30.510-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.993,88	R\$ 9.993,88
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.827,85	R\$ 3.827,85
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 11.930,25	R\$ 11.930,25
7 – Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 Bairro Centro – Timóteo – MG CEP 35.180-008	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.004,80	R\$ 9.004,80
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.424,95	R\$ 3.424,95
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 10.744,55	R\$ 10.744,55
8 – Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem, Varginha/MG – CEP 37.022-560	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.016,16	R\$ 9.016,16
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das	2	1	R\$ 3.430,84	R\$ 3.430,84

		07:00 às 19:00 horas (DIURNO)				
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 10.755,90	R\$ 10.755,90
9 – Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Bairro Centro – Nepomuceno, MG CEP: 37.250-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 8.974,73	R\$ 17.949,47
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.347,81	R\$ 3.347,81
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 10.755,63	R\$ 21.511,26
10 – Curvelo	Rua Santa Rita, 900 - Alto Santa Rita - Curvelo/MG 35.790-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 8.728,61	R\$ 8.728,61
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.325,11	R\$ 3.325,11
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 10.448,49	R\$ 20.896,98
11 – Contagem	Alameda das Perdizes, nº 61, Bairro Cabral.	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 9.872,88	R\$ 9.872,88

		Contagem , MG	- Inclusive Feriados				
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.770,86	R\$ 3.770,86
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 11.775,49	R\$ 23.550,99
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					<b>57</b>		
<b>VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 514.378,30</b>
<b>VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (x12)</b>							<b>R\$ 6.172.539,60</b>
<b>Valor ANUAL para reembolso de despesas com viagens do Supervisor</b>							<b>R\$ 20.420,04</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>							<b>R\$ 6.192.959,64</b>

<b>PLANILHA DE ESTIMATIVAS DE VALORES DE DESPESAS DE VIAGENS DO SUPERVISOR</b>							
<b>CIDADES</b>	<b>Valor das passagens Ida e Volta (a partir de BH)</b>	<b>Nº de diárias previstas</b>	<b>Valor da diária</b>	<b>Valor total de diárias por viagem</b>	<b>Custo total da viagem</b>	<b>Nº de viagens por ano</b>	<b>Custo total anual por unidade</b>
ARAXÁ	R\$ 254,50	2,5	R\$ 177,00	R\$ 442,50	R\$ 697,00	6	R\$ 4.182,00
CURVELO	R\$ 135,40	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 400,90	6	R\$ 2.405,40
DIVINÓPOLIS	R\$ 156,90	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 422,40	6	R\$ 2.534,40
LEOPOLDINA	R\$ 248,84	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 514,34	6	R\$ 3.086,04
NEPOMUCENO	R\$ 182,50	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 448,00	6	R\$ 2.688,00
TIMÓTEO	R\$ 154,50	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00
VARGINHA	R\$ 235,20	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 500,70	6	R\$ 3.004,20



<b>CUSTO TOTAL ANUAL</b>	<b>R\$ 20.420,04</b>
<b>CUSTO MENSAL</b>	<b>R\$ 1.701,67</b>

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de vigia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item - Necessidade da Contratação), apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item - Descrição da solução como um todo), apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

1.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.4. As atividades e serviços objeto desta contratação estão contempladas na Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018:

“Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

XXI - segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio;”

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. Para a execução dos serviços contratados será necessária seleção de fornecedor que atenda aos seguintes requisitos:

5.1.2.1. empresa idônea e do ramo da atividade;

5.1.2.2. apresente profissionais capacitados para exercício das funções;

5.1.2.3. possua documentação comprovando a habilitação, tanto nas fases da licitação como também durante a execução do contrato;

5.1.2.4. atenda integralmente às especificações do edital, contrato e termo de referência;

5.1.2.5. atenda às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, bem como legislação vigente sobre o tema;

5.1.2.6. estar apto a iniciar a prestação de serviços de acordo com a necessidade do CEFET-MG, possuindo todos os recursos humanos e materiais para pleno atendimento das demandas.

5.1.3. O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.4. Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5.1.5. Os serviços a serem contratados são necessários para garantir a ordem e a segurança da instituição, devendo, portanto, serem executados de forma contínua. Visto que a descontinuidade pode ocasionar prejuízos imensuráveis para a Administração.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. As vistorias deverão ser agendadas pelos emails: luizclaudio@cefetmg.br e fernandobernades@cefetmg.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Endereços para vistoria:

7.2.2.1. Campus I – Nova Suíça - está localizado à Av. Amazonas, nº 5253 – Bairro Nova Suíça – Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3319-7072.

7.2.2.2. Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) – Rua Alpes, nº 533 – Nova Suíça – Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3319-7072 (obs.: pertence ao campus I)

7.2.2.3. Campus II – Nova Gameleira - está localizado à Av. Amazonas, nº 7675 – Bairro Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG. Telefone (31) 3319-6743.

7.2.2.4. Campus Leopoldina está localizado à Av. José Peres, nº 558 – Bairro Centro – Leopoldina/MG. Telefone (32) 3449-2325.

7.2.2.5. Campus Araxá está localizado à Av. Amazonas, nº 807 – Bairro São Geraldo – Araxá/MG. Telefone (35) 3669-4507

7.2.2.6. Campus Divinópolis está localizado à Rua Álvares de Azevedo, nº 400 – Bairro Bela Vista – Divinópolis/MG. Telefone (37) 3229-1168

7.2.2.7. Campus VI – Gameleira - está localizado à Av. Amazonas, nº 5.855 – Bairro Gameleira – Belo Horizonte/MG. Telefone: (31) 3379-3017

7.2.2.8. Campus Timóteo está localizado à Rua 19 de Novembro, nº 121 – Bairro Centro Norte – Timóteo/MG. Telefone (31) 3845-4613

7.2.2.9. Campus Varginha está localizado à Av. dos Imigrantes, nº 1.000 – Bairro Vargem – Varginha/MG. Telefone (35) 3690-4208

7.2.2.10. Campus Nepomuceno está localizado à Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, nº 103 – Bairro Centro – Nepomuceno/MG. Telefone (35) 3861-4523.

7.2.2.11. Campus Curvelo está localizado à Rua Santa Rita, nº 900 – Bairro Alto Santa Rita – Curvelo/MG. Telefone (38) 3729 - 3907

7.2.2.12. Campus Contagem – Cabral está localizado à Alameda das Perdizes, nº 61 – Bairro Cabral – Contagem/MG. Telefone (31) 3368-4319

7.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2. Os serviços de vigia serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto na IN SEGES n. 05/2017 e suas alterações, demais normas legais e regulamentares pertinentes.

8.3. A contratada, de maneira geral, fará a fiscalização e a guarda do patrimônio, inspeções e rondas sistemáticas nas dependências do CEFET-MG, prevenção de perdas, incêndios e acidentes, entre outras anormalidades; além do controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, cumprindo as exigências do CEFET-MG. Também executará outras tarefas que sejam similares no mesmo campo de atuação.

8.4. A contratação consiste na alocação de profissionais nos postos de trabalho, conforme quantidades e locais detalhados no item 1 deste Termo de Referência. Os postos de trabalho a serem contratados são: VIGIA (DIURNO, NOTURNO E SDFR) e SUPERVISOR.

8.5. Os postos de trabalho de VIGIA serão distribuídos entre as unidades do CEFET-MG conforme tabela no item 01. Caso o CEFET necessite do serviço de VIGIA em novos espaços não contemplados anteriormente, os postos poderão ser realocados, desde que não acarretem aumento de custos para a CONTRATADA e que sejam dentro da mesma cidade. Essas alterações serão devidamente justificadas pela fiscalização.

8.6. Os postos de SUPERVISOR serão lotados em Belo Horizonte, no Campus Nova Suíça. O CEFET disponibilizará local com mesa, cadeira e acesso à internet, para desempenho das funções. Os demais itens necessários, como notebook, celular, serão fornecidos pela CONTRATADA.

8.7. Os postos de trabalho deverão ser ocupados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa contratada, conforme legislação trabalhista, devendo ser apresentada comprovação sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

8.8. O local de trabalho dos profissionais em cada Campi será definido pela equipe de fiscalização.

8.9. Os profissionais seguirão a seguinte jornada de trabalho:

8.9.1. VIGIA DIURNO: escala de 12x36, de 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

8.9.2. VIGIA NOTURNO: escala de 12x36, de 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

8.9.3. VIGIA SDFR DIURNO: escala de 12x36, de 07:00 às 19:00 horas, nos sábados, domingos, feriados e recessos.

8.9.4. SUPERVISOR: 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.

8.10. O intervalo intrajornada seguirá normas vigentes e Convenção Coletiva do Trabalho. As definições de horários de intervalos deverão ser realizadas em comum acordo com a fiscalização

do contrato e podem ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração mediante justificativa.

8.11. O horário de entrada e saída poderá ser alterado de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo aos limites legais previstos na CLT e na convenção coletiva da categoria.

8.12. Em caso de falta ou ausência de um vigia e na incapacidade da CONTRATADA de disponibilizar um substituto, excepcionalmente, será permitido que um outro vigia que seja do quadro de vigias efetivos do contrato, que esteja em dia de folga, realize a substituição, por meio de realização de horas extras, conforme disposto no artigo 61 da CLT, sendo devido adicional de horas extras, indenização de intrajornada, vale-alimentação, vale transporte e, se for o caso, adicional noturno.

8.13. O custo adicional para pagamento de horas extras, informado no item anterior, será totalmente arcado pela CONTRATADA, visto que substituição das faltas dos vigias deve ser feita prioritariamente por um funcionário substituto, que não esteja no quadro de vigias efetivos do contrato, sem a ocorrência de adicional de hora extra. O disposto no item anterior, será somente uma forma excepcional, e não recorrente, para que os serviços não deixem de ser prestados, o que causaria prejuízos à CONTRATANTE.

8.14. Na situação descrita no item 8.12, não será admitida em hipótese alguma a realização de dois turnos de 12 horas subsequentes (Dobra), pelo mesmo vigia.

8.15. Exclusivamente para o posto de supervisor, poderá ser utilizado banco de horas para acúmulo e compensação de jornada. Dessa forma, conforme demanda e necessidade da CONTRATANTE, poderá ser solicitado que o supervisor da CONTRATADA trabalhe horas além do expediente normal.

8.16. Essas eventuais horas acumuladas em banco de horas devem ser compensadas em até 6 meses do evento gerador.

8.17. Estas horas solicitadas serão compensadas através de banco de horas não ocorrendo ressarcimento financeiro das mesmas.

8.18. O trabalho do supervisor além do horário, resultando em acúmulo de horas no banco de horas, e o trabalho aquém do horário, resultando em consumo de horas do banco de horas, somente serão autorizadas nos dias devidamente solicitados por escrito (ofício ou e-mail) pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.19. A CONTRATADA se responsabilizará pelo controle de ponto (registro de início e término da jornada, bem como intervalos) de seus empregados. A fiscalização do contrato realizará a conferência mensalmente.

8.20. Atribuições:

8.20.1. O **VIGIA (diurno, noturno e SDFR)** terá como principais atribuições:

8.20.1.1. Controle de acesso às dependências do CEFET-MG;

8.20.1.2. Recebimento de materiais e encomendas, encaminhando aos responsáveis;

8.20.1.3. Preparação e entrega de cartas, malote e encomendas aos correios;

8.20.1.4. Orientação ao público sobre deslocamento nas dependências do CEFET-MG;

8.20.1.5. Prestar informações a pessoas internas e externas, inclusive via telefone;

8.20.1.6. Indicação e orientação aos usuários do estacionamento;

8.20.1.7. Prevenção de perdas, incêndios, acidentes e entrada de pessoas estranhas sem autorização, entre outras anormalidades

8.20.1.8. Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do CEFET-MG;

8.20.1.9. Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo as identificações determinadas pelo CEFET-MG, identificando, orientando e encaminhando-as conforme necessário;

8.20.1.10. Zelar pela guarda do patrimônio da Instituição e exercer o acompanhamento dos estacionamentos, edifícios, estruturas, percorrendo-os, sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar roubo, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

8.20.1.11. Verificar o fechamento de salas, janelas e o funcionamento do sistema de iluminação e ventilação como ventiladores e aparelhos de ar condicionado;

8.20.1.12. Vistoriar rotineiramente a parte externa do CEFET-MG e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;

8.20.1.13. Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do CEFET-MG, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade dos prédios, dos equipamentos e a segurança dos servidores, alunos e visitantes;

8.20.1.14. Registrar e relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigia, à Administração do CEFET-MG. realizar as anotações em livro de registros disponível na portaria do campus;

8.20.1.15. Comunicar aos responsáveis designados pelo CEFET-MG, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição;

8.20.1.16. Realizar as rondas de acordo com a rotina estabelecida pelo CEFET-MG, utilizando os equipamentos do sistema de Controle Eletrônico de Rondas;

8.20.1.17. Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de ronda, utilizando-os de maneira apropriada;

8.20.1.18. Executar tarefas similares e que estejam contempladas em seu campo de atuação.

8.20.2. O **SUPERVISOR** terá as seguintes atribuições gerais:

8.20.2.1. Elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos referentes às rotinas das equipes de vigilância;

8.20.2.2. Controle da distribuição de uniformes e outros materiais;

8.20.2.3. Elaborar e controlar escala de serviço;

8.20.2.4. Controle diário de frequência e rotinas de ronda;

8.20.2.5. Configuração e monitoramento do sistema de Controle Eletrônico de Rondas;

8.20.2.6. Controle de ocorrências e sinistros;

8.20.2.7. Manter controle mensal das substituições, coberturas, férias e ausências de funcionários;

8.20.2.8. Organização de documentos relativos a funcionários como pagamentos de benefícios, salários, verbas trabalhistas, adicionais e outros;

8.20.2.9. Visitar as unidades sempre que necessário para identificar deficiências na prestação de serviços e melhorias na rotina;

8.20.2.10. Elaborar relatório das visitas às unidades, informando por exemplo, período da visita, ocorrências relevantes, pontos de melhoria e tratativas;

8.20.2.11. Atuar como representante da empresa contratada nas questões operacionais de gestão de pessoal;

8.20.2.12. Monitorar os empregados, avaliando sua produtividade, pontualidade, zelo pelo patrimônio público, respeito aos alunos, servidores, visitantes e demais prestadores de serviço;

8.20.2.13. Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da contratada, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

8.20.2.14. Verificar se todo o pessoal está devidamente uniformizado;

8.20.2.15. Verificar o uso de Equipamento de Proteção Individual e de Segurança, orientando sua equipe quanto à forma adequada do uso em função da atividade e do risco, tomando as medidas necessárias quando constatadas irregularidade;

8.20.2.16. Capacitar equipe de vigias sempre que necessário;

- 8.20.2.17. Intermediar a comunicação entre o CEFET-MG e os empregados do contrato;
- 8.20.2.18. Disponibilizar à equipe de fiscalização, os relatórios, controles elaborados e demais documentos e informações, referentes ao contrato;
- 8.20.2.19. Participar de reuniões, inspeções, auditorias ou outros eventos que tenham relação com o contrato, sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.
- 8.20.2.20. Executar tarefas similares e que estejam contempladas em seu campo de atuação.

#### 8.20.3. Visita do supervisor às unidades do CEFET-MG

8.20.3.1. Está prevista na rotina de trabalho do **SUPERVISOR** a visita às unidades do CEFET, para execução das tarefas previstas nas atribuições do cargo. As visitas às unidades do interior serão programadas pela equipe de fiscalização. A programação poderá ser alterada conforme necessidade do CEFET-MG.

8.20.3.2. São consideradas unidades do interior os campi localizados nas cidades de: Araxá, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para a visita do supervisor a estes campi (transporte, traslado dentro da cidade, alimentação, hospedagem).

8.20.3.3. As visitas aos campi de Belo Horizonte e Contagem por não acarretarem custos adicionais, não estarão contempladas na estimativa de custos com viagens. Porém deverão conforme programação da fiscalização.

8.20.3.4. O deslocamento será por meio de transporte público intermunicipal. O custo das passagens foi estimado considerando a saída e retorno para Belo Horizonte. Para o limite do valor das despesas (traslado, alimentação e hospedagem), foi utilizado o valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), baseado no valor da diária paga ao servidor público federal. Este valor não é fixo, trata-se de um limite de gastos diários quando houver pernoite na cidade.

8.20.3.5. A quantidade de diárias e valor estimado das passagens estão no Estudo Preliminar (anexo a este termo). O valor mensal estimado não é fixo e não é objeto de disputa. A verba terá uso eventual de acordo com a necessidade de visitas às unidades e não será objeto de disputa durante a licitação.

8.20.3.6. O valor ressarcido à CONTRATADA será o valor gasto com a diária do supervisor, comprovado por meio de notas fiscais e recibos, comprovando as despesas com traslado na cidade, alimentação e hospedagem, até o limite estabelecido. Eventualmente, pode ocorrer o transporte do supervisor em veículo oficial do CEFET-MG, caso haja conveniência e compatibilidade na programação da viagem.

8.20.3.7. Mensalmente, o supervisor deverá apresentar à fiscalização, relatório contendo informações de todas as visitas realizadas no mês com, datas e horários, locais visitados, despesas, atividades realizadas, informações relevantes sobre a rotina e condições de trabalho dos vigias. Este relatório deverá ser APROVADO pela fiscalização. Caso seja verificado que houve descumprimento injustificado da programação, despesas injustificadas, ou que não foram realizadas atividades pertinentes ao contrato, este relatório poderá ser REPROVADO, total ou parcialmente, e a visita poderá ser considerada inválida para cumprimento da programação.

8.20.3.8. O pagamento à CONTRATADA, pelas despesas com as visitas, será feito na forma de ressarcimento, junto ao pagamento mensal dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto aos documentos para faturamento, relatório das viagens e comprovantes de despesas. Somente serão ressarcidas despesas devidamente comprovadas e referentes às visitas que foram programadas e APROVADAS pela fiscalização.

#### 8.21. Sistema de Controle Eletrônico de Rondas / Ronda Eletrônica Monitorada

8.21.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de "Controle Eletrônico de Rondas / Ronda Eletrônica Monitorada" baseado na tecnologia de memória de contato (iButtons) – referência: GUARDUS G3 (ou similar).

8.21.2. Deverão ser fornecidos e instalados os kits de controle eletrônico de ronda, conforme quantidades e especificações na tabela do item 07. A distribuição entre os campi, os locais em cada campus, percursos e horários das rondas serão definidos pela CONTRATANTE no ato da instalação dos kits.

8.21.3. O sistema de Controle Eletrônico de Rondas deverá fornecer, no mínimo, relatórios contendo:

8.21.4. Nome do vigia que fez a ronda;

8.21.5. Data e hora que o vigia visitou cada ponto de verificação (iButton);

8.21.6. Sequência de pontos visitados;

8.21.7. Acompanhamento completo do histórico de atividades dos vigias.

8.21.8. Será disponibilizado pelo CEFET-MG um microcomputador nas dependências do campus para que possa ser descarregada semanalmente, via conexão USB, os dados armazenados nos coletores de dados (bastões) de cada vigia. Esta atividade será assistida pelo Coordenador de Serviços Gerais da unidade.

8.21.9. Deverá ser fornecido mensalmente um relatório das rondas realizadas e pessoas envolvidas.

8.21.10. Os dados serão analisados por um representante indicado pela Contratante e qualquer irregularidade será imediatamente informada à Contratada para regularização.

8.21.11. O fornecimento de todos equipamentos (iButtons, bastões, cabos USB, descarregadores, baterias, softwares, dentre outros) que se fizerem necessários para a perfeita utilização do sistema de Controle Eletrônico de Rondas, é de inteira responsabilidade da Contratada, bem como a manutenção e reposição dos itens.

8.22. O início da execução será definido quando do aceite, do recebimento da ordem de serviços ou da retirada do instrumento equivalente ao contrato, conforme o subitem 2.5, a, a.1, do anexo V da IN SEGES/MP nº 02/2017.

8.23. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviço pelo CEFET-MG na forma que segue na tabela abaixo:

<b>Eta pa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
01	Envio da Ordem de Serviços	Após assinatura do contrato
02	Reunião de abertura da Ordem de Serviços, com apresentação do preposto do contrato.	Em até 05 dias após emissão da Ordem de Serviços
03	Apresentação da equipe devidamente uniformizada e com os equipamentos necessários (inclusive instalação dos iButtons)	Em até 10 dias após reunião de abertura de OS.
04	Aprovação/reprovação pela fiscalização dos itens (equipamentos, materiais, uniformes, instalação do controle de rondas).	Em até 05 dias após apresentação dos itens pela contratada
05	Ajustes, caso necessário, no sistema de Controle de Ronda, troca de equipamentos, entre outros, de acordo com a avaliação da equipe de fiscalização	Em até 05 dias após avaliação da fiscalização

06	Execução plena do objeto contratado, conforme definido na reunião inicial	Em até 25 dias após emissão da Ordem de Serviços
----	---	--

8.24. As métricas para aferição e medição do cumprimento do contrato estão presentes e são baseadas na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, bem como na Lei nº 8.666/93 e estão detalhadas neste Termo de Referência.

8.25. O contrato será fiscalizado por servidores efetivos nomeados por portaria da Direção Geral do CEFET-MG, para as seguintes funções e atribuições:

8.25.1. Gestor do contrato: responsável pela tomada de decisões, coordenação e comando do processo de fiscalização da execução do contrato. É o representante da Administração, especialmente designado na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

8.25.2. Fiscal técnico: responsável por auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados. Aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório.

8.25.3. Fiscal administrativo: responsável por auxiliar o Gestor do contrato na análise e acompanhamento da regularidade da documentação trabalhista, fiscal e previdenciária do contrato; bem como outros aspectos administrativos do contrato e as providências em caso de inadimplemento.

8.25.4. Substitutos: para todos os responsáveis pela fiscalização aqui definidos, deverão ser nomeados substitutos que exercerão as suas funções no período de substituição. A competência dos integrantes substitutos não poderá ser reduzida durante o período de substituição.

8.26. O CEFET-MG nomeará fiscais administrativos e técnicos para cada uma das unidades, devendo a CONTRATADA enviar as informações e documentos individualizados por campus a cada responsável indicado. As diretrizes e fluxo de informações serão alinhados com a CONTRATADA no início da prestação dos serviços.

8.27. Conforme o art. 68 da Lei 8.666/93, o contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. O preposto não poderá ser indicado entre os ocupantes dos postos de serviço que são objeto da contratação.

8.28. Após assinatura do contrato, será agendada reunião inicial de abertura de Ordem de Serviços, em que a Contratada apresentará o preposto do contrato, e a equipe de fiscalização informará as diretrizes para a fiscalização do contrato e demais providências.

8.29. De acordo com a necessidade, poderá haver outras reuniões entre as partes, em local, horário e data a serem acordados, inclusive por meio de teleconferência.

8.30. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser sempre por escrito, dando preferência para documento oficial, podendo ser aceitas as comunicações por meio eletrônico, como o e-mail.

8.31. Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços deverão ser comunicados à Contratante com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a inteira satisfação na execução do contrato.

8.32. O Contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.33. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:



8.33.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.33.2. Examinar as CTPS dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.33.3. Fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

8.33.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer equipamento ou material, que não atenda às especificações exigidas.

8.34. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

8.35. O resultado da prestação do serviço, inclusive para fins de pagamento, será medido/aferido conforme as regras e critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo II deste Termo de Referência, de acordo com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017.

8.36. Caberá ao fiscal técnico, com auxílio dos fiscais das unidades, a elaboração de relatório de conformidade usando o Instrumento de Medição de Resultado (Anexo II).

8.37. Durante a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de trabalho distribuídos em todos os campi, para verificação do atendimento das metas, podendo repetir a vistoria a qualquer momento, a seu critério.

8.38. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

8.39. O fiscal designado de cada campus elaborará mensalmente o relatório de conformidade referente ao posto lotado em sua unidade, e encaminhará ao fiscal técnico que irá consolidar todos os relatórios de conformidade e encaminhá-los ao Gestor do Contrato com seu devido atesto, para se proceder com o pagamento.

8.40. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

8.41. Além da adequação dos descontos previstos, a não prestação dos serviços de acordo com os níveis de produtividade definidos serão objetos de sanções administrativas conforme item 22 deste Termo de Referência.

8.42. Os indicadores avaliados no IMR serão:

8.42.1. Uniformes, identificação e EPI;

8.42.2. Equipamentos e Materiais;

8.42.3. Empregados;

8.42.4. Obrigações administrativas, legais e trabalhistas;

8.42.5. Qualidade dos Serviços Prestados.

8.43. As atividades de fiscalização estão dispostas no item 16 deste Termo de Referência.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Tabela de materiais e equipamentos para os postos de VIGIA:

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Livro atas capa dura com 200 folhas numeradas, pautadas sem margem	122
Lanterna Led tática com bateria recarregável de lítio acompanhada de carregador, potência mínima de 1500 Lumens, resistente a água, a prova de choques, a prova de corrosões e cabo anatômico	56
Kit Controle Eletrônico de Rondas/Ronda eletrônica monitorada baseado na tecnologia de memória de contato (iButtons, bastões e software de controle) – referência: GUARDUS G3 (ou similar). Composto por no mínimo: 1 bastão de ronda, 1 estojo de nylon, manual de instalação e uso, guia de instalação de cabo de comunicação USB, interface de comunicação USB, cabo USB A-miniB (1,80m), 1 cabo iButton/RJ11 Coil, pilha alcalina 1.5V tamanho C, 1 iButton mestre, 2 adesivos para iButton, 2 iButtons Vigilante, 20 iButtons com Placa Metálica, 40 buchas nylon S-5, 40 parafusos M3, 5x25.	16
Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos, de alta resistência e tamanho de 58 cm	56
Porta tonfa com argola e fixação ao cinto	56

9.1.1. Tabela de equipamentos para o posto de SUPERVISOR:

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Notebook, com as seguintes características mínimas: processador 2.5GHz, 4 Gb de memória RAM, HD de 320 Gb; sistema operacional Windows 10, Microsoft Office.	01
Aparelho de Celular com características mínimas: sistema operacional Android versão 7.0 ou superior; processador com frequência mínima de 2 GHz; 4 GB de memória RAM; bluetooth e WI-FI 802.11 a/b/g/n; transmissão de dados 4G LTE (padrão brasileiro); homologação emitida pela Anatel, com selo de identificação; câmera fotográfica com resolução mínima de 12.0 mega pixels; linha ativa para receber e realizar chamadas, plano de internet suficiente para envio de fotos, com plataforma para instalação de aplicativo de mensagens.	01

9.2. Todos os itens devem ser novos, não serão aceitos itens usados ou reconicionados. Deverá ser comprovada a procedência através de Nota Fiscal de compra.

9.3. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, manutenção ou reposição quando necessário, de todos os itens listados acima, de forma a garantir a disponibilidade contínua.

9.4. A fiscalização realizará inspeções para conferência dos itens. Materiais de baixa qualidade ou que não atendam às especificações acima poderão ser reprovados.

9.5. Constatada a indisponibilidade da quantidade solicitada, defeitos, condições que inviabilizem o uso dos itens, ou ainda, o não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá proceder a reposição/substituição no prazo máximo de 48 horas.

9.6. Caso haja necessidade, outros itens semelhantes podem ser solicitados à CONTRATADA, respeitando a adequação de preços e quantidades da composição de custos do contrato.

9.7. Deverá ser fornecida amostra dos tecidos, calçados e demais equipamentos durante o processo licitatório para avaliação da proposta.

9.8. Os equipamentos e/ou materiais permanentes serão de propriedade da CONTRATADA e deverão ser disponibilizados para a prestação dos serviços, sendo os custos expressados na planilha de custos e formação de preços por meio do valor de depreciação.

9.9. O custo desses equipamentos e materiais a ser incorporado na planilha, deve considerar que esses insumos são de propriedade da empresa contratada e que, após o encerramento do contrato serão retirados. Desse modo, para o cálculo desse custo deve ser considerado o período de vida útil dos equipamentos/materiais e o valor/percentual residual.

9.9.1. Portanto, a Administração não paga o preço integral de eventual equipamento à empresa contratada, mas somente o custo da depreciação desse bem durante a vigência do contrato.

9.9.2. Para o cálculo da depreciação de equipamentos, será adotado a vida útil de 5 anos e valor residual de 20%. Assim, Depreciação Mensal =  $[\text{Valor total dos equipamentos} \times (1,00 - 0,20)] / (12 \times 5)$ .

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.2. As obrigações constantes nos dispositivos elencados neste instrumento contemplando os anexos deste Termo de Referência.

10.1.3. Contratação de profissionais conforme quantidades e condições detalhadas nas tabelas no item 1 deste Termo de Referência.

10.1.4. Os empregados da empresa contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o CEFET-MG.

10.1.5. Embora não possua vínculo empregatício de nenhuma natureza com os profissionais da empresa contratada, o CEFET-MG se reserva o direito de recusar aqueles que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

10.1.6. Cada posto 12x36 (noturno) de segunda-feira a domingo - das 19:00 h as 07:00 h, inclusive feriados, deverá ser composto por 2 vigias;

10.1.7. Cada posto 12x36 (diurno) de segunda-feira a domingo – das 07:00 h as 19:00 h, deverá ser composto por 2 vigias;

10.1.8. Cada posto 12x36 (diurno) sábado, Domingo e feriado (SDFR) – das 07:00 h as 19:00 h, deverá ser composto por 2 vigias;

10.1.9. O Posto VIGIA DIURNO SDFR, além dos sábados, domingos e feriados, deverá acrescentar mais 12 (doze) dias/ano como recesso aos feriados municipais e nacionais e pontos facultativos divulgados anualmente em Portaria pelo Ministério da Economia.

10.1.10. Os 12 (doze) dias/ano fixados para recessos poderão ser utilizados de acordo com a conveniência definida pela fiscalização dentro deste limite, ou seja, em eventos institucionais ou casos fortuitos.

10.1.11. O cálculo de dias trabalhados, previstos para o VIGIA SDFR foi feito da seguinte forma:

10.1.11.1. Dias em um ano: 365;

10.1.11.2. Sábados e Domingos:  $365 / 7 * 2 = 104,29$  (sábados e domingos/por ano)

10.1.11.3. Feriados: 13 (média de feriados nacionais e regionais - Fonte Caderno Técnico de Vigilância, 2017)

10.1.11.4. Recessos: 12 (média de recessos, Calendário Escolar, 2018).

10.1.11.5. SDFR = 104,29 + 13 + 12 = 129,29 dias/ano.

10.1.11.6. Número de dias trabalhados por empregado por ano: 129,29 / 2 (2 empregados por posto) = 64,65

10.1.12. Para os VIGIAS DIURNO e NOTURNO, o cálculo foi:

10.1.12.1. Dias em um ano: 365;

10.1.12.2. Número de dias trabalhados por empregado por ano: 365 / 2 (2 empregados por posto) = 182,50

10.1.13. Os serviços de vigia serão realizados nos endereços abaixo:

Campus I - Belo Horizonte	Av. Amazonas, nº 5253 – Nova Suíça – Belo Horizonte/MG.  * Incluso: DTI - Rua Alpes, nº 533 – Nova Suíça – Belo Horizonte/MG
Campus II - Belo Horizonte	Av. Amazonas, nº 7675 – Nova Gameleira – Belo Horizonte/MG
Campus III - Leopoldina	Av. José Peres, nº 558 – Centro – Leopoldina/MG
Campus IV - Araxá	Av. Amazonas, nº 807 – São Geraldo – Araxá/MG
Campus V - Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, nº 400 – Bela Vista – Divinópolis/MG
Campus VI - Belo Horizonte	Av. Amazonas, nº 5.855 – Gameleira – Belo Horizonte/MG
Campus VII - Timóteo	Rua 19 de Novembro, nº 121 – Centro Norte – Timóteo/MG
Campus VIII - Varginha	Av. dos Imigrantes, nº 1.000 – Vargem – Varginha/MG
Campus IX - Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, nº 103 – Centro – Nepomuceno/MG
Campus X - Curvelo	Rua Santa Rita, nº 900 – Alto Santa Rita – Curvelo/MG

Campus XI - Contagem	Alameda das Perdizes, nº 61 – Cabral – Contagem/MG
----------------------	--

10.1.14. Caso haja necessidade, dentro da mesma cidade os postos poderão ser realocados para endereços pertencentes ao CEFET-MG, não citados na tabela acima, desde que não acarretem aumento de custos para a CONTRATADA ou alteração no objeto do contrato.

10.2. Caberá à CONTRATADA fornecer todas as condições para a realização dos serviços, desde o uniforme aos equipamentos e materiais necessários, principalmente os itens obrigatórios citados no item 7.

10.3. Os salários e benefícios deverão ser no mínimo, os previstos nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos, ainda, os acordos e dissídios coletivos).

10.4. As CCT consideradas para composição de custos com mão de obra foram os seguintes:

CIDADE	CCT	SINDICATO
Araxá	MG000422/2022	SINTHA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, ESTABELECIMENTOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTACAO PREPARADA E BEBIDAS A VAREJO, E TURISMO, CNPJ Nº 16.911.018/0001-85
Belo Horizonte	MG000071/2022	SINDEAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS, EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, PORTARIA, VIGIA E DOS CABINEIROS DE BELO HORIZONTE, CNPJ Nº 17.454.711/0001-39
Contagem	MG000184/2022	SINDIASSEIO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO E LIMPEZA URBANA DA REGIÃO METROPOLITANA BELO HORIZONTE, CNPJ Nº 02.722.953/0001-99
Curvelo	MG000204/2022	SECHOBARES - SIND.DOS EMPREG. NO COM.,HOTEL.,BARES, REST.E SIM, TUR.E HOSP. DE CVO, DIAM. MIC. REG. DO MED., RIO DAS VELHAS E T.MAR, CNPJ Nº 02.087.753/0001-01
Divinópolis	MG000371/2022	SIETHD - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO-MG, CNPJ Nº 20.930.764/0001-93
Leopoldina	MG000185/2022	SINTHAC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CATAGUASES E REGIÃO - MG, CNPJ Nº 04.664.914/0001-08
Nepomuce no	MG000231/2022	SINETH - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, CNPJ Nº 23.928.068/0001-30
Timóteo	MG000212/2	SEETHUR - SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TURISMO, VENDA, COMPRA E LOCAÇÃO DE

	022	IMÓVEIS, CNPJ Nº 03.752.122/0001-22
Varginha	MG000231/2 022	SINETH - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE POUSO ALEGRE E REGIÃO, CNPJ Nº 23.928.068/0001-30

10.5. As propostas deverão ser apresentadas conforme a CCT vigente. Caso sejam homologadas novas CCTs, que substituam as utilizadas como referência, as planilhas do CEFET-MG serão revisadas.

10.6. Na proposta apresentada deverá constar a que Convenção Coletiva de Trabalho ela se vincula. As CCT's apresentadas acima são REFERÊNCIAS, podendo a empresa adotar outro sindicato pertencente à categoria profissional, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições constantes no CBO. Deverão ser obedecidos os princípios da base territorial e da unidade sindical, conforme fundamentação contida no Art. 8º, CF 88, combinado com o Art. 511, da CLT, § 3º e Súmula nº 374 – TST.

10.7. Caso a empresa faça opção por um sindicato com número menor de benefícios, a planilha de referência do CEFET-MG deverá ser revisada com a supressão de tais benefícios.

10.8. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências das CCT para as categorias, além das legislações trabalhistas, normas sobre saúde e segurança do trabalho.

10.9. Os equipamentos serão compartilhados entre os turnos (diurno, noturno e SDFR). No entanto, os custos serão computados apenas na planilha do vigia diurno, visto que será implantado primeiro.

10.10. O custo com vale transporte foi calculado considerando o fornecimento de 02 (dois) vales por dia.

10.11. Por não existir caderno técnico para serviços de vigia, na planilha de cálculos foram utilizadas algumas definições do caderno técnico de composição de custos para serviços de vigilância com a jornada 12x36 horas, elaborado pela SEGES-Ministério da Economia, que se assemelha às características dos serviços de VIGIA 12x36 horas. O caderno utilizado pode ser acessado no link: [https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct\\_vig\\_mg\\_2019.pdf](https://www.gov.br/compras/pt-br/transparencia/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_vig_mg_2019.pdf).

10.12. O desconto de vale transporte para os VIGIAS, foi calculado considerando o caderno técnico de composição de custos para serviços de vigilância com relação à proporcionalidade. Sendo:

10.12.1. “Proporcionalidade: Conforme art. 10 do Decreto nº 95.247, de novembro de 1987, a parcela a ser suportada pelo beneficiário será descontada proporcionalmente à quantidade de Vale-Transporte concedida para o período a que se refere o salário, uma vez que o vigilante 12x36 recebe referente a 15 dias a proporcionalidade é de 50%.”

12.1.1. Exemplo: Base de Cálculo x Proporcionalidade x Desconto = Valor do desconto. (R\$ 1589,34 x 50% x 6% = R\$ 47,68).

10.13. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal referente à cada campus, para pagamento mensal dos serviços. A Nota Fiscal será emitida somente após o recebimento do serviço pela equipe de fiscalização.

10.14. No preço cotado, deverão ser incluídos todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

10.15. Todos os materiais, uniformes e equipamentos devem ser novos, não serão aceitos itens usados ou reconicionados. Deverá ser comprovada a procedência através de Nota Fiscal de compra. Os requisitos especificados no edital são mínimos, não serão aceitos itens com qualidade inferior.

10.16. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

## 11.UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

<b>CONJUNTO DE UNIFORMES E EPI PARA OS VIGIAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE POR EMPREGADO</b>	<b>PERIODICIDAD E DE TROCA</b>
Camisa gandola manga curta em Rip Stop com 2 bolsos cargos, fechamento com botões	02	A cada 12 meses
Calça tática em tecido Rip Stop com 02 bolsos traseiro, 02 bolsos internos e 02 bolsos laterais tipo cargo	02	A cada 12 meses
Jaqueta ou japonsa jaqueta em tecido Rip Stop com forração térmica, bolsos laterais, fechamento com zíper e velcro	01	A cada 12 meses
Capa de chuva longa confeccionada em PVC, mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com plásticos de pressão ou velcro	01	A cada 12 meses
Bota cano longo com fechamento em cadarço ou zíper, com resistência a água, confeccionado em couro, lona ou sintético, solado de borracha anti escorregamento e travas centrais projetadas para que o usuário possa manter a estabilidade em qualquer movimentação	01	A cada 12 meses
Boné, tecido misto composto por fibras sintéticas e algodão, bordado emblema da empresa, cor a definir na contratação	01	A cada 12 meses
Cinto em lona ou couro sintético	01	A cada 12 meses
Crachá de identificação com foto	01	A cada 12 meses

<b>CONJUNTO DE UNIFORMES E EPI PARA O SUPERVISOR</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE DE TROCA</b>
Camisa social de manga curta, tecido em algodão, com bolso na parte externa do lado esquerdo com o logotipo da empresa	03	A cada 12 meses
Calça modelo social, com duas pregas de cada lado preferencialmente na cor escura	03	A cada 12 meses
Jaqueta de frio forrada manga longa, anti alérgica, com logotipo da empresa	01	A cada 12 meses
Capa de chuva longa confeccionada em PVC, mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com plásticos de pressão ou velcro	01	A cada 12 meses
Sapato de segurança em couro, com elástico frontal, solado em poliuretano bidensidade, colarinho acolchoado com espuma PU 15 mm D45; Biqueira frontal em composite, anatômica com espessura mínima de 2 mm. Palmilha de conforto em EVA meia pala.	01	A cada 12 meses
Crachá de identificação com foto	01	A cada 12 meses

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos estabelecidos nas tabelas acima.

11.4. Deverá ser fornecido 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme de acordo com a periodicidade determinada nas tabelas acima, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

11.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.7. A entrega dos uniformes deverá ser feita de uma única vez, devidamente separado por kits completos. A substituição dos uniformes, conforme periodicidade estabelecida na tabela acima, deverá ser seguida independente do estado de conservação em que se encontrem.

11.8. Os uniformes deverão ser confortáveis, dotados de acabamento perfeito, duráveis, feitos com materiais de alta qualidade e ajuste perfeito ao corpo do usuário.



11.9. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes independentemente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

11.10. Não repassar aos funcionários, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12.13. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.14.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.14.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

12.14.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

13.7. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:

13.7.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

13.7.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.7.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

13.7.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.9. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.9.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.10. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.12. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.12.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.12.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.12.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.19. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.31. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.31.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.32. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na

localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.33. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.34. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.35. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.38. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.38.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.38.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.38.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.39. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.40. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.40.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.41. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, a mão de obra nos respectivos postos relacionados neste instrumento e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido.

13.42. Indicar, no início do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo CONTRATANTE), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos

humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE.

13.43. O Preposto deverá apresentar-se no prazo máximo de 04 (quatro) horas a CONTRATANTE quando requisitado.

13.44. Comunicar à fiscalização do contrato, o período de gozo de férias dos empregados e seu substituto, com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início.

13.45. Providenciar a substituição do profissional que gozará férias apresentando substituto ao serviço, imediatamente após o afastamento, atendendo aos requisitos especificados neste instrumento.

13.46. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CEFET-MG, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, sob pena ter descontado da fatura do mês, o valor do ressarcimento, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade contratual.

13.47. Dispor de meios eficientes para o registro de entrada e saída dos empregados, que proporcione a aferição e garanta a confiabilidade das informações.

13.48. Fornecer no primeiro dia útil do mês em curso, auxílio-transporte, sendo o valor integral, correspondente aos dias a trabalhar no mês.

13.49. Fornecer até o quinto dia útil de cada mês, auxílio-alimentação, sendo o valor integral, correspondente aos dias a trabalhar no mês

13.50. No caso do início de execução do contrato, o auxílio-alimentação e auxílio-transporte para o mês ou fração/dias do mês em questão deverão ser pagos integralmente nos 05 (cinco) primeiros dias de início da prestação dos serviços.

13.51. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios, tanto por parte do supervisor da Contratada, quanto por parte da fiscalização do contrato

13.52. Não permitir que empregado que cometa falta disciplinar, considerada grave pela fiscalização do contrato, seja mantido ou retorne às instalações do CEFET-MG, providenciando substituição conforme requisitos estabelecidos neste instrumento.

13.53. Cumprir a legislação trabalhista vigente, bem como as normas técnicas sobre saúde e segurança do trabalho.

13.54. Seguir como práticas de sustentabilidade, quando couber, os critérios e práticas estabelecidos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, artigo 4º:

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

16.3.1. I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

16.3.2. II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

16.3.3. III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.3.4. IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

16.3.5. V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

16.4. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.8. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, preferencialmente através de e-mail e telefone ou, quando necessário, por correspondência ou presencialmente.

16.9. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.11.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.11.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.11.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.11.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.11.1.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.11.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.11.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.11.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.11.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.11.3. entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.11.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.11.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.11.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.11.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



16.11.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.11.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

16.11.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.11.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.11.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.11.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.12. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.12.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.12.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.12.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.12.4. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.13. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.6.1 acima deverão ser apresentados.

16.15. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

16.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.19. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.20. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

16.21. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações,

benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
  - g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
  - g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
  - g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
  - g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.22. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

16.23. Fiscalização diária:

- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

16.24. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

16.25. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

16.26. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

16.26.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

16.27. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

16.28. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.29. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.30. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.31.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.31.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.31.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.32. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.33. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.34.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.35. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

16.36. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.37. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.38. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.39. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.40. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.41. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.42. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência

16.43. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.44. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.45. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.46. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.46.1. A Contratada deverá enviar até o dia 10 de cada mês a seguinte documentação referente ao mês de faturamento:

16.46.2. Folhas de frequência;

16.46.3. Folha de pagamento e comprovantes de pagamento dos salários;

16.46.4. Comprovante de pagamento dos benefícios como vale transporte, vale alimentação, seguro de vida, PAF, e outros conforme definido na CCT;

16.46.5. Documentos referentes às férias ocorridas no período apurado (comprovante de pagamento, aviso e recibo de férias assinados, relatório de médias, de adicional noturno e/ou horas extras, para incorporação no valor de férias, quando houver);

16.46.6. Protocolo de Entrega de Arquivos de Conectividade Social e Relatórios SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social);

- 16.46.7. Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento;
- 16.46.8. Relatório de créditos, de débitos e relatório da declaração completa da DCTFWEB, DARF INSS e comprovante de pagamento;
- 16.46.9. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- 16.47. Quando houver rescisão de contrato de trabalho no período apurado, a Contratada deverá apresentar também os seguintes documentos:
- 16.47.1. Termo de rescisão de contrato de trabalho assinado.
- 16.47.2. Comprovante de depósito bancário.
- 16.47.3. Carta de Aviso prévio ou carta de pedido de demissão.
- 16.47.4. Impressão em formato .pdf dos dados de desligamento do empregado extraídos do portal E-Social, em substituição a baixa na carteira de trabalho.
- 16.47.5. Protocolo de requerimento de seguro desemprego.
- 16.47.6. Atestado de Saúde Ocupacional.
- 16.47.7. Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- 16.47.8. Extrato FGTS.
- 16.47.9. Demonstrativo do trabalhador do recolhimento do FGTS rescisório.
- 16.47.10. Relação dos arquivos rescisórios enviados, referente à GRRF.
- 16.47.11. GRRF.
- 16.47.12. Comprovante de pagamento da GRRF.
- 16.48. Quando houver admissão ou transferência de empregado para o contrato, no período apurado, a Contratada deverá apresentar ainda os seguintes documentos:
- 16.48.1. Contrato de trabalho.
- 16.48.2. Impressão em formato .pdf (Ctrl + p) dos dados cadastrais e dados contratuais do empregado extraídos do portal E-Social, em substituição a assinatura na carteira de trabalho.
- 16.48.3. Atestado de Saúde Ocupacional.
- 16.48.4. Termo de opção pelo vale-transporte.
- 16.48.5. Ficha de EPI e Uniformes assinada.
- 16.49. Anualmente ou sempre que solicitado pela fiscalização, também deverão ser enviados à Contratante cópia do:
- 16.49.1. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.
- 16.49.2. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA.
- 16.49.3. Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS.
- 16.50. Os documentos, sempre que possível, deverão ser enviados pela Contratada, separados por campus, à cada fiscal indicado pelo CEFET-MG.
- 16.51. Para fins de verificação do cumprimento das cláusulas do contrato, outros documentos não listados acima, poderão ser solicitados esporadicamente.
- 16.52. Após receber os documentos listados nos itens anteriores, a fiscalização fará a conferência e caso encontre indícios de irregularidades ou divergências, enviará à Contratada, relatório solicitando a regularização, apresentação de comprovantes e demais tratativas ou ainda, as justificativas para as situações apontadas, concedendo prazo à Contratada para atendimento das solicitações.

16.53. O recebimento definitivo, e conseqüentemente a autorização para emissão da Nota Fiscal, somente serão realizados após apresentação de toda a documentação listada, e quando for o caso, aprovação das tratativas e justificativas apresentadas no caso de pendências.

16.54. Os fiscais técnicos realizarão vistorias aleatórias nos postos de trabalho distribuídos em todos os campi, para verificação do atendimento das metas. O resultado da prestação do serviço, inclusive para fins de pagamento, será medido/afenido conforme as regras e critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultado - IMR, Anexo II deste Termo de Referência.

16.55. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.56. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17.DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo II deste termo de referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 17.3.1. Uniformes, identificação e EPI;
- 17.3.2. Equipamentos e Materiais;
- 17.3.3. Empregados;
- 17.3.4. Obrigações administrativas, legais e trabalhistas;
- 17.3.5. Qualidade dos Serviços Prestados.

17.4. Os critérios de mensuração dos indicadores acima, bem como indicadores mínimos estão presentes e detalhados no IMR (Anexo II).

17.5. Cada unidade do CEFET-MG usará o IMR definido no Anexo II, individualmente, sobre os serviços recebidos na sua unidade.

17.6. Caberá ao fiscal técnico, com auxílio dos fiscais das unidades, a elaboração de relatório de conformidade usando o Instrumento de Medição de Resultado (Anexo II).

17.7. Durante a execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos de trabalho distribuídos em todos os campi, para verificação do atendimento das metas, podendo repetir a vistoria a qualquer momento, a seu critério.

17.8. A aferição dos serviços será realizada sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob a responsabilidade do fiscal do contrato.

17.9. O fiscal designado de cada campus elaborará mensalmente o relatório de conformidade referente ao posto lotado em sua unidade, e encaminhará ao fiscal técnico que irá consolidar todos os relatórios de conformidade e encaminhá-los ao Gestor do Contrato com seu devido atesto, para se proceder com o pagamento.

17.10. Os pagamentos por parte da CONTRATANTE serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

17.11. As porcentagens de redução no valor de faturamento, de acordo com a quantidade de ocorrências, estão definidas no Anexo II deste termo de referência.

17.12. A aplicação da redução de valor de faturamento pelo IMR será individualizada por cada unidade do CEFET-MG, sendo a redução feita somente sobre a fatura/nota fiscal referente ao serviço mensal daquela respectiva unidade do CEFET-MG.

17.13. Além da adequação dos descontos previstos, a não prestação dos serviços de acordo com os níveis de produtividade definidos serão objetos de sanções administrativas conforme item 22 deste Termo de Referência.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 10 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.5. O recebimento provisório será realizado pelos fiscais técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.6. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

18.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

18.8. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.10. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

18.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.13. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.14. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.15. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.16. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19.DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{\left( \frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.4. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.5. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.6. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.7. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.8. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.9. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.10. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.11. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

20.11.1. 13º (décimo terceiro) salário;

20.11.2. Férias e um terço constitucional de férias;

20.11.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

20.11.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.12. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.13. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

20.14. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.15. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.16. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.17. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.18. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.19. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.20. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

20.21. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.22. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

21.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- 22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 22.10. Será considerada extinta a garantia:
- 22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.
- 22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho
- 22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

23.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

24.4.1. A justificativa para exigência do atestado de capacidade técnica se deve porque os serviços objetos do presente contrato são complexos, numerosos e de valor elevado. Assim, torna-se imperioso avaliar se os proponentes à prestação dos serviços possuem conhecimento técnico e gerencial para presta-los com qualidade e competência.

24.4.2. Desta forma solicita-se atestado que comprove que a empresa já prestou serviços similares, possui capacidade gerencial e administrativa para lidar com grande efetivo de contratados bem como conhece os normativos para prestação dos serviços.

24.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados e/ou contratos, sendo desprezados os períodos concomitantes

24.6. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de proteção e segurança com mão de obra alocada nas funções vigia, vigilante, porteiro e ou recepcionista com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

24.7. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES n. 5/2017.

24.8. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

24.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.10. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente (razão social, CNPJ e dados de contato), a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

24.11. Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

24.12. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.13. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.14. Declaração de que instalará escritório na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

24.15. A empresa deverá apresentar declaração em que assuma o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG, conforme Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

24.16. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e informações necessárias para a prestação do serviço

24.17. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

24.18. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

24.18.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

24.19. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global de Referência é **R\$ 6.192.959,64** (seis milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Para análise da proposta serão considerados valores iguais ou menores que os valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.20. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.21. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## **25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 6.192.959,64** por ano.

25.2. Tal valor foi obtido a partir de planilhas de custos – Anexo III. A forma de composição das planilhas está descrita no item 10 deste Termo de Referência (informações relevantes para o dimensionamento da proposta).

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Belo Horizonte/MG, ..... de ..... de 2022

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
André Augusto Ferreira	1190486
Breno Augusto da Silva	1995442
Fernando Gontijo Bernardes Júnior	1649649
Luiz Cláudio Biagini	391595
Paulo Henrique Fernandes Fidelis	1993617

**Anexos:**

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

III – Planilha de custos e formação de preços

# Estudo Técnico Preliminar 77/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.037117/2021-52

## 2. Objeto

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de **VIGIA DIURNO e NOTURNO**, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, em todos os seus campi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento bem com demonstrar a viabilidade técnica.

Este estudo contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 7º, da instrução normativa ME/SEDGGD/SG nº40, de maio de 2020.

## 3. Referência Legal

3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser objeto de execução indireta e enquadrar-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, assim como às disposições da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, pois referem-se à execução de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, relacionadas aos assuntos que constituem área de competência legal da instituição no cumprimento de sua missão institucional.

3.2. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.2.1. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2.2. Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

3.2.3. Lei n.º 9.632, de 7 de maio de 1998, que dispõe sobre a extinção de cargos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.2.4. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.2.5. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.6. Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.2.7. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 /2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n.º 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3.2.8. Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro empresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, micro empreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.2.9. Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.2.10. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.2.11. Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, que regulamenta o art. 34 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

3.2.12. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.2.13. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.2.14. Portaria n.º 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;

3.2.15. Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3.2.16. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

3.2.17. Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

3.2.18. Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.2.19. Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

3.2.20. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.2.21. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.2.22. Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.23. Portaria n.º 21.262, de 23 de setembro de 2020, que estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2.24. Portaria n.º 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;

3.2.25. Portaria n.º 387/2006 - DG/DPF, de 28 de agosto de 2006, que altera e consolida as normas aplicadas sobre segurança privada;

3.2.26. Portaria n.º 397, de 09 de outubro de 2002, que Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação

3.2.27. Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências;

3.2.28. Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências, com suas respectivas alterações;

3.2.29. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 000047/2021.

3.2.30. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 000035/2019<sup>1</sup>.

3.2.31. Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PB n.º 000387/2020.

<sup>1</sup> PARECER AGU-CGU-DECOR n.º. 00041/2019/DECOR/CGU/AGU

#### **4. Descrição da necessidade**

4.1. A contratação dos serviços, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visam atender as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

4.2. Há necessidade da contratação em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, tendo em vista que as atividades meio e o apoio operacional devem garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente, segura e confiável. Portanto, para atingir esse objetivo, a Administração Pública busca obter a contratação dos serviços de apoio administrativo, objetivando atingir a eficácia e a eficiência de suas ações, através da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, por meio do gerenciamento do pessoal disponível.



4.3. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas - atividades atreladas às funções de Estado - de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços terceirizados que se pretende licitar.

4.4. Buscando sempre a prática dos princípios da eficiência e efetividade, quando se tenta alcançar a alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

4.5. Sendo assim, a terceirização dos referidos serviços tem sido o meio mais adequado para o atingimento das metas desejadas, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

4.6. A Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu vários cargos vagos, integrantes da estrutura dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como os cargos ocupados quando ocorrer a sua vacância. O Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, determina em seu art. 3º, § 1º que:

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

4.7. Além disso, essa contratação visa assegurar a conservação do atendimento dos serviços já prestados no âmbito da instituição, e adquirir mão de obra especializada indisponível no quadro de servidores da instituição, suprimindo as atividades dos cargos extintos ou em extinção e garantindo a continuidade do funcionamento administrativo a ser executado nas dependências das unidades administrativas e ou acadêmicas da instituição. Tal contratação está amparada pelo Decreto nº 9.262, de 09 de janeiro de 2018, que extingue cargos efetivos vagos e que vierem a vagar dos quadros de pessoal da administração pública federal, e veda abertura de concurso público e provimento de vagas adicionais para os cargos que especifica.

4.8. Atualmente, já é reconhecido no âmbito da Administração Pública a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes da instituição, de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

4.9. Os serviços terceirizados demandados destinam-se à realização de atividades materiais administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, necessários ao bom funcionamento das atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

4.10. Considerado o escopo do presente estudo e as informações apresentadas pela unidade técnica requisitante, será realizada licitação para contratação de serviços de apoio administrativo, destinados ao atendimento às necessidades institucionais, prevendo os seguintes cargos para os empregados a serem alocados na sua execução dos serviços de Vigia.

4.12. Os empregados a serem alocados na execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, deverão possuir as especificações e requisitos estabelecidos nos Quadros 1 a 11 abaixo:

<b>QUADRO 3 - Serviço de Apoio Administrativo - Cargo: Vigia</b>	
<b>Cargo</b>	Vigia
<b>Código CBO</b>	
<b>Descrição Sumária</b>	<p>Recepcionam e orientam visitantes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.</p> <p>Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.</p>
	<p>Comunicar imediatamente as autoridades do Órgão Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;</p> <p>Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;</p> <p>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de profissionais autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;</p>

<b>Atribuições</b>	Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;	
	Controlar a entrada e a saída de veículos, profissionais e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;	
	Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;	
	Fiscalizar e orientar o trânsito interno de profissionais, visitantes ou pessoas, bem como dos estacionamentos de veículos, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao Contratante;	
	Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;	
	Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, na medida do possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;	
	Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;	
	Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;	
	Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local e de bens particulares de profissionais ou de terceiros;	
	Comunicar ao Contratante a presença de aglomerações de pessoas junto ao posto;	
Repassar para o(s) vigias(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.		
Receber, catalogar, enviar correspondências e mercadorias.		
Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.		
	<b>Jornada de Trabalho</b>	12 (doze) horas diárias – (turno diurno e noturno) – de 2ª feira a domingo;
	<b>Grau de Instrução</b>	Ensino Fundamental Completo ou curso técnico equivalente.
	<b>Exigência Legal</b>	-
	<b>Experiência</b>	Mínima 6 (seis) meses
	<b>Conhecimento</b>	Atendimento ao público em geral, desenvoltura, iniciativa, boa dicção.
	<b>Habilidade</b>	<p>Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;</p> <p>Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</p> <p>Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</p>

<b>Requisitos</b>		<p>Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</p> <p>Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</p>
	<b>Atitudes</b>	<p>Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</p> <p>Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</p> <p>Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</p> <p>Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</p> <p>Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</p> <p>Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</p> <p>Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</p>

#### QUADRO 5 - Serviço de Apoio Administrativo - Cargo: Vigilante

<b>Cargo</b>	Vigilante
<b>Código CBO</b>	5173-30
<b>Descrição Sumária</b>	<p>Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.</p> <p>Comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;</p> <p>Comunicar à área de segurança do Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;</p> <p>Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;</p> <p>Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;</p> <p>Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;</p>

<b>Atribuições</b>		<p>Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;</p> <p>Fiscalizar a entrada e a saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;</p> <p>Fiscalizar a entrada e a saída de materiais mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios do Contratante;</p> <p>Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante. Facilitar, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;</p> <p>Controlar a entrada e a saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pelo Contratante;</p> <p>Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações sem que estes estejam devida e previamente autorizados pelo Contratante;</p> <p>Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao Contratante;</p> <p>Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;</p> <p>Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;</p> <p>Não se ausentar do posto;</p> <p>Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;</p> <p>Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;</p> <p>Repassar ao(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.</p> <p>Realizar outras atividades de nível básico relacionadas à execução dos processos relacionados aos produtos e serviços das unidades.</p>
	<b>Jornada de Trabalho</b>	12 (doze) horas diárias – Noturno – de 2ª feira a domingo;
	<b>Grau de Instrução</b>	4ª série do ensino fundamental (conforme item 1, j., do ANEXO I da PORTARIA Nº 3.233/2012-DG/DPF de 2012);
	<b>Exigência Legal</b>	Curso de formação em Vigilante, com sua renovação atualizada;
	<b>Experiência</b>	Mínima 6 (seis) meses
	<b>Conhecimento</b>	Atendimento ao público em geral, desenvoltura, iniciativa, boa dicção.

<b>Requisitos</b>	<b>Habilidade</b>	<p>Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;</p> <p>Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;</p> <p>Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;</p> <p>Gerenciamento do tempo – capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;</p> <p>Resolução de problemas – capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações novas ou mal definidas.</p>
	<b>Atitudes</b>	<p>Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;</p> <p>Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;</p> <p>Empatia - capacidade de se imaginar no lugar de outras pessoas e de compreender seus sentimentos, desejos, ideias e ações;</p> <p>Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;</p> <p>Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;</p> <p>Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência, valores honráveis, padrões, ética e bom caráter;</p> <p>Equilíbrio emocional - capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.</p>

4.13. O órgão ou entidade que necessite da execução indireta de algum serviço que não possa ser suprido com os cargos acima especificados deverá realizar processo licitatório específico para a respectiva contratação.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeitura do CEFET-MG	Fernando Gontijo Bernardes Júnior

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.1. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e nas Convenções Coletivas de Trabalho, respectivamente.

6.1.1.1 Seleção de empresa idônea e do ramo da atividade;

6.1.1.2 que apresente profissionais capacitados para exercício das funções;

6.1.1.3 que possua documentação comprovando a habilitação, tanto nas fases da licitação como também durante a execução do contrato;

6.1.1.4 que atenda integralmente às especificações do edital, contrato e termo de referência;

6.1.1.5 que atenda às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, bem como legislação vigente sobre o tema;

6.1.1.6 que esteja apto a iniciar a prestação de serviços de acordo com a necessidade do CEFET-MG, possuindo todos os recursos humanos e materiais para pleno atendimento das demandas.

6.1.1.7 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

6.1.1.8 Não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.1.1.9 Os serviços a serem contratados são necessários para garantir a ordem e a segurança da instituição, devendo, portanto, serem executados de forma contínua. Visto que a descontinuidade pode ocasionar prejuízos imensuráveis para a Administração.

6.1.1.10 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial os normativas do Ministério do Trabalho.

6.1.3. Os serviços objeto do presente certame serão executados diariamente, em horários estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa da Instituição, bem como a legislação trabalhista e a convenção coletiva da categoria.

6.1.4. Os horários da prestação de serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do CEFET, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

6.1.5. Além do atendimento aos requisitos de regularidades jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária e da qualificação econômico-financeira necessárias à contratação com a Administração Pública federal, a empresa a ser contratada deverá comprovar, ainda, qualificação técnica para o atendimento da necessidade da Contratante;

6.1.6. São requisitos de qualificação técnica:

6.1.6.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A justificativa para exigência do atestado de capacidade técnica se deve porque os serviços objetos do presente contrato são complexos, numerosos e de valor elevado. Assim, torna-se imperioso avaliar se os proponentes à prestação dos serviços possuem conhecimento técnico e gerencial para presta-los com qualidade e competência.

Desta forma solicita-se atestado que comprove que a empresa já prestou serviços similares, possui capacidade gerencial e administrativa para lidar com grande efetivo de contratados bem como conhece os normativos para prestação dos serviços.

6.1.6.2 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no item anterior, será aceito o somatório de atestados e/ou contratos, sendo desprezados os períodos concomitantes.

6.1.6.3 Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de proteção e segurança com mão de obra alocada nas funções vigia, vigilante, porteiro e ou recepcionista com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

6.1.6.4 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES n. 5/2017.

6.1.6.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



6.1.6.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

6.1.6.7 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado e deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente (razão social, CNPJ e dados de contato), a identificação do contrato extinto ou vigente de prestação de serviços, descrição do objeto contratado, prazo de execução do trabalho e a discriminação dos serviços executados e quantitativos de pessoal empregada.

6.1.6.8 Não terá validade alguma o atestado emitido pelo próprio licitante ou por empresa pertencente ao mesmo grupo.

6.1.6.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5 /2017.

6.1.6.10 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.6.12 Declaração de que instalará escritório na região metropolitana de Belo Horizonte /MG, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

6.1.6.13 A empresa deverá apresentar declaração em que assuma o compromisso sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, pessoal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG, conforme Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

6.1.6.14 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições e informações necessárias para a prestação do serviço.

6.1.6.15 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do

trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.1.7 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

6.1.7.1 Valor Global de Referência é **R\$ 6.192.959,64** (seis milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos). Para análise da proposta serão considerados valores iguais ou menores que os valores unitários conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

6.1.7.2 O critério de julgamento da proposta é o de menor preço global

6.1.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6.2. Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

6.2.1. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

6.2.2. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao atendimento as necessidades institucionais, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da instituição.

6.2.3. Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

6.2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

6.2.5. Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

6.3.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170, da

Constituição Federal; ao art. 3º, da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 12.349 de 2010, a Lei n.º 12.187/2009 e o art. 6º da Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto n.º 7.746/2012:

#### 6.3.1.1. Constituição Federal/1988:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por m assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003)

#### 6.3.1.2.Lei n.º 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei n.º 12.349, de 2010). **(grifo nosso)**.

#### 6.3.1.3.Lei n.º 12.187/2009:

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público- privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos.

#### 6.3.1.4.Instrução Normativa n.º 1/2010 da SLTI/MPOG:

Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução

dos serviços, quando couber:

- a) Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se zerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- h) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

#### 6.3.1.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do

bem e da obra;

VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

#### 6.4. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

6.4.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.4.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.4.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.4.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

6.4.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

6.4.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

6.4.2. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

#### 6.5. Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

6.5.1. Pelas características dos serviços a serem empregados, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não haverá necessidade da Contratada promover transição contratual.

#### 6.6. Soluções de mercado que atendam aos requisitos específicos:

6.6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Dentre os principais modelos de contratação de serviços de apoio administrativo observados na Administração Pública, podemos destacar os seguintes tipos:

6.6.1.1. Contratações definida por postos residentes fixos: Os serviços são prestados basicamente por profissionais alocados (terceirização). Paga-se pela disponibilidade total do posto, independentemente da variação da demanda.

6.6.1.2. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, porém com o valor mensal pré-fixado. Neste caso, a contratada não deixa postos de trabalho destinados exclusivamente ao atendimento do contrato, mas há um plano de manutenção bem definido a ser cumprido mensalmente. É usual em contratos menores, específicos para certas partes do sistema como manutenção da sala cofre, manutenção de elevadores e manutenção de sistemas de ar condicionado de menor porte.

6.6.1.3. Contratação por serviços sem a alocação de postos residentes, com serviços pagos conforme a demanda e efetiva utilização. Neste tipo de contratação é necessário pré-definir e quantificar os tipos serviços que eventualmente serão utilizados. O pagamento ocorre conforme a demanda e preço unitário de cada tipo de serviço definido na planilha. É mais adequado para contratações em que há maior variação entre os tipos de serviços necessários ao longo do tempo, de forma que não se pode definir um valor fixo a ser pago mensalmente e nem há demanda suficiente para alocação integral de postos de trabalho.

6.6.1.4. Contratações mistas, envolvendo combinações dos tipos de contratos mencionados nos itens anteriores.

6.6.2. Dentre os principais modelos de contratação acima destacados podemos observar que considerando a natureza similar dos postos ora demandados e a relação direta da necessidade dos materiais, ferramentas e equipamentos nos serviços envolvidos, e com a finalidade de propiciar uma melhor sistemática de controle e fiscalização dos serviços prestados, reduzindo recursos e assim minimizando os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de expor a riscos a qualidade destes serviços, entendemos que a melhor solução, que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração será a contratações definida por postos residentes fixos e conseqüentemente será utilizado como critério de julgamento o valor global da proposta.

6.7. A contratação dos serviços, objeto deste instrumento, se mostra perfeitamente possível haja vista, após busca parametrizada de fornecedores, constata-se um vasto quantitativo de empresas cadastradas nessa linha de fornecimento no SICAF - Disponível em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf> - Acesso em: 08 jul. 2021 - aptas a prestação dos serviços, seja no âmbito do Estado da Paraíba, assim como no âmbito dos demais estados da federação.

6.8. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 7. Levantamento de Mercado

Administração, além do próprio histórico de contratação dos serviços de apoio administrativo, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Consistindo basicamente na alocação pela empresa contratada de empregados para a execução dos serviços, ressalta-se que as contratações pretendidas não possuem exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores recrutarem e contratarem as pessoas que irão desenvolver as atividades, ressaltando que a solução apresentada e descrita no item seguinte é a forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

Para atendimento da demanda atual do CEFET-MG, são possíveis as seguintes soluções:

- a) A contratação de porteiros, 44 ou 30 horas semanais. Nova contratação semelhante ao contrato que será encerrado em janeiro de 2021.
- b) A contratação de porteiros diurnos, em escala 12 x 36. Nessa contratação, os porteiros trabalhariam de segunda-feira a domingo, de 07:00 as 19:00 horas. Executando os serviços de portaria prestados pelo contrato atual.
- c) A contratação de vigia diurno e noturno, em escala 12 x 36. A contratação prestaria os mesmos serviços de portaria além das atividades de segurança da instituição.

A solução no item “a” mostra-se inviável por haver necessidade de um número maior de pessoas contratadas para cobrir o horário de funcionamento do CEFET-MG. Continuaría sendo necessária a prestação de serviços de vigilância em contratação separada.

A solução “b” também se mostrou inviável. Por gerar ausência de profissional no posto em parte do horário de funcionamento do CEFET-MG, pois, a jornada se encerra às 19 horas, e alguns campi permanecem em funcionamento até as 22 horas. Também continuaría sendo necessária a prestação de serviços de vigilância à parte.

A contratação de vigia diurno e noturno, em escala 12 x 36, mostra-se mais vantajosa dentre as soluções citadas. Pois demanda um número menor de pessoas em relação à contratação de porteiros, devido à escala utilizada. Padroniza a prestação de serviços e o atendimento à comunidade acadêmica, por ser turno de 24 horas. Contempla as atividades voltadas para a segurança da instituição, porém com menor custo em relação à vigilância armada. Além de otimizar os recursos da Administração para a fiscalização do contrato, por ser um contrato único.

A contratação pretendida é considerada serviço comum, acessório à atividade fim da instituição e, portanto, passível de execução indireta. Trata-se de serviço consolidado no mercado e prestado por diversas empresas.

Sendo assim, podemos afirmar que a contratação em estudo, é mais adequada às necessidades da Administração apresentado economia financeira relevante para o órgão.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução para atendimento das necessidades dos órgãos e entidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de apoio administrativo, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

8.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. As categorias profissionais que serão empregadas nos serviços, dentro da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO), serão:

TÍTULO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Vigia	5174	Recepcionam e orientam visitantes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.  Exercer vigilância nas entidades, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

8.3. Os serviços seguirão as disposições previstas no Termo de Referência, no Código Brasileiro de Ocupações – CBO de cada função e eventuais serviços adicionais contemplados na rotina de execução dos serviços, devendo a Contratada adaptar os contratos de trabalho e a remuneração, se for o caso, de seus empregados, bem como respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, dos postos descritos na contratação.



8.4. A comprovação de que a contratação produz os resultados pretendidos pela Administração, será constatada através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), dos relatórios da fiscalização do contrato e do acompanhamento da execução no próprio local.

8.5. Todas as funções necessárias à prestação dos serviços elencados neste instrumento são englobadas na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a seguir:

INFORMAÇÕES DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E DEMAIS PERCENTUAIS DAS CCT'S											
CIDADES	Número do registro de homologação	Ano da CCT vigente	Data-base da CCT	Salário-base	Vale Refeição/dia	% de coparticipação sobre o V.R.	Programa de Assistência Familiar (PAF)	Hora noturna = a quantos minutos	% de adicional noturno	% de adicional de hora extra.	Nº de horas noturnas de 19:00 às 07:00
ARAXÁ	MG000388/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 42,13	60	39%	50%	7
BELO HORIZONTE - Vigia	MG003935/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 60,00	60	39%	50%	7
BELO HORIZONTE - Supervisor	MG003935/2021	2021	1/1/2021	R\$ 2.381,43	R\$ 22,28	20%	R\$ 60,00	60	39%	50%	7
CONTAGEM	MG000063/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 55,43	60	39%	50%	7
CURVELO	MG000415/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.461,74	R\$ 22,28	20%	R\$ 37,13	60	39%	50%	7
DIVINÓPOLIS	MG001088/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 37,22	60	39%	50%	7
LEOPOLDINA	MG000168/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.461,74	R\$ 22,28	20%	R\$ 40,95	60	39%	50%	7
NEPOMUCENO	MG000612/2020	2020	1/1/2020	R\$ 1.398,79	R\$ 21,63	20%	R\$ 0,00	52,5	20%	50%	9
TIMÓTEO	MG000416/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.461,74	R\$ 22,28	20%	R\$ 37,22	60	39%	50%	7
VARGINHA	MG000612/2020	2020	1/1/2020	R\$ 1.398,79	R\$ 21,63	20%	R\$ 36,57	52,5	20%	50%	9

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS POSTOS								
	Número de dias do ano	Número de dias de prestação de serviço	Número de dias de trabalho por empregado por ano	Número de dias de trabalho por empregado por mês	Número de dias para recebimento de salário.	Jornada mensal em horas.	Proporcionalidade de salário.	
Salário-base Posto - 12X36 (DIURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%	
Salário-base Posto - 12X36 (NOTURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%	
Salário-base Posto - 12X36 (SDFR)	365	129,29	64,65	5,387	10,77	79,01	35,91%	
				Nº de dias de trabalho por				

Supervisor (BH) - 44 Hrs	365	287,86	287,86	empregado por mês		30,00	220,00	100,00%
				Nº de dias com 8 horas de trabalho /mês	Nº de dias com 4 horas de trabalho /mês			
				19,62	4,35			

8.7. Os horários de prestação dos serviços serão estabelecidos de acordo com a necessidade da Contratante, respeitando-se o regime de trabalho de 12x36 para os cargos de vigia e a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais para supervisor, conforme o caso.

8.7.1. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

8.10. O rol de tarefas e de periodicidade estarão previstos em tópico específico do Termo de Referência, sendo considerados apenas como exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

8.11. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração a mesma deverá atender a todos os elementos descritos no presente instrumento, podendo a solução como um todo ser descrita como: prestação de serviços de apoio administrativo, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, para fins de atendimento às necessidades institucionais.

8.12. Materiais a serem disponibilizados:

8.12.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) necessários, nas quantidades estimadas e qualidades devidamente estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.12.2. A relação de insumos, materiais e equipamentos (ferramentas e utensílios) necessários, nas quantidades estimadas e qualidades mínimas aceitáveis, a serem fornecidos e disponibilizados pela Contratada encontrar-se-á em anexo específico do instrumento editalício.

8.12.3. A Contratada deverá providenciar, durante a execução contratual, a substituição de qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, admitida a prorrogação deste mediante apresentação de justificativa a ser analisada, e de for o caso, aceita pela Contratante.

8.16. A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências dos órgãos e entidades contratantes, sob orientação técnica de seus servidores, observadas as exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente as referentes ao cumprimento dos requisitos exigidos, jornada e horários de trabalho, acesso a sistemas informatizados, normas e regras da instituição.

A quantidade de postos de VIGIA foi definida considerando a necessidade de cada unidade do CEFET-MG, e a quantidade de postos de porteiro e vigilante contratados atualmente.

Para o posto diurno foi considerada a diferença de jornada diária de trabalho. Como o posto de VIGIA trabalha em escala de 12 horas diárias, o posto diurno irá cobrir a jornada de 02 postos de porteiro, de 06 horas diárias, na maioria das unidades. Para os postos noturnos e SDRF, foi considerada a quantidade de postos de vigilantes contratados atualmente, com adequações conforme demandas recentes do CEFET-MG. Para o supervisor, considerou-se que 01 posto atenderá as demandas estabelecidas.

O custo dos postos foi estimado utilizando as planilhas de custos e formação de preços, conforme IN 05/2017. Os valores de salários e benefícios foram extraídos das Convenções Coletivas do Trabalho (CCT) vigentes para a categoria. Os custos dos itens como uniformes, materiais e equipamentos foram pesquisados no Painel de Preços do Governo Federal, além de sites e fornecedores especializados.

Observa-se que o custo total da contratação em estudo representa uma economia de 23% em relação aos contratos vigentes atualmente (portaria e vigilância).

Foram adotados como referência consumo do ano de 2019, com acréscimo de 20%, e a pesquisa com os fornecedores no site do Painel de Preços para a taxa de administração.

Para despesas com visitas do supervisor às unidades estima-se um valor mensal de R\$ 1.701,67. Este valor contempla gastos com passagens rodoviárias e despesas diárias até um limite de R\$ 177,00, quando houver pernoite, sendo estimado pela metade quando não houver. As regras e forma de pagamento dessa despesa à CONTRATADA estão no item 6.3. Este valor não é objeto de disputa entre os licitantes. Estima-se uma visita a cada 02 meses, somando 06 visitas por ano. Esse número poderá ser alterado a critério da fiscalização.

O custo das passagens foi estimado considerando a saída e retorno para Belo Horizonte. O valor foi verificado em pesquisas nas principais empresas que realizam esse transporte. Para o limite do valor das despesas (translado, alimentação e hospedagem), foi utilizado o valor de R\$ 177,00, baseado no valor da diária paga ao servidor público federal.

Havendo reajuste no valor das passagens, o valor previsto poderá ser repactuado.

CIDADES							
---------	--	--	--	--	--	--	--

	Valor das passagens Ida e Volta (a partir de BH)	Nº de diárias previstas	Valor da diária	Valor total de diárias por viagem	Custo total da viagem	Nº de viagens por ano	Custo total anual por unidade
ARAXÁ	R\$ 254,50	2,5	R\$ 177,00	R\$ 442,50	R\$ 697,00	6	R\$ 4.182,00
CURVELO	R\$ 135,40	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 400,90	6	R\$ 2.405,40
DIVINÓPOLIS	R\$ 156,90	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 422,40	6	R\$ 2.534,40
LEOPOLDINA	R\$ 248,84	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 514,34	6	R\$ 3.086,04
NEPOMUCENO	R\$ 182,50	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 448,00	6	R\$ 2.688,00
TIMÓTEO	R\$ 154,50	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00
VARGINHA	R\$ 235,20	1,5	R\$ 177,00	R\$ 265,50	R\$ 500,70	6	R\$ 3.004,20
Custo total anual							R\$ 20.420,04
Custo mensal							R\$ 1.701,67

### Descrição da solução como um todo

Esta contratação tem como objeto a prestação de serviço contínuo de VIGIA DIURNO e NOTURNO, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, em todos os seus campi.

A contratada, de maneira geral, fará a fiscalização e a guarda do patrimônio, inspeções e rondas sistemáticas nas dependências do CEFET-MG, prevenção de perdas, incêndios e acidentes, entre outras anormalidades; além do controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, cumprindo as exigências do CEFET-MG. Também executará outras tarefas que sejam similares no mesmo campo de atuação.

A contratação consiste na alocação de profissionais nos postos de trabalho, conforme quantidades e locais detalhados no item 5 deste estudo. Os postos de trabalho a serem contratados são: VIGIA (DIURNO, NOTURNO E SDFR) E SUPERVISOR.

Os postos de trabalho de VIGIA serão distribuídos entre as unidades do CEFET-MG conforme tabela em item próprio. Caso o CEFET necessite do serviço de VIGIA em novos espaços não contemplados anteriormente, os postos poderão ser realocados, desde que não acarretem aumento de custos para a CONTRATADA e que sejam dentro da mesma cidade. Essas alterações serão devidamente justificadas pela fiscalização.

O posto de SUPERVISOR será lotado em Belo Horizonte, no campus I. O CEFET disponibilizará local com mesa, cadeira e acesso à internet, para desempenho das funções. Os demais itens necessários, como notebook, celular, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Atribuições**

O **VIGIA (diurno, noturno e SDFR)** terá como principais atribuições:

- controle de acesso às dependências do CEFET-MG;
- recebimento de materiais e encomendas, encaminhando aos responsáveis;
- preparação e entrega de cartas, malote e encomendas aos correios;
- orientação ao público sobre deslocamento nas dependências do CEFET-MG;
- indicação e orientação aos usuários do estacionamento;
- prevenção de perdas, incêndios, acidentes e entrada de pessoas estranhas sem autorização, entre outras anormalidades
- vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do CEFET-MG;
- controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo as identificações determinadas pelo CEFET-MG, identificando, orientando e encaminhando-as conforme necessário;
- zelar pela guarda do patrimônio da Instituição e exercer o acompanhamento dos estacionamentos, edifícios, estruturas, percorrendo-os, sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar roubo, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- verificar o fechamento de salas, janelas e o funcionamento do sistema de iluminação e ventilação como ventiladores e aparelhos de ar condicionado;
- vistoriar rotineiramente a parte externa do CEFET-MG e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências do CEFET-MG, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade dos prédios, dos equipamentos e a segurança dos servidores, alunos e visitantes;
- registrar e relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigia, à Administração do CEFET-MG. realizar as anotações em livro de registros disponível na portaria do campus;
- comunicar aos responsáveis designados pelo CEFET-MG, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição;
- executar tarefas similares e que estejam contempladas em seu campo de atuação.

O **SUPERVISOR** terá as seguintes atribuições gerais:

- elaboração de relatórios, planilhas e outros documentos referentes às rotinas das equipes de vigilância;
- controle da distribuição de uniformes e outros materiais;

- controle diário de frequência e rotinas de ronda;
- controle de ocorrências e sinistros;
- manter controle mensal das substituições, coberturas, férias e ausências de funcionários;
- organização de documentos relativos a funcionários como pagamentos de benefícios, salários, verbas trabalhistas, adicionais e outros;
- visitar as unidades sempre que necessário para identificar deficiências na prestação de serviços e melhorias na rotina;
- elaborar orçamentos e relatórios de custos relativos a materiais e serviços correlatos aos serviços contratados;
- elaborar relatório das visitas às unidades, informando por exemplo, período da visita, ocorrências relevantes, pontos de melhoria e tratativas;
- atuar como preposto da empresa contratada;
- intermediar a comunicação entre o CEFET-MG e os empregados do contrato;
- disponibilizar à equipe de fiscalização, os relatórios, controles elaborados e demais documentos e informações, referentes ao contrato;
- participar de reuniões, inspeções, auditorias ou outros eventos que tenham relação com o contrato, sempre que solicitado pela equipe de fiscalização;
- executar tarefas similares e que estejam contempladas em seu campo de atuação.

## **6.2 Jornada de trabalho**

Para execução das atividades os profissionais atuarão nas seguintes escalas de trabalho:

VIGIA DIURNO: escala de 12x36, de 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

VIGIA SDFR DIURNO: escala de 12x36, de 07:00 às 19:00 horas, nos sábados, domingos, feriados e recessos.

VIGIA NOTURNO: escala de 12x36, de 19:00 às 07:00 horas, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

SUPERVISOR: 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.

O intervalo intrajornada seguirá normas vigentes e Convenção Coletiva do Trabalho. As definições de horários de intervalos deverão ser realizadas em comum acordo com a fiscalização e podem ser alteradas de acordo com a necessidade da Administração mediante justificativa.

O horário de entrada e saída poderá ser alterado de acordo com as necessidades do serviço, obedecendo aos limites legais previstos na CLT e na convenção coletiva da categoria, podendo, ainda, ser utilizado banco de horas para a compensação da jornada de trabalho. Dessa forma, conforme demanda e necessidade da CONTRATANTE poderá ser solicitado que os empregados da CONTRATADA trabalhem horas além do expediente normal. Salienta-se que estas horas somente serão autorizadas nos dias devidamente solicitados por escrito (ofício ou e-mail) pela fiscalização da CONTRATANTE. Estas horas solicitadas serão compensadas através de banco de horas não ocorrendo ressarcimento financeiro das mesmas. O banco de horas será utilizado, em virtude do interesse público, como forma de adequar a carga horária à necessidade dos serviços. Eventuais horas acumuladas em banco de horas devem ser compensadas em até 6 meses do evento gerador.

## **6.3 Visita do supervisor às unidades do CEFET-MG**

Está prevista na rotina de trabalho do **SUPERVISOR** a visita às unidades do CEFET, para execução das tarefas previstas nas atribuições do cargo. As visitas às unidades do interior serão programadas pela equipe de fiscalização. A programação poderá ser alterada conforme necessidade do CEFET-MG.

São consideradas unidades do interior os campi localizados nas cidades de: Araxá, Curvelo, Divinópolis, Leopoldina, Nepomuceno, Timóteo e Varginha. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas necessárias para a visita do supervisor a estes campi (transporte, traslado dentro da cidade, alimentação, hospedagem).

As visitas aos campi de Belo Horizonte e Contagem por não acarretarem custos adicionais, não estarão contempladas na estimativa de custos com viagens. Porém deverão ser realizadas conforme programação da fiscalização.

O deslocamento será por meio de transporte público intermunicipal. O custo das passagens foi estimado considerando a saída e retorno para Belo Horizonte. Para o limite do valor das despesas (traslado, alimentação e hospedagem), foi utilizado o valor de R\$ 177,00, baseado no valor da diária paga ao servidor público federal. Este valor não é fixo, trata-se de um limite de gastos diários quando houver pernoite na cidade.

A quantidade de diárias e valor estimado das passagens estão no **item 5**. O valor mensal estimado não é fixo e não é objeto de disputa. A verba terá uso eventual de acordo com a necessidade de visitas às unidades e não será objeto de disputa durante a licitação.

O valor ressarcido à CONTRATADA será o valor gasto com a diária do supervisor, comprovado por meio de notas fiscais e recibos, comprovando as despesas com traslado na cidade, alimentação e hospedagem, até o limite estabelecido. Eventualmente, pode ocorrer o transporte do supervisor em veículo oficial do CEFET-MG, caso haja conveniência e compatibilidade na programação da viagem.

Após cada visita, no prazo de até 05 dias, o supervisor deverá apresentar à fiscalização, relatório contendo informações como, datas e horários, despesas, atividades realizadas, informações relevantes sobre a rotina e condições de trabalho dos vigias. Este relatório deverá ser **APROVADO** pela fiscalização. Caso seja verificado que houve descumprimento injustificado da programação, despesas injustificadas, ou que não foram realizadas atividades pertinentes ao contrato, este relatório poderá ser **REPROVADO**, total ou parcialmente, e a visita poderá ser considerada inválida para cumprimento da programação.

O pagamento à CONTRATADA, pelas despesas com as visitas, será feito na forma de ressarcimento, junto ao pagamento mensal dos serviços. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente junto aos documentos para faturamento, relatório das viagens e comprovantes de despesas. Somente serão ressarcidas despesas devidamente comprovadas e referentes às visitas que foram programadas e **APROVADAS** pela fiscalização.

### **Materiais, equipamentos e uniformes**

Para desempenho das atividades do **VIGIA**, estão sendo estimados os seguintes materiais, equipamentos e uniformes:

<b>UNIFORMES E EPI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE POR EMPREGADO</b>	<b>PERIODICIDADE DE TROCA</b>
Camisa gandola manga curta em Rip Stop com 2 bolsos cargos, fechamento com botões	02	A cada 06 meses
Calça tática em tecido Rip Stop com 02 bolsos traseiro, 02 bolsos internos e 02 bolsos laterais tipo cargo	02	A cada 06 meses
Jaqueta ou japonsa jaqueta em tecido Rip Stop com forração térmica, bolsos laterais, fechamento com zíper e velcro	01	A cada 12 meses
Capa de chuva longa confeccionada em PVC, mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com plásticos de pressão ou velcro	01	A cada 12 meses
Bota cano longo com fechamento em cadarço ou zíper, com resistência a água, confeccionado em couro, lona ou sintético, solado de borracha anti escorregamento e travas centrais projetadas para que o usuário possa manter a estabilidade em qualquer movimentação	01	A cada 06 meses
Boné em Brim com emblema	01	A cada 06 meses
Cinto em lona ou couro sintético	01	A cada 06 meses
Crachá de identificação com foto	01	A cada 12 meses

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>



Livro atas capa dura com 200 folhas numeradas, pautadas sem margem	44
Lanterna Led tática com bateria recarregável de lítio acompanhada de carregador, potência mínima de 1500 Lumens, resistente a água, a prova de choques, a prova de corrosões e cabo anatômico	07 por lote
Controle Eletrônico de Rondas/Ronda eletrônica monitorada”  baseado na tecnologia de memória de contato (iButtons – 07 unidades) –  referência: GUARDUS G3 (ou similar)	11 por lote
Botons para controle de ronda	11 kits
Bastão para controle de ronda	11 bastões por lote
Sistema para controle de ronda	11 por lote
Bastão tonfa em fibra plástica injetada sem parafusos, de alta resistência e tamanho de 58 cm	07 por lote
Porta tonfa com argola e fixação ao cinto	07 por lote

Em relação à tabela de materiais e equipamentos acima, em caso de apenas uma empresa arrematar os dois lotes não será necessário o fornecimento dos materiais por lote mas sim por contrato visto que os materiais e equipamentos poderão compartilhados. Desta forma, se apenas uma empresa arrematar os dois lotes do certame será suprimido o quantitativo de materiais e equipamentos de um lote. O CEFET fará o pagamento respectivo aos materiais de um lote e os equipamentos da tabela serão compartilhados entre os turnos noturno e diurno. Se aplica apenas aos itens descritos na tabela acima

Para a função de **SUPERVISOR**, serão necessários os seguintes itens:

<b>UNIFORMES E EPI</b>		
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PERIODICIDADE DE TROCA</b>
Camisa social de manga curta, tecido em algodão, com bolso na parte externa do lado esquerdo com o logotipo da empresa	03	A cada 12 meses
	03	A cada 12 meses

Calça modelo social, com duas pregas de cada lado preferencialmente na cor escura		
Jaqueta de frio forrada manga longa, anti alérgica, com logotipo da empresa	01	A cada 12 meses
Capa de chuva longa confeccionada em PVC, mangas compridas, com capuz, fechamento frontal com plásticos de pressão ou velcro	01	A cada 12 meses
Sapato de couro sintético com solado de borracha	01	A cada 12 meses
Crachá de identificação com foto	01	A cada 12 meses

<b>MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Notebook, com as seguintes características mínimas: processador 2.5GHz, 4 Gb de memória RAM, HD de 320 Gb; sistema operacional Windows 10, Microsoft Office.	01
Aparelho de Celular com características mínimas: sistema operacional Android versão 7.0 ou superior; processador com frequência mínima de 2 GHZ; 4 GB de memória RAM; bluetooth e WI-FI 802.11 a/b/g/n; transmissão de dados 4G LTE (padrão brasileiro); homologação emitida pela Anatel, com selo de identificação; câmera fotográfica com resolução mínima de 12.0 mega pixels; linha ativa para receber e realizar chamadas, plano de internet suficiente para envio de fotos, com plataforma para instalação de aplicativo de mensagens.	01

Todos os itens devem ser novos, não serão aceitos materiais usados ou recondicionados. Deverá ser comprovada a procedência. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, manutenção ou reposição quando necessário, de todos os itens listados acima, de forma a garantir a disponibilidade contínua.

A fiscalização poderá realizar inspeções para conferência dos itens. Materiais de baixa qualidade ou que não atendam às especificações acima poderão ser reprovados.

Constatada a indisponibilidade da quantidade solicitada, defeitos, condições que inviabilizem o uso dos itens, ou ainda, o não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá proceder a reposição/substituição no prazo máximo de 48 horas.

Caso haja necessidade, outros itens semelhantes podem ser solicitados à CONTRATADA, respeitando a adequação de preços e quantidades da composição de custos do contrato.

Deverá ser fornecida amostra dos tecidos, calçados e demais equipamentos durante o processo licitatório para avaliação da proposta.

## **9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

9.1. Para fins de definição das quantidades estimadas para atendimento à demanda que se apresenta foi observada a execução do(s) atual(ais) contrato(s), para fins de melhor aproveitamento dos postos de serviços, tanto no contexto de melhor economia, quanto em escala, quantidade e distribuição dos postos.

9.2. Diante do exposto, a distribuição dos postos e de escalas que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão conforme estabelecido no termo de referências e seus anexos.

9.3. Considerando que as contratações se darão com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com gerenciamento da Comissão Central, a estimativa da necessidade de contratações, dos respectivos Órgãos / Entidades participantes dar-se-á por meio de Intenção de Registro de Preços, observadas as disposições regulamentares vigentes, especialmente as estabelecidas no parágrafo 6º, do artigo 24, da IN SEGES nº 5/2017, para órgãos e entidades participantes, estando todas as informações consignadas no Termo de Referência.

## **10. Estimativa do Valor da Contratação**

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como p

i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020;

10.2. Por tratar-se de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação contemplará o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço

dos serviços, observando o disposto no subitem 2.9. - Estimativa de preços e preços referenciais, Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05/2017, isto é, por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, utilizando-se a metodologia constante dos cadernos técnicos do MPOG.

10.3. Assim, os valores referentes aos custos de mão de obra foram obtidos por meio das memórias de cálculos constantes nos referidos cadernos, tomando por base os valores e obrigações trabalhistas contidas nas convenções coletivas das categorias envolvidas na presente contratação, quais sejam:

INFORMAÇÕES DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E DEMAIS PERCENTUAIS DAS CCT'S											
CIDADES	Número do registro de homologação	Ano da CCT vigente	Data-base da CCT	Salário-base	Vale Refeição /dia	% de coparticipação sobre o V.R.	Programa de Assistência Familiar (PAF)	Hora noturna = a quantos minutos	% de adicional noturno	% de adicional de hora extra.	Nº de horas noturnas de 19:00 às 07:00
ARAXÁ	MG000388/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 42,13	60	39%	50%	7
BELO HORIZONTE - Vigia	MG003935/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 60,00	60	39%	50%	7
BELO HORIZONTE - Supervisor	MG003935/2021	2021	1/1/2021	R\$ 2.381,43	R\$ 22,28	20%	R\$ 60,00	60	39%	50%	7
CONTAGEM	MG000063/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 55,43	60	39%	50%	7
CURVELO	MG000415/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.461,74	R\$ 22,28	20%	R\$ 37,13	60	39%	50%	7
DIVINÓPOLIS	MG001088/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.589,34	R\$ 22,28	20%	R\$ 37,22	60	39%	50%	7
LEOPOLDINA	MG000168/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.461,74	R\$ 22,28	20%	R\$ 40,95	60	39%	50%	7
NEPOMUCENO	MG000612/2020	2020	1/1/2020	R\$ 1.398,79	R\$ 21,63	20%	R\$ 0,00	52,5	20%	50%	9
TIMÓTEO	MG000416/2021	2021	1/1/2021	R\$ 1.461,74	R\$ 22,28	20%	R\$ 37,22	60	39%	50%	7
VARGINHA	MG000612/2020	2020	1/1/2020	R\$ 1.398,79	R\$ 21,63	20%	R\$ 36,57	52,5	20%	50%	9

DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS POSTOS								
	Número de dias do ano	Número de dias de prestação de serviço	Número de dias de trabalho por empregado por ano	Número de dias de trabalho por empregado por mês	Número de dias para recebimento de salário.	Jornada mensal em horas.	Proporcionalidade de salário.	
Salário-base Posto - 12X36 (DIURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%	
Salário-base Posto - 12X36 (NOTURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%	
Salário-base								

Posto - 12X36 (SDFR)	365	129,29	64,65	5,387		10,77	79,01	35,91%
Supervisor (BH) - 44 Hrs	365	287,86	287,86	Nº de dias de trabalho por empregado por mês		30,00	220,00	100,00%
				Nº de dias com 8 horas de trabalho /mês	Nº de dias com 4 horas de trabalho /mês			
				19,62	4,35			

10.4. Quanto aos custos decorrentes do mercado (BDI, uniformes, insumos, materiais e equipamentos) foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, usual, utilizando-se os parâmetros contidos na Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020.

10.5. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.5.1. A presente pesquisa de preços referências é fruto da metodologia, referendada, inclusive, pela própria Procuradoria Federal no âmbito do IFPB, no ano de 2017, através do Parecer n.º 00153/2017/COORD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU.

10.5.2. O método utilizado assemelha-se ao adotado pelo TCU em suas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o presente órgão de controle possui regulamento próprio disciplinando a licitação e execução de seus contratos de serviços terceirizados. A Portaria n.º 128 - TCU, traz em seu art. 8º procedimento que entendemos adequar-se perfeitamente ao art. 7º, §2º, da Lei n.º 8.666/93:

[...]

Art. 8º A estimativa de preços relativamente à mão de obra para prestação de serviços terceirizados será elaborada com base em planilha analítica de composição de custos da mão de obra e dos insumos, e observará os seguintes critérios:

I - os salários dos empregados terceirizados serão fixados com base em acordo ou convenção coletiva de trabalho da categoria profissional pertinente;

II - havendo mais de uma categoria em uma mesma contratação, os salários serão fixados com base no acordo ou na convenção coletiva de cada categoria profissional;

III - não havendo acordo ou convenção coletiva de trabalho, os salários serão fixados com base em preços médios obtidos em pesquisa de mercado, em fontes especializadas, em empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado, ou em órgãos públicos;

IV - os encargos sociais e tributos deverão ser fixados de acordo com as leis específicas; e

V - os valores dos insumos serão apurados com base em pesquisa de preços, na forma dos arts. 9º a 11 desta Portaria, ou em preços fixados nos instrumentos legais pertinentes.

10.5.3. Assim, os itens referentes ao módulo 1 e 2 da planilha de custos e formação de preços foram obtidos por meio dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis as categorias profissionais a serem contratadas.

10.5.4. Quanto a pesquisa dos valores constantes do módulo 5 (Insumos Diversos) quando previstos disponibilização de material por parte da contratada, adotou-se às disposições da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, método também utilizado para os valores constantes do módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro).

10.5.6. Com relação aos custos decorrentes de Encargos sociais e trabalhistas, percebe-se que os itens que o compõem decorrem exclusivamente da legislação (previdenciária ou trabalhista) ou da legislação conjugado com algum critério estatístico. O afastamento maternidade, por exemplo, refere-se ao custo de reposição da profissional que se ausenta devido ao gozo de licença maternidade (o custo que a empresa deve arcar é o referente às férias proporcionais, terço constitucional, 13º salário e encargos sociais, do profissional substituto. Demais encargos trabalhistas são custeados pelo INSS). De fato, o custo de reposição pode ser calculado observando a legislação sobre o tema, porém, tendo em vista que não é possível prever de antemão quantos funcionários se ausentarão por licença maternidade, o custo só pode ser estimado por meio de algum percentual estatístico.

10.5.7. Entram nesta categoria os seguintes itens da planilha de custos e formação de preços: Afastamento maternidade, Aviso prévio indenizado, Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado, Ausência por doença, Licença paternidade, Ausências legais e Ausência por acidente de trabalho.

10.5.8. A técnica utilizada pelo Ministério do Planejamento nos cálculos dos valores limites de vigilância e limpeza e pelo Supremo Tribunal Federal, conforme estudos publicados, consiste na utilização de estatísticas do IBGE para as estimativas dos custos em que o fato gerador é incerto. Assim, o STF, por exemplo, considera, baseado em dados do IBGE, que cada trabalhador falta em média um dia por ano. A partir disso calcula então o percentual referente à faltas legais.

10.5.9. Destacamos ainda que o TCU possui algumas decisões em que foram calculados os percentuais referentes a estes custos estimativos, a exemplo do Acórdão TCU 1753/2008 — Plenário, que norteiem a estimativa dos contratos de muitos dos órgãos que adotam o preenchimento de planilha para seus custos estimados.

10.5.10. Temos, ainda, que a pesquisa de preços decorrente do inciso IV, art. 5º, da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, qual seja, a pesquisa com os fornecedores, revela, na prática diversos problemas. Um deles, é a falta de interesse das empresas em fornecer seus preços à Administração, quanto estes se referem a pesquisa de mercado para composição

do custo estimado da contratação. Apesar das cotações serem solicitadas a um grande número de empresas, poucas, se não, nenhuma responde à convocação da Administração.

10.5.11. Outro problema é a artificialidade dos preços cotados pelas empresas participantes da fase de levantamento de preços de mercado. Dos poucos que enviam seus orçamentos, muitos o fazem com valores claramente super estimados. Esta constatação foi feita pelo Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão n.º 2.149/2014 - Primeira Câmara:

Acórdão n.º 2.149/2014 - Primeira Câmara

O relator destacou que "os preços obtidos pela Administração na fase interna da licitação, em coletas destinadas apenas a formar o preço de referência dos serviços a serem licitados, precisam ser vistos com reserva, porque o mercado fornecedor está ciente de que os valores informados naquela ocasião não vinculam as propostas que eventualmente venham a apresentar no certame licitatório". Enfatizou que, nessa situação os preços são artificialmente subestimados ou superestimados, uma vez que "os fornecedores de bens e serviços não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar, no futuro certame licitatório".

10.5.12. Nesse ínterim, tal prática se mostra lesiva à Administração pública, haja vista ir de encontro ao que consagra os princípios norteadores da administração pública, qual sejam os da economicidade e da eficiência no gasto público.

10.5.13. Logo, diante de todo o exposto, entendemos que a fase interna decorrente da etapa de levantamento de preços encontra-se em conformidade com os postulados normativos, e que os preços referenciais para fazer frente a presente contratação estão consubstanciados em orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os custos unitários, baseadas em valores de mercado nos moldes da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 5 de agosto de 2020, para os custos que não possuem valores estabelecidos na legislação vigente.

10.6. Todas as memórias de cálculos utilizados para a elaboração das planilhas de custos e formação de preços encontram-se compulsado aos autos do presente processo.

## **11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

11.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

11.3. No caso em questão, avalia-se o item 3.8 do Anexo III da IN nº 05/2017-SEGES /MPDG, segundo a qual a obrigatoriedade de fracionamento (parcelamento) respeita limites de ordem técnica e econômica, em consonância com o dispositivo legal aludido, eis que poderá ser feita a contratação conjunta se o parcelamento tornar o contrato técnico, econômico e administrativamente inviável ou provocar perda na economia de escala, já citado em parecer 305/2015/CJU-MS/CGU/AGU.

11.5. Neste caso, a contratação será única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços de apoio administrativo, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, para assegurar o atendimento às necessidades institucionais. Formato, este, economicamente mais viável e que tem os melhores resultados às especificidades das unidades.

11.6. A centralização, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

11.7 Cabe ainda motivos de ordem econômica, visto que a contratação em lote único dispensa a contratação de 9 postos de supervisão, concentrando em apenas um postos. o que gera benefícios expressivos de ordem econômica. O mesmo ocorre com as equipes destinadas ao acompanhamento das atividades realizadas.

11.8 A contratação centralizada também foi pensada para reduzir sobreposição de serviços hoje existente entre os serviços de portaria e os serviços de vigilância. Retirando estas sobreposições há uma expressiva redução dos postos necessários e custos envolvidos. Esta economia só pode ser gerada com a integração das atividades.

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.



### **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

13.1. Não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades nalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no planejamento estratégico do órgão. Estando a contratação alinhada à oportunização da manutenção de fatores críticos de sucesso institucional, indicados na tabela a seguir:

13.2. De modo a cumprir as disposições da IN SEGES nº 5/2017, os órgãos e entidades participantes deverão indicar nos processos de instrução das futuras contratações se as mesmas estão alinhadas aos planos instituídos, tais como Plano de Desenvolvimento Institucional ou Planejamento Estratégico, e, também, deverão informar a política pública a que estejam vinculadas, quando couber.

13.3. Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2021, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC que segue anexo aos autos do presente processo administrativo.

### **14. Resultados Pretendidos**

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Padronização das descrições, requisitos e valores dos cargos, assim como dos parâmetros de gestão e fiscalização contratual;

14.1.2. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da contratação centralizada e na mudança da estratégia de contratação institucional;

14.1.3. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

14.1.4. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.1.5. Maximização dos resultados da governança administrativa;

14.1.6. Favorecimento da qualidade de vida saúde e segurança do quadro de colaboradores;

14.1.7. Aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, discentes, colaboradores terceirizados; etc.

14.2. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

## **15. Providências a serem Adotadas**

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da prestação dos serviços.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores que irão atuar no contrato, estando essas descritas no presente Estudos Técnicos Preliminares, ou para os servidores os quais atuarão na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.3. Juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não corram a tempo:

15.3.1. Conforme informado, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

15.4. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso, para que a contratação surta os efeitos esperados, considerando a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na gestão e fiscalização contratual e os eventuais riscos de fracasso do processo licitatório.

15.6. Importante também ressaltar que será obrigação de cada um dos órgãos e entidades participantes avaliar e planejar os impactos de eventual troca da empresa contratada, adotando as medidas necessárias para minimizar a ocorrência de eventuais problemas durante a transição.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Dada a economia gerada pela solução proposta e demais benefícios citados no ETP consideramos como viável a presente contratação e benéfica à instituição.

## 18. Responsáveis

FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR

Prefeito

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Avaliação\_de\_risco\_.pdf (127.39 KB)

**Anexo I - Avaliação\_de\_risco\_.pdf**

	Avaliação de Riscos CEFET	Avaliação de Riscos	
TÍTULO		Nº CEFET	PÁGINA
Mensuração de riscos de contratação de serviços de portaria/vigia para as unidades do CEFET-MG			4
GRUPOS DE PARÂMETROS E PESOS RELATIVOS		Nº (SIGLA DA CONTRATADA)	REV.
		-	0

### GRUPOS DE PARÂMETROS BÁSICOS

GRUPOS DE PARÂMETROS PARA SELEÇÃO	Atraso na implementação de postos	Não atendimento às normas (norma exercito vigilancia armada, TCU e outras)	Risco de acidentes com armas e munições (vigilancia armada)	Ações Trabalhista (problemas trabalhistas de qualquer natureza)	Risco de dívida/calote. Empresa abandonar o contrato	Risco dos serviços não atenderem ao objetivo do contrato	Risco de fornecimento de uniformes e equipamentos de baixa qualidade	Interferência do campus na rotina dos prestadores de serviço. (Ingerencia do campus na prestação dos serviços)	Maior risco de furto ou roubo de bens móveis e depreciação de bens imóveis	Risco de furto do armamento	vazio	IMPORTÂNCIA RELATIVA DO GRUPO	
Atraso na implementação de postos		3	1	1	1	1	5	1	1	5	5	24	7,3%
Não atendimento às normas (norma exercito vigilancia armada, TCU e outras)	3		1	3	1	3	5	5	5	5	5	36	10,9%
Risco de acidentes com armas e munições (vigilancia armada)	5	5		5	5	5	5	5	5	5	5	50	15,2%
Ações Trabalhista (problemas trabalhistas de qualquer natureza)	5	3	1		3	1	5	5	5	5	5	38	11,5%
Risco de dívida/calote. Empresa abandonar o contrato	5	5	1	3		3	5	5	5	5	5	42	12,7%
Risco dos serviços não atenderem ao objetivo do contrato	5	3	1	5	3		5	5	5	5	5	42	12,7%
Risco de fornecimento de uniformes e equipamentos de baixa qualidade	1	1	1	1	1	1		1	1	1	5	14	4,2%
Interferência do campus na rotina dos prestadores de serviço. (Ingerencia do campus na prestação dos serviços)	5	1	1	1	1	1	5		1	1	5	22	6,7%
Maior risco de furto ou roubo de bens móveis e depreciação de bens imóveis	5	1	1	1	1	1	5	5		5	5	30	9,1%
Risco de furto do armamento	1	1	1	1	1	1	5	5	1		5	22	6,7%
vazio	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		10	3,0%
												330	100%

Legenda:

Com relação à importância relativa dos grupos de parâmetros:

1	Selecionar 1 se a função na LINHA é <b>menos importante</b> do que a função na COLUNA.
3	Selecionar 3 se a função na LINHA é <b>tão importante</b> quanto a COLUNA.
5	Selecionar 5 se a função na LINHA é <b>mais importante</b> do que a função na COLUNA.

### CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS POR ORDEM CRESCENTE DE RELEVÂNCIA

ORDEM	GRUPOS DE PARÂMETROS PARA SELEÇÃO	IMPORTÂNCIA RELATIVA DO GRUPO
1	Risco de acidentes com armas e munições (vigilancia armada)	15,2%
2	Risco de dívida/calote. Empresa abandonar o contrato	12,7%
3	Risco dos serviços não atenderem ao objetivo do contrato	12,7%
4	Ações Trabalhista (problemas trabalhistas de qualquer natureza)	11,5%
5	Não atendimento às normas (norma exercito vigilancia armada, TCU e outras)	10,9%
6	Maior risco de furto ou roubo de bens móveis e depreciação de bens imóveis	9,1%
7	Atraso na implementação de postos	7,3%
8	Interferência do campus na rotina dos prestadores de serviço. (Ingerencia do campus na prestação dos serviços)	6,7%
9	Risco de furto do armamento	6,7%
10	Risco de fornecimento de uniformes e equipamentos de baixa qualidade	4,2%
11	vazio	3,0%

### OBSERVAÇÕES

--

Ordem	Grupo de Parâmetros para Seleção	Ação preventiva	Ação de contingenciamento
1	Risco de acidentes com armas e munições (vigilância armada)	conscientização, exigir cumprimento das normas, utilização de EPI, guardar a arma e as munições no cofre, manter o cofre em funcionamento.	socorrer os envolvidos, solicitar o registro do ocorrido pelos órgãos competentes, identificar os envolvidos, a vítimas, executar a garantia do contrato, apurar as responsabilidades, aplicar penalidades contratuais cabíveis.
2	Risco de dívida/calote. Empresa abandonar o contrato	exigir comprovação de regularidade contábil, atestado de capacidade técnica que já executou serviço similar, exigir seguro, detalhar as condições de aplicação de penalidades no contrato. Recolhimento da conta vinculada. Construção e preenchimento adequado do IMR pelos fiscais. No caso da vigilância armada exigir o registro da empresa nos órgãos competentes. Incluir de forma explícita no edital a possibilidade de chamar os próximos colocados	acionar a seguradora, aplicar penalidades, publicar penalidade no SICAF e chamar a segunda colocada. (Verificar a necessidade de incluir a permissão dos licitantes para assumir o remanescente de obra)
3	Risco dos serviços não atenderem ao objetivo do contrato	detalhar o objeto e termo de referências, fiscalização adequada com fiscais em número suficiente. Elaborar e preencher o IMR de forma adequada. <b>Incluir posto de supervisor e encarregado para auxiliar na obtenção dos relatórios da contratada e na organização da prestação de serviços (avaliar).</b>	Notificar a contratada sobre as falhas, exigir a reparação de serviços executados com qualidade deficiente, penalizar a contratada, não aprovar o recebimento de serviços de baixa qualidade, acionar a garantia quando necessário. Realizar glosas conforme resultado do IMR. Promover termo aditivo para adequar o objeto às necessidades do CEFET. Rescindir o contrato e chamar a próxima colocada no certame.
4	Ações Trabalhista (problemas trabalhistas de qualquer natureza)	Fiscalização operacional e administrativa de forma adequada, treinamento dos fiscais, preenchimento do IMR, recolhimento conta vinculada. Consulta jurídica frequente com atualização sobre eventuais mudanças nas leis.	Notificar a contratada sobre as falhas, exigir a reparação de serviços executados com qualidade deficiente, penalizar a contratada, não aprovar o recebimento de serviços de baixa qualidade, acionar a garantia quando necessário, reter verbas e realizar glosas. Solicitar orientação jurídica de como conduzir o caso.
5	<b>Não atendimento às normas (norma exército vigilância armada, TCU e outras) (incluir número das normas)</b>	incluir no termo de referências as principais normas exigidas, fiscalização adequada com fiscais em número suficiente, exigir a presença do preposto da contratada e <b>posto de supervisão conforme contratado.</b> Consultoria jurídica sobre as normas a serem incluídas.	Notificar a contratada sobre as falhas, exigir a reparação de serviços executados com qualidade deficiente, penalizar a contratada, não aprovar o recebimento de serviços de baixa qualidade, acionar a garantia quando necessário, reter verbas e realizar glosas. Solicitar orientação jurídica de como conduzir o caso.
6	Maior risco de furto ou roubo de bens móveis e depreciação de bens imóveis	utilizar monitoramento eletrônico, fornecer bastões de ronda em número adequado, criar rotina de ronda em frequência compatível com a área a ser monitorada. Fiscalizar a realização das rondas, preencher o IMR e identificar eventuais falhas nas rotinas de monitoramento. Procedimento de fechamento de portas e locais que possuam bens de valor.	Notificar a contratada sobre as falhas, exigir a reparação de serviços executados com qualidade deficiente, solicitar ressarcimento quando cabível, penalizar a contratada, não aprovar o recebimento de serviços de baixa qualidade, acionar a garantia quando necessário. Registrar boletim de ocorrências na polícia, realizar a gravação das imagens do sistema de monitoramento eletrônico e identificar os responsáveis.
7	Atraso na implementação de postos	Realizar licitação com antecedência, fornecer no edital checklist dos documentos e materiais necessários a implementação dos postos, entregar a ordem de serviço com 30 dias de antecedência de forma a permitir a empresa a organizar a implementação dos serviços na data prevista.	prorrogar a prestação de serviços do contrato atual, penalizar a empresa contratada, rescindir o contrato, chamar a próxima colocada no certame para assumir os serviços.
8	Interferência do campus na rotina dos prestadores de serviço. (Ingerência do campus na prestação dos serviços)	Mapear demanda das unidades de forma a identificar necessidade de adequação do objeto. Treinamento dos fiscais e responsáveis das unidades deixando claro quais as atribuições da contratada e do contratante. Definição clara do objeto contratado e procedimentos de fiscalização. Preenchimento regular do IMR.	Reciclagem nos treinamentos, clareza na comunicação com a contratada informando o quais requisições o porteiro deve ou não atender. Apurar responsabilidades (Contratante e Contratada). Realizar os devidos ajustes no processo quando necessário.
9	Risco de furto do armamento	exigir que a Contratada mantenha funcionários treinados no manuseio do armamento, realizar os procedimentos de guarda da arma e munições instruídos pelo exército e órgãos competentes.	apurar a responsabilidade, aplicar as penalidades cabíveis e registrar boletim de ocorrência na polícia.
10	Risco de fornecimento de uniformes e equipamentos de baixa qualidade	Fiscalização operacional e administrativa de forma adequada, treinamento dos fiscais, preenchimento do IMR para a identificação de problemas no fornecimento de uniformes e equipamentos. Definir em edital quantidades, qualidades e requisitos mínimos de fornecimento. Acompanhamento do recebimento destes materiais. Exigir as folhas de entrega assinadas pelos vigilantes. Acompanhar a substituição periódica dos materiais. <b>(verificar se existe um procedimento para aferir se o armamento está funcional, se existir incluir)</b>	Notificar a contratada sobre as falhas, exigir a reparação de serviços executados com qualidade deficiente, solicitar ressarcimento quando cabível, penalizar a contratada, não aprovar o recebimento de serviços de baixa qualidade, acionar a garantia quando necessário.



Emitido em 18/03/2022

**ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 6/2022 - PREF (11.54.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 18/03/2022 15:09 )*

**BRENO AUGUSTO DA SILVA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*PREF (11.54.02)*

*Matrícula: 1995442*

*(Assinado digitalmente em 18/03/2022 14:59 )*

**FERNANDO GONTIJO BERNARDES JUNIOR**

*CHEFE - TITULAR*

*PREF (11.54.02)*

*Matrícula: 1649649*

*(Assinado digitalmente em 18/03/2022 15:30 )*

**PAULO HENRIQUE FERNANDES FIDELIS**

*TECNICO EM CONTABILIDADE*

*DISERV (11.54.02.01)*

*Matrícula: 1993617*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**6**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **18/03/2022** e  
o código de verificação: **e159f9449a**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# ANEXO III

## MINUTA – CONTRATO N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021  
PROCESSO Nº: 23062.037117/2021-52

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA –  
CEFET/MG E A EMPRESA  
.....

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº 980644 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.012558/2022-22 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 36/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de **VIGIA DIURNO e NOTURNO**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Nº DE POSTOS
	<b>VIGIA DIURNO:</b> Escala de trabalho 12X 36 de segunda-feira a domingo (inclusive feriados) das 07:00 às 19:00 horas. CBO 5174-20.	Posto de trabalho	23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

1	<b>VIGIA DIURNO:</b> Escala de trabalho 12 X 36, nos sábados, domingos, feriados e recessos, das 07:00 às 19:00 horas. CBO 5174-20.	Posto de trabalho	11
	<b>VIGIA NOTURNO:</b> Escala de trabalho 12 X 36 de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), das 19:00 às 07:00 horas. CBO 5174-20.	Posto de trabalho	22
	<b>SUPERVISOR DE SERVIÇOS:</b> 44 horas semanais, de segunda-feira a sábado.  CBO 4101-05	Posto de trabalho	01

**PLANILHA DETALHADA POR UNIDADE**

Lote	Unidade	Endereço	Descrição	Nº de pessoas por Posto	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Total
1	1 – Campus Nova Suíça (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça – Belo Horizonte, MG CEP: 30.421-169	I - Supervisor 44 Horas semanais.	1	1	R\$ XXX	R\$ XXX
			II - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	7	R\$ XXX	R\$ XXX
			III - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
			VI - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	4	R\$ XXX	R\$ XXX
	2 – Campus Nova Gameleira (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 7675 – Nova Gameleira – Belo	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) -	2	3	R\$ XXX	R\$ XXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	Horizonte, MG CEP: 30.510-000	Inclusive Feriados				
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ XXX	R\$ XXX
		I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ XXX	R\$ XXX
3 – Leopoldina	Av. José Peres, 558 – Centro – Leopoldina, MG CEP: 36.700-000	II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ XXX	R\$ XXX
		I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ XXX	R\$ XXX
4 – Araxá	Av. Amazonas 807 – Bairro São Geraldo – Araxá, MG - CEP:38.180-084	II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ XXX	R\$ XXX
5 – Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, 400 – Bela Vista – Divinópolis – MG CEP:	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	35.503-822	II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
6 – Campus Gameleira (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 5855 – Gameleira – Belo Horizonte, MG CEP: 30.510-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
7 – Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 Bairro Centro – Timóteo – MG CEP 35.180-008	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
8 – Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem, Varginha/MG – CEP 37.022-560	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		II - Posto nos Sábados,	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

		Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)				
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
9 – Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Bairro Centro – Nepomuceno, MG CEP: 37.250- 000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ XXX	R\$ XXX
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ XXX	R\$ XXX
10 – Curvelo	Rua Santa Rita, 900 - Alto Santa Rita - Curvelo/MG 35.790-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ XXX	R\$ XXX
11 – Contagem	Alameda das Perdizes, nº 61, Bairro Cabral. Contagem, MG	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das	2	1	R\$ XXX	R\$ XXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

		07:00 às 19:00 horas (DIURNO)				
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ XXX	R\$ XXX
<b>TOTAL DE POSTOS</b>				<b>57</b>		
<b>VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ XXX</b>
<b>VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (x12)</b>						<b>R\$ XXX</b>
<b>Valor ANUAL para reembolso de despesas com viagens do Supervisor</b>						<b>R\$ XXX</b>
<b>VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ XXX</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

- 2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:  
Fonte:  
Programa de Trabalho:  
Elemento de Despesa:  
PI:  
NE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a **CONTRATADA** comprove o disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela **CONTRATADA**, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da **CONTRATADA** no prazo de quinze dias, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da **CONTRATADA** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**Nota Explicativa:** Recomendável que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784 do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

**Nota Explicativa:** Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXX/2022

inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*),  
por intermédio de seu representante legal, o Sr.  
\_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o(a) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (**indicar o nome da empresa**) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (**Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação**), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Belo Horizonte., ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante legal do licitante*)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

# MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo nº: 23062.012558/2022-22

Contrato nº: ...../2022.

Objeto:

Modalidade de Licitação: Pregão nº 36/2022

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato nº: ...../2022, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

\_\_\_\_\_  
**Responsável legal da CONTRATADA**

Belo Horizonte, de \_\_\_\_\_ de 2022

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

**Assinatura do Fiscal** \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome:

Siape:



---

Emitido em 29/03/2022

**MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 86/2022 - CCONT (11.54.05)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 29/03/2022 10:21 )*

**WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA**

*CONTADOR*

*CCONT (11.54.05)*

*Matrícula: 2221214*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **29/03/2022** e o código de verificação: **08435056f8**

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Nº do Processo		Licitação nº	Dia e Hora:	Data da Apresentação da Proposta									
INFORMAÇÕES DE SALÁRIOS, BENEFÍCIOS E DEMAIS PERCENTUAIS DAS CCT'S													
CIDADES	Número do registro de homologação	Ano da CCT vigente	Data-base da CCT	Salário-base	Vale Refeição/dia	% de coparticipação sobre o V.R.	Programa de Assistência Familiar (PAF)	Hora noturna = a quantos minutos	% de adicional noturno	% de adicional de hora extra.	% de RSR	Nº de horas noturnas de 19:00 às 07:00	Valor VT
ARAXÁ	MG000422/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.750,82	R\$ 24,54	20%	R\$ 46,60	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 3,70
BELO HORIZONTE - Vigia	MG000071/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.750,82	R\$ 24,54	20%	R\$ 66,10	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 4,50
BELO HORIZONTE - Supervisor	MG000071/2022	2022	01/01/2022	R\$ 2.623,38	R\$ 24,54	20%	R\$ 66,10	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 4,50
CONTAGEM	MG000184/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.750,82	R\$ 24,54	20%	R\$ 61,06	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 5,30
CURVELO	MG000204/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.610,25	R\$ 24,54	20%	R\$ 40,90	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 2,00
DIVINÓPOLIS	MG000371/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.750,82	R\$ 24,54	20%	R\$ 41,00	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 3,65
LEOPOLDINA	MG000185/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.610,25	R\$ 24,54	20%	R\$ 45,11	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 2,45
NEPOMUCENO	MG000231/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.610,25	R\$ 24,54	20%	R\$ 0,00	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 2,60
TIMOTEO	MG000212/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.610,25	R\$ 24,54	20%	R\$ 41,00	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 4,10
VARGINHA	MG000231/2022	2022	01/01/2022	R\$ 1.610,25	R\$ 24,54	20%	R\$ 42,10	60	39%	50%	16,67%	7	R\$ 4,20

**DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS POSTOS**

	Número de dias do ano	Número de dias de prestação de serviço	Número de dias de trabalho por empregado por ano	Número de dias de trabalho por empregado por mês	Número de dias para recebimento de salário.	Jornada mensal em horas.	Proporcionalidade de salário.	Proporcionalidade de V.T.
Salário-base Posto - 12X36 (DIURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%	50,00%
Salário-base Posto - 12X36 (SDFR)	365	129,29	64,65	5,387	10,77	79,01	35,91%	17,96%
Salário-base Posto - 12X36 (NOTURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%	50,00%
Supervisor (BH) - 44 Hrs	365	287,86	287,86	Nº de dias de trabalho por	30,00	220,00	100,00%	100,00%
				Nº de dias com 8 horas de trabalho/mês				
				19,62				
				Nº de dias com 4 horas de trabalho/mês				
				4,35				

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE DADOS PARA CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + OUTROS) E LUCRO (CITL)**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ARAXÁ</b>	<b>BELO HORIZONTE</b>	<b>CONTAGEM</b>	<b>CURVELO</b>	<b>DIVINÓPOLIS</b>	<b>LEOPOLDINA</b>	<b>NEPOMUCENO</b>	<b>TIMÓTEO</b>	<b>VARGINHA</b>
ISSQN	2,00%	5,00%	3,50%	2,00%	2,00%	2,00%	5,00%	3,00%	3,00%
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
<b>TOTAL TRIBUTOS</b>	<b>5,65%</b>	<b>8,65%</b>	<b>7,15%</b>	<b>5,65%</b>	<b>5,65%</b>	<b>5,65%</b>	<b>8,65%</b>	<b>6,65%</b>	<b>6,65%</b>
CUSTO INDIRETO	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%	6,00%
MARGEM DE LUCRO	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%	6,79%
<b>CÁLCULO DO CITL</b>	<b>21,06%</b>	<b>25,35%</b>	<b>23,17%</b>	<b>21,06%</b>	<b>21,06%</b>	<b>21,06%</b>	<b>25,35%</b>	<b>22,46%</b>	<b>22,46%</b>

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

- \* Este exemplo detalhado foi elaborado com base nos valores praticados em Belo Horizonte e de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria - 2020/2021.  
 \* A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e nas prorrogações contratuais.  
 \* Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-tecnicos-e-valores-limites>.

**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**

- \* A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
 \* É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

**DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS POSTOS**

	Número de dias do ano	Número de dias de prestação de serviço	Número de dias de trabalho por empregado por ano	Número de dias de trabalho por empregado por mês	Número de dias para recebimento de salário.	Jornada mensal em horas.	Proporcionalidade de salário.
Salário-base Posto - 12X36 (DIURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%
Salário-base Posto - 12X36 (SDFR)	365	129,29	64,65	5,387	10,774	79,01	35,91%
Salário-base Posto - 12X36 (NOTURNO)	365	365	182,50	15,208	30	220,00	100,00%
Supervisor (BH) - 44 Hrs	365	287,86	287,86	Nº de dias de trabalho por empregado por mês		220,00	100,00%
				Nº de dias com 8 horas de trabalho/mês	Nº de dias com 4 horas de trabalho/mês		
				19,64	4,35		

\* No caderno técnico da SEGES foi considerado 15 dias de trabalho por mês, para jornada 12x36 de seg. à dom., porém o cálculo que utilizamos considera o número exato de dias trabalhados em um ano (365 dias / 2 = 182,5) e fizemos a provisão por mês (182,5 dias de trabalho/12 meses por ano=15,208 dias/mês)

**SALÁRIO BASE**

- \* O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.  
 \* O contratante deverá observar se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

CARGO	ARAXÁ	BELO HORIZONTE	CONTAGEM	CURVELO	DIVINÓPOLIS	LEOPOLDINA	NEPOMUCENO	TIMÓTEO	VARGINHA
Vigia (12x36) - DIURNO	R\$ 1.750,82	R\$ 1.750,82	R\$ 1.750,82	R\$ 1.610,25	R\$ 1.750,82	R\$ 1.610,25	R\$ 1.610,25	R\$ 1.610,25	R\$ 1.610,25
Vigia SDFR (12x36)	R\$ 628,79	R\$ 628,79	R\$ 628,79	R\$ 578,30	R\$ 628,79	R\$ 578,30	R\$ 578,30	R\$ 578,30	R\$ 578,30
Vigia (12x36) - NOTURNO	R\$ 1.750,82	R\$ 1.750,82	R\$ 1.750,82	R\$ 1.610,25	R\$ 1.750,82	R\$ 1.610,25	R\$ 1.610,25	R\$ 1.610,25	R\$ 1.610,25
Supervisor (44 h)	R\$ 2.623,38								

**ADICIONAL NOTURNO**

- \* O Adicional Noturno e a Hora Noturna Reduzida, conforme art. 73 da CLT, serão pagos entre 22h e 5h do dia seguinte, sem prorrogação quando da jornada 12x36h.  
 \* O órgão contratante deverá observar, além da existência do previsto em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca da existência do percentual de adicional noturno, bem como se haverá pagamento de hora noturna reduzida e adaptar a planilha ao caso em concreto.

**ADICIONAL NOTURNO**

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual Ad. Not. Por hora noturna	Percentual Ad. Not. Sobre salário base	Valor
Araxá - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	58,33%	39%	22,75%	R\$ 398,31
Belo Horizonte - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	58,33%	39%	22,75%	R\$ 398,31
Contagem - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	58,33%	39%	22,75%	R\$ 398,31
Curvelo - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	58,33%	39%	22,75%	R\$ 366,33
Divinópolis - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	58,33%	39%	22,75%	R\$ 398,31
Leopoldina - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	58,33%	39%	22,75%	R\$ 366,33
Nepomuceno - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	58,33%	39%	22,75%	R\$ 366,33
Timóteo - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	58,33%	39%	22,75%	R\$ 366,33
Varginha - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	58,33%	39%	22,75%	R\$ 366,33

**HORA NOTURNA REDUZIDA**

Categoria	Base de Cálculo	Proporção de horas reduzidas	Percentual Ad. Not. Por hora noturna	Percentual Hora reduzida Ad. Not. Sobre salário base	Valor
Araxá - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Belo Horizonte - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Contagem - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Curvelo - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Divinópolis - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.750,82	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Leopoldina - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Nepomuceno - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Timóteo - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	0,00%	39%	0,00%	R\$ -
Varginha - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 1.610,25	0,00%	39%	0,00%	R\$ -





SOMATÓRIO DE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO E REFLEXOS DE RSR				
Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida		Valor
Araxá - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 398,31	R\$ -		R\$ 398,31
Belo Horizonte - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 398,31	R\$ -		R\$ 398,31
Contagem - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 398,31	R\$ -		R\$ 398,31
Curvelo - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 366,33	R\$ -		R\$ 366,33
Divinópolis - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 398,31	R\$ -		R\$ 398,31
Leopoldina - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 366,33	R\$ -		R\$ 366,33
Nepomuceno - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 366,33	R\$ -		R\$ 366,33
Timóteo - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 366,33	R\$ -		R\$ 366,33
Varginha - Vigilante (12x36 Noturno)	R\$ 366,33	R\$ -		R\$ 366,33

#### MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Cidade	Categoria	Salário Base	Adicional Noturno	Total
ARAXÁ	Diurno (12x36)	1.750,82	0,00	R\$ 1.750,82
	SDFR (12x36)	628,79	0,00	R\$ 628,79
	Noturno (12x36)	1.750,82	398,31	R\$ 2.149,13
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	1.750,82	0,00	R\$ 1.750,82
	SDFR (12x36)	628,79	0,00	R\$ 628,79
	Noturno (12x36)	1.750,82	398,31	R\$ 2.149,13
	Supervisor	2.623,38	0,00	R\$ 2.623,38
CONTAGEM	Diurno (12x36)	1.750,82	0,00	R\$ 1.750,82
	SDFR (12x36)	628,79	0,00	R\$ 628,79
	Noturno (12x36)	1.750,82	398,31	R\$ 2.149,13
CURVELO	Diurno (12x36)	1.610,25	0,00	R\$ 1.610,25
	SDFR (12x36)	578,30	0,00	R\$ 578,30
	Noturno (12x36)	1.610,25	366,33	R\$ 1.976,58
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	1.750,82	0,00	R\$ 1.750,82
	SDFR (12x36)	628,79	0,00	R\$ 628,79
	Noturno (12x36)	1.750,82	398,31	R\$ 2.149,13
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	1.610,25	0,00	R\$ 1.610,25
	SDFR (12x36)	578,30	0,00	R\$ 578,30
	Noturno (12x36)	1.610,25	366,33	R\$ 1.976,58
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	1.610,25	0,00	R\$ 1.610,25
	SDFR (12x36)	578,30	0,00	R\$ 578,30
	Noturno (12x36)	1.610,25	366,33	R\$ 1.976,58
TIMÓTEO	Diurno (12x36)	1.610,25	0,00	R\$ 1.610,25
	SDFR (12x36)	578,30	0,00	R\$ 578,30
	Noturno (12x36)	1.610,25	366,33	R\$ 1.976,58
VARGINHA	Diurno (12x36)	1.610,25	0,00	R\$ 1.610,25
	SDFR (12x36)	578,30	0,00	R\$ 578,30
	Noturno (12x36)	1.610,25	366,33	R\$ 1.976,58

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.					FÉRIAS - Previsto no art. 7º da Constituição Federal		ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL		
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	Provisionamento Mensal	Valor	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
ARAXÁ	Diurno (12x36)	R\$ 1.750,82	8,33%	R\$ 145,90	8,33%	R\$ 145,90	33,33%	8,33%	R\$ 48,63
	SDFR (12x36)	R\$ 628,79	8,33%	R\$ 52,40	8,33%	R\$ 52,40	33,33%	8,33%	R\$ 17,47
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	8,33%	R\$ 179,09	8,33%	R\$ 179,09	33,33%	8,33%	R\$ 59,70
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	R\$ 1.750,82	8,33%	R\$ 145,90	8,33%	R\$ 145,90	33,33%	8,33%	R\$ 48,63
	SDFR (12x36)	R\$ 628,79	8,33%	R\$ 52,40	8,33%	R\$ 52,40	33,33%	8,33%	R\$ 17,47
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	8,33%	R\$ 179,09	8,33%	R\$ 179,09	33,33%	8,33%	R\$ 59,70
	Supervisor	R\$ 2.623,38	8,33%	R\$ 218,62	8,33%	R\$ 218,62	33,33%	8,33%	R\$ 72,87
CONTAGEM	Diurno (12x36)	R\$ 1.750,82	8,33%	R\$ 145,90	8,33%	R\$ 145,90	33,33%	8,33%	R\$ 48,63
	SDFR (12x36)	R\$ 628,79	8,33%	R\$ 52,40	8,33%	R\$ 52,40	33,33%	8,33%	R\$ 17,47
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	8,33%	R\$ 179,09	8,33%	R\$ 179,09	33,33%	8,33%	R\$ 59,70
CURVELO	Diurno (12x36)	R\$ 1.610,25	8,33%	R\$ 134,19	8,33%	R\$ 134,19	33,33%	8,33%	R\$ 44,73
	SDFR (12x36)	R\$ 578,30	8,33%	R\$ 48,19	8,33%	R\$ 48,19	33,33%	8,33%	R\$ 16,06
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	8,33%	R\$ 164,72	8,33%	R\$ 164,72	33,33%	8,33%	R\$ 54,91
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	R\$ 1.750,82	8,33%	R\$ 145,90	8,33%	R\$ 145,90	33,33%	8,33%	R\$ 48,63
	SDFR (12x36)	R\$ 628,79	8,33%	R\$ 52,40	8,33%	R\$ 52,40	33,33%	8,33%	R\$ 17,47
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	8,33%	R\$ 179,09	8,33%	R\$ 179,09	33,33%	8,33%	R\$ 59,70
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	R\$ 1.610,25	8,33%	R\$ 134,19	8,33%	R\$ 134,19	33,33%	8,33%	R\$ 44,73
	SDFR (12x36)	R\$ 578,30	8,33%	R\$ 48,19	8,33%	R\$ 48,19	33,33%	8,33%	R\$ 16,06
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	8,33%	R\$ 164,72	8,33%	R\$ 164,72	33,33%	8,33%	R\$ 54,91
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	R\$ 1.610,25	8,33%	R\$ 134,19	8,33%	R\$ 134,19	33,33%	8,33%	R\$ 44,73
	SDFR (12x36)	R\$ 578,30	8,33%	R\$ 48,19	8,33%	R\$ 48,19	33,33%	8,33%	R\$ 16,06
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	8,33%	R\$ 164,72	8,33%	R\$ 164,72	33,33%	8,33%	R\$ 54,91
TIMÓTEO	Diurno (12x36)	R\$ 1.610,25	8,33%	R\$ 134,19	8,33%	R\$ 134,19	33,33%	8,33%	R\$ 44,73
	SDFR (12x36)	R\$ 578,30	8,33%	R\$ 48,19	8,33%	R\$ 48,19	33,33%	8,33%	R\$ 16,06
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	8,33%	R\$ 164,72	8,33%	R\$ 164,72	33,33%	8,33%	R\$ 54,91
VARGINHA	Diurno (12x36)	R\$ 1.610,25	8,33%	R\$ 134,19	8,33%	R\$ 134,19	33,33%	8,33%	R\$ 44,73
	SDFR (12x36)	R\$ 578,30	8,33%	R\$ 48,19	8,33%	R\$ 48,19	33,33%	8,33%	R\$ 16,06
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	8,33%	R\$ 164,72	8,33%	R\$ 164,72	33,33%	8,33%	R\$ 54,91

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS					
Cidade	Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
ARAXÁ	Diurno (12x36)	145,90	145,90	48,63	R\$ 340,44
	SDFR (12x36)	52,40	52,40	17,47	R\$ 122,26
	Noturno (12x36)	179,09	179,09	59,70	R\$ 417,89
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	145,90	145,90	48,63	R\$ 340,44
	SDFR (12x36)	52,40	52,40	17,47	R\$ 122,26
	Noturno (12x36)	179,09	179,09	59,70	R\$ 417,89
	Supervisor	218,62	218,62	72,87	R\$ 510,10
CONTAGEM	Diurno (12x36)	145,90	145,90	48,63	R\$ 340,44
	SDFR (12x36)	52,40	52,40	17,47	R\$ 122,26
	Noturno (12x36)	179,09	179,09	59,70	R\$ 417,89
CURVELO	Diurno (12x36)	134,19	134,19	44,73	R\$ 313,10
	SDFR (12x36)	48,19	48,19	16,06	R\$ 112,45
	Noturno (12x36)	164,72	164,72	54,91	R\$ 384,34
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	145,90	145,90	48,63	R\$ 340,44
	SDFR (12x36)	52,40	52,40	17,47	R\$ 122,26
	Noturno (12x36)	179,09	179,09	59,70	R\$ 417,89
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	134,19	134,19	44,73	R\$ 313,10
	SDFR (12x36)	48,19	48,19	16,06	R\$ 112,45
	Noturno (12x36)	164,72	164,72	54,91	R\$ 384,34
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	134,19	134,19	44,73	R\$ 313,10
	SDFR (12x36)	48,19	48,19	16,06	R\$ 112,45

	Noturno (12x36)	164,72	164,72	54,91	R\$	384,34
<b>TIMÓTEO</b>	Diurno (12x36)	134,19	134,19	44,73	R\$	313,10
	SDFR (12x36)	48,19	48,19	16,06	R\$	112,45
	Noturno (12x36)	164,72	164,72	54,91	R\$	384,34
<b>VARGINHA</b>	Diurno (12x36)	134,19	134,19	44,73	R\$	313,10
	SDFR (12x36)	48,19	48,19	16,06	R\$	112,45
	Noturno (12x36)	164,72	164,72	54,91	R\$	384,34

**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

\* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

\* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRÁ	0,20%
FGTS	8,00%
<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>

Cidade	Categoria	GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	
		Base de cálculo	Percentual	Valor	Percentual	Valor
ARAXÁ	Diurno (12x36)	R\$ 2.091,26	28,80%	R\$ 602,28	8,00%	R\$ 167,30
	SDFR (12x36)	R\$ 751,05	28,80%	R\$ 216,30	8,00%	R\$ 60,08
	Noturno (12x36)	R\$ 2.567,02	28,80%	R\$ 739,30	8,00%	R\$ 205,36
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	R\$ 2.091,26	28,80%	R\$ 602,28	8,00%	R\$ 167,30
	SDFR (12x36)	R\$ 751,05	28,80%	R\$ 216,30	8,00%	R\$ 60,08
	Noturno (12x36)	R\$ 2.567,02	28,80%	R\$ 739,30	8,00%	R\$ 205,36
	Supervisor	R\$ 3.133,48	28,80%	R\$ 902,44	8,00%	R\$ 250,68
CONTAGEM	Diurno (12x36)	R\$ 2.091,26	28,80%	R\$ 602,28	8,00%	R\$ 167,30
	SDFR (12x36)	R\$ 751,05	28,80%	R\$ 216,30	8,00%	R\$ 60,08
	Noturno (12x36)	R\$ 2.567,02	28,80%	R\$ 739,30	8,00%	R\$ 205,36
CURVELO	Diurno (12x36)	R\$ 1.923,35	28,80%	R\$ 553,93	8,00%	R\$ 153,87
	SDFR (12x36)	R\$ 690,75	28,80%	R\$ 198,94	8,00%	R\$ 55,26
	Noturno (12x36)	R\$ 2.360,92	28,80%	R\$ 679,94	8,00%	R\$ 188,87
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	R\$ 2.091,26	28,80%	R\$ 602,28	8,00%	R\$ 167,30
	SDFR (12x36)	R\$ 751,05	28,80%	R\$ 216,30	8,00%	R\$ 60,08
	Noturno (12x36)	R\$ 2.567,02	28,80%	R\$ 739,30	8,00%	R\$ 205,36
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	R\$ 1.923,35	28,80%	R\$ 553,93	8,00%	R\$ 153,87
	SDFR (12x36)	R\$ 690,75	28,80%	R\$ 198,94	8,00%	R\$ 55,26
	Noturno (12x36)	R\$ 2.360,92	28,80%	R\$ 679,94	8,00%	R\$ 188,87
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	R\$ 1.923,35	28,80%	R\$ 553,93	8,00%	R\$ 153,87
	SDFR (12x36)	R\$ 690,75	28,80%	R\$ 198,94	8,00%	R\$ 55,26
	Noturno (12x36)	R\$ 2.360,92	28,80%	R\$ 679,94	8,00%	R\$ 188,87
TIMÓTEO	Diurno (12x36)	R\$ 1.923,35	28,80%	R\$ 553,93	8,00%	R\$ 153,87
	SDFR (12x36)	R\$ 690,75	28,80%	R\$ 198,94	8,00%	R\$ 55,26
	Noturno (12x36)	R\$ 2.360,92	28,80%	R\$ 679,94	8,00%	R\$ 188,87
VARGINHA	Diurno (12x36)	R\$ 1.923,35	28,80%	R\$ 553,93	8,00%	R\$ 153,87
	SDFR (12x36)	R\$ 690,75	28,80%	R\$ 198,94	8,00%	R\$ 55,26
	Noturno (12x36)	R\$ 2.360,92	28,80%	R\$ 679,94	8,00%	R\$ 188,87

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS				
Cidade	Categoria	GPS	FGTS	Total
ARAXÁ	Diurno (12x36)	602,28	167,30	R\$ 769,58
	SDFR (12x36)	216,30	60,08	R\$ 276,39
	Noturno (12x36)	739,30	205,36	R\$ 944,66
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	602,28	167,30	R\$ 769,58
	SDFR (12x36)	216,30	60,08	R\$ 276,39
	Noturno (12x36)	739,30	205,36	R\$ 944,66
	Supervisor	902,44	250,68	R\$ 1.153,12
CONTAGEM	Diurno (12x36)	602,28	167,30	R\$ 769,58
	SDFR (12x36)	216,30	60,08	R\$ 276,39
	Noturno (12x36)	739,30	205,36	R\$ 944,66
CURVELO	Diurno (12x36)	553,93	153,87	R\$ 707,79
	SDFR (12x36)	198,94	55,26	R\$ 254,20
	Noturno (12x36)	679,94	188,87	R\$ 868,82
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	602,28	167,30	R\$ 769,58
	SDFR (12x36)	216,30	60,08	R\$ 276,39
	Noturno (12x36)	739,30	205,36	R\$ 944,66
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	553,93	153,87	R\$ 707,79
	SDFR (12x36)	198,94	55,26	R\$ 254,20
	Noturno (12x36)	679,94	188,87	R\$ 868,82
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	553,93	153,87	R\$ 707,79
	SDFR (12x36)	198,94	55,26	R\$ 254,20
	Noturno (12x36)	679,94	188,87	R\$ 868,82
TIMÓTEO	Diurno (12x36)	553,93	153,87	R\$ 707,79
	SDFR (12x36)	198,94	55,26	R\$ 254,20
	Noturno (12x36)	679,94	188,87	R\$ 868,82
VARGINHA	Diurno (12x36)	553,93	153,87	R\$ 707,79
	SDFR (12x36)	198,94	55,26	R\$ 254,20
	Noturno (12x36)	679,94	188,87	R\$ 868,82

**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

\* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

PLANILHA DE DADOS PARA CÁLCULO DE BENEFÍCIOS										
UNIDADE	SUB-MÓDULO 2.3 - CÁLCULO DE VALE TRANSPORTE			SUB-MÓDULO 2.3 - CÁLCULO DE VALE ALIMENTAÇÃO				SUB-MÓDULO 2.3 - PAF / PLANO ODONTOLÓGICO	VALOR TOTAL DE BENEFÍCIOS	
	Posto	Valor Bruto VTs	Valor de Desconto	Valor Líquido do VT	Valor Bruto Vale Alimentação	Valor de Desconto do Vale Aliment.	Valor Líquido do VA	PAF / Plano Odontológico		
ARAXÁ	Diurno (12x36)	R\$ 112,54	R\$ 52,52	R\$ 60,02	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 46,60	R\$ 405,19	
	SDFR (12x36)	R\$ 39,86	R\$ 6,77	R\$ 33,09	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ 46,60	R\$ 185,45	
	Noturno (12x36)	R\$ 112,54	R\$ 52,52	R\$ 60,02	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 46,60	R\$ 405,19	
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	R\$ 136,88	R\$ 52,52	R\$ 84,35	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 66,10	R\$ 449,02	
	SDFR (12x36)	R\$ 48,48	R\$ 6,77	R\$ 41,71	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ 66,10	R\$ 213,57	
	Noturno (12x36)	R\$ 136,88	R\$ 52,52	R\$ 84,35	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 66,10	R\$ 449,02	
	Supervisor	R\$ 215,68	R\$ 157,40	R\$ 58,28	R\$ 481,45	R\$ 96,29	R\$ 385,16	R\$ 66,10	R\$ 509,54	
CONTAGEM	Diurno (12x36)	R\$ 161,21	R\$ 52,52	R\$ 108,68	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 61,06	R\$ 468,31	
	SDFR (12x36)	R\$ 57,10	R\$ 6,77	R\$ 50,33	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ 61,06	R\$ 217,15	
	Noturno (12x36)	R\$ 161,21	R\$ 52,52	R\$ 108,68	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 61,06	R\$ 468,31	
CURVELO	Diurno (12x36)	R\$ 60,83	R\$ 48,31	R\$ 12,53	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 40,90	R\$ 352,00	
	SDFR (12x36)	R\$ 21,55	R\$ 6,23	R\$ 15,32	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ 40,90	R\$ 161,98	
	Noturno (12x36)	R\$ 60,83	R\$ 48,31	R\$ 12,53	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 40,90	R\$ 352,00	
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	R\$ 111,02	R\$ 52,52	R\$ 58,50	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 41,00	R\$ 398,07	
	SDFR (12x36)	R\$ 39,33	R\$ 6,77	R\$ 32,55	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ 41,00	R\$ 179,31	
	Noturno (12x36)	R\$ 111,02	R\$ 52,52	R\$ 58,50	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 41,00	R\$ 398,07	
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	R\$ 74,52	R\$ 48,31	R\$ 26,21	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 45,11	R\$ 369,89	
	SDFR (12x36)	R\$ 26,40	R\$ 6,23	R\$ 20,17	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ 45,11	R\$ 171,04	
	Noturno (12x36)	R\$ 74,52	R\$ 48,31	R\$ 26,21	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 45,11	R\$ 369,89	
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	R\$ 79,08	R\$ 48,31	R\$ 30,78	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ -	R\$ 329,35	
	SDFR (12x36)	R\$ 28,01	R\$ 6,23	R\$ 21,78	R\$ 132,20	R\$ 26,44	R\$ 105,76	R\$ -	R\$ 127,54	
	Noturno (12x36)	R\$ 79,08	R\$ 48,31	R\$ 30,78	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ -	R\$ 329,35	
	Diurno (12x36)	R\$ 124,71	R\$ 48,31	R\$ 76,40	R\$ 373,21	R\$ 74,64	R\$ 298,57	R\$ 41,00	R\$ 415,97	

TIMÓTEO	SDFR (12x36)	R\$ 44,17	R\$ 6,23	<b>R\$ 37,94</b>	R\$ 132,20	R\$ 26,44	<b>R\$ 105,76</b>	R\$ 41,00	<b>R\$ 184,70</b>
	Noturno (12x36)	R\$ 124,71	R\$ 48,31	<b>R\$ 76,40</b>	R\$ 373,21	R\$ 74,64	<b>R\$ 298,57</b>	R\$ 41,00	<b>R\$ 415,97</b>
VARGINHA	Diurno (12x36)	R\$ 127,75	R\$ 48,31	<b>R\$ 79,44</b>	R\$ 373,21	R\$ 74,64	<b>R\$ 298,57</b>	R\$ 42,10	<b>R\$ 420,11</b>
	SDFR (12x36)	R\$ 45,25	R\$ 6,23	<b>R\$ 39,02</b>	R\$ 132,20	R\$ 26,44	<b>R\$ 105,76</b>	R\$ 42,10	<b>R\$ 186,88</b>
	Noturno (12x36)	R\$ 127,75	R\$ 48,31	<b>R\$ 79,44</b>	R\$ 373,21	R\$ 74,64	<b>R\$ 298,57</b>	R\$ 42,10	<b>R\$ 420,11</b>

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)						
Cidade	Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total	
ARAXÁ	Diurno (12x36)	R\$ 340,44	R\$ 769,58	R\$ 405,19	R\$	1.515,21
	SDFR (12x36)	R\$ 122,26	R\$ 276,39	R\$ 185,45	R\$	584,10
	Noturno (12x36)	R\$ 417,89	R\$ 944,66	R\$ 405,19	R\$	1.767,74
BELO HORIZONTE	Diurno (12x36)	R\$ 340,44	R\$ 769,58	R\$ 449,02	R\$	1.559,04
	SDFR (12x36)	R\$ 122,26	R\$ 276,39	R\$ 213,57	R\$	612,22
	Noturno (12x36)	R\$ 417,89	R\$ 944,66	R\$ 449,02	R\$	1.811,57
	Supervisor	R\$ 510,10	R\$ 1.153,12	R\$ 509,54	R\$	2.172,76
CONTAGEM	Diurno (12x36)	R\$ 340,44	R\$ 769,58	R\$ 468,31	R\$	1.578,33
	SDFR (12x36)	R\$ 122,26	R\$ 276,39	R\$ 217,15	R\$	615,80
	Noturno (12x36)	R\$ 417,89	R\$ 944,66	R\$ 468,31	R\$	1.830,86
CURVELO	Diurno (12x36)	R\$ 313,10	R\$ 707,79	R\$ 352,00	R\$	1.372,89
	SDFR (12x36)	R\$ 112,45	R\$ 254,20	R\$ 161,98	R\$	528,62
	Noturno (12x36)	R\$ 384,34	R\$ 868,82	R\$ 352,00	R\$	1.605,15
DIVINÓPOLIS	Diurno (12x36)	R\$ 340,44	R\$ 769,58	R\$ 398,07	R\$	1.508,09
	SDFR (12x36)	R\$ 122,26	R\$ 276,39	R\$ 179,31	R\$	577,96
	Noturno (12x36)	R\$ 417,89	R\$ 944,66	R\$ 398,07	R\$	1.760,62
LEOPOLDINA	Diurno (12x36)	R\$ 313,10	R\$ 707,79	R\$ 369,89	R\$	1.390,79
	SDFR (12x36)	R\$ 112,45	R\$ 254,20	R\$ 171,04	R\$	537,68
	Noturno (12x36)	R\$ 384,34	R\$ 868,82	R\$ 369,89	R\$	1.623,05
NEPOMUCENO	Diurno (12x36)	R\$ 313,10	R\$ 707,79	R\$ 329,35	R\$	1.350,24
	SDFR (12x36)	R\$ 112,45	R\$ 254,20	R\$ 127,54	R\$	494,19
	Noturno (12x36)	R\$ 384,34	R\$ 868,82	R\$ 329,35	R\$	1.582,50
TIMÓTEO	Diurno (12x36)	R\$ 313,10	R\$ 707,79	R\$ 415,97	R\$	1.436,87
	SDFR (12x36)	R\$ 112,45	R\$ 254,20	R\$ 184,70	R\$	551,35
	Noturno (12x36)	R\$ 384,34	R\$ 868,82	R\$ 415,97	R\$	1.669,12
VARGINHA	Diurno (12x36)	R\$ 313,10	R\$ 707,79	R\$ 420,11	R\$	1.441,01
	SDFR (12x36)	R\$ 112,45	R\$ 254,20	R\$ 186,88	R\$	553,52
	Noturno (12x36)	R\$ 384,34	R\$ 868,82	R\$ 420,11	R\$	1.673,27

### MODULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO

\* Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.

\* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

\*De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência nº 176/2017). A título informativo, deve-se atentar para as orientações da Nota Técnica nº 652/2017 - MP, que trata justamente sobre o cálculo das eventuais deduções a serem feitas a cada ano de execução contratual.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO		
Tipos	Percentual	Percentual
Demissão - SEM justa Causa		71,90%
SEM justa Causa - AP INDENIZADO		64,71%
SEM justa Causa - AP TRABALHADO		7,19%
Demissão - COM justa Causa		1,32%
Desligamentos - OUTROS TIPOS		7,50%
<b>TOTAL</b>		



**SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO**

\* Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

\* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.

\* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

\* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor	
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 2.663,74	12	R\$	221,98
	12X36 SDFR	R\$ 996,58	12	R\$	83,05
	Noturno (12x36)	R\$ 3.177,57	12	R\$	264,80
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 2.707,58	12	R\$	225,63
	12X36 SDFR	R\$ 1.024,70	12	R\$	85,39
	Noturno (12x36)	R\$ 3.221,40	12	R\$	268,45
	44 H Superv.	R\$ 3.893,70	12	R\$	324,47
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 2.726,87	12	R\$	227,24
	12X36 SDFR	R\$ 1.028,28	12	R\$	85,69
	Noturno (12x36)	R\$ 3.240,69	12	R\$	270,06
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 2.429,22	12	R\$	202,43
	12X36 SDFR	R\$ 907,99	12	R\$	75,67
	Noturno (12x36)	R\$ 2.901,79	12	R\$	241,82
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 2.656,62	12	R\$	221,39
	12X36 SDFR	R\$ 990,45	12	R\$	82,54
	Noturno (12x36)	R\$ 3.170,45	12	R\$	264,20
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 2.447,12	12	R\$	203,93
	12X36 SDFR	R\$ 917,05	12	R\$	76,42
	Noturno (12x36)	R\$ 2.919,68	12	R\$	243,31
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 2.406,57	12	R\$	200,55
	12X36 SDFR	R\$ 873,55	12	R\$	72,80
	Noturno (12x36)	R\$ 2.879,14	12	R\$	239,93
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 2.493,19	12	R\$	207,77
	12X36 SDFR	R\$ 930,71	12	R\$	77,56
	Noturno (12x36)	R\$ 2.965,76	12	R\$	247,15
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 2.497,34	12	R\$	208,11
	12X36 SDFR	R\$ 932,89	12	R\$	77,74
	Noturno (12x36)	R\$ 2.969,90	12	R\$	247,49

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO					
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor	
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40%	R\$	66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40%	R\$	24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40%	R\$	82,14
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40%	R\$	66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40%	R\$	24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40%	R\$	82,14
	44 H Superv.	R\$ 250,68	40%	R\$	100,27
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40%	R\$	66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40%	R\$	24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40%	R\$	82,14
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40%	R\$	61,55
	12X36 SDFR	R\$ 55,26	40%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$ 188,87	40%	R\$	75,55
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40%	R\$	66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40%	R\$	24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40%	R\$	82,14
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40%	R\$	61,55
	12X36 SDFR	R\$ 55,26	40%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$ 188,87	40%	R\$	75,55
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40%	R\$	61,55
	12X36 SDFR	R\$ 55,26	40%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$ 188,87	40%	R\$	75,55
	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40%	R\$	61,55

TIMÓTEO	12X36 SDFR	R\$	55,26	40%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$	188,87	40%	R\$	75,55
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$	153,87	40%	R\$	61,55
	12X36 SDFR	R\$	55,26	40%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$	188,87	40%	R\$	75,55

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 288,90	64,71%	R\$ 186,95
	12X36 SDFR	R\$ 107,08	64,71%	R\$ 69,29
	Noturno (12x36)	R\$ 346,94	64,71%	R\$ 224,51
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 292,55	64,71%	R\$ 189,31
	12X36 SDFR	R\$ 109,43	64,71%	R\$ 70,81
	Noturno (12x36)	R\$ 350,59	64,71%	R\$ 226,87
	44 H Superv.	R\$ 424,75	64,71%	R\$ 274,85
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 294,16	64,71%	R\$ 190,35
	12X36 SDFR	R\$ 109,72	64,71%	R\$ 71,00
	Noturno (12x36)	R\$ 352,20	64,71%	R\$ 227,91
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 263,98	64,71%	R\$ 170,82
	12X36 SDFR	R\$ 97,77	64,71%	R\$ 63,27
	Noturno (12x36)	R\$ 317,36	64,71%	R\$ 205,37
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 288,31	64,71%	R\$ 186,56
	12X36 SDFR	R\$ 106,57	64,71%	R\$ 68,96
	Noturno (12x36)	R\$ 346,35	64,71%	R\$ 224,12
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 265,47	64,71%	R\$ 171,79
	12X36 SDFR	R\$ 98,52	64,71%	R\$ 63,76
	Noturno (12x36)	R\$ 318,86	64,71%	R\$ 206,33
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 262,09	64,71%	R\$ 169,60
	12X36 SDFR	R\$ 94,90	64,71%	R\$ 61,41
	Noturno (12x36)	R\$ 315,48	64,71%	R\$ 204,15
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 269,31	64,71%	R\$ 174,27
	12X36 SDFR	R\$ 99,66	64,71%	R\$ 64,49
	Noturno (12x36)	R\$ 322,70	64,71%	R\$ 208,82
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 269,66	64,71%	R\$ 174,50
	12X36 SDFR	R\$ 99,84	64,71%	R\$ 64,61
	Noturno (12x36)	R\$ 323,04	64,71%	R\$ 209,04

**SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO**

- \* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- \* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
- \* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- \* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 3.266,03	12	R\$ 272,17
	12X36 SDFR	R\$ 1.212,89	12	R\$ 101,07
	Noturno (12x36)	R\$ 3.916,87	12	R\$ 326,41
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 3.309,86	12	R\$ 275,82
	12X36 SDFR	R\$ 1.241,01	12	R\$ 103,42
	Noturno (12x36)	R\$ 3.960,70	12	R\$ 330,06
	44 H Superv.	R\$ 4.796,14	12	R\$ 399,68
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 3.329,15	12	R\$ 277,43
	12X36 SDFR	R\$ 1.244,59	12	R\$ 103,72
	Noturno (12x36)	R\$ 3.979,99	12	R\$ 331,67
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 2.983,14	12	R\$ 248,60
	12X36 SDFR	R\$ 1.106,92	12	R\$ 92,24
	Noturno (12x36)	R\$ 3.581,73	12	R\$ 298,48
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 3.258,91	12	R\$ 271,58
	12X36 SDFR	R\$ 1.206,75	12	R\$ 100,56
	Noturno (12x36)	R\$ 3.909,75	12	R\$ 325,81
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 3.001,04	12	R\$ 250,09
	12X36 SDFR	R\$ 1.115,98	12	R\$ 93,00
	Noturno (12x36)	R\$ 3.599,63	12	R\$ 299,97
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 2.960,49	12	R\$ 246,71
	12X36 SDFR	R\$ 1.072,49	12	R\$ 89,37
	Noturno (12x36)	R\$ 3.559,08	12	R\$ 296,59
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 3.047,12	12	R\$ 253,93
	12X36 SDFR	R\$ 1.129,65	12	R\$ 94,14
	Noturno (12x36)	R\$ 3.645,71	12	R\$ 303,81
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 3.051,26	12	R\$ 254,27
	12X36 SDFR	R\$ 1.131,83	12	R\$ 94,32
	Noturno (12x36)	R\$ 3.649,85	12	R\$ 304,15

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO				
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40,00%	R\$ 66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40,00%	R\$ 24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40,00%	R\$ 82,14
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40,00%	R\$ 66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40,00%	R\$ 24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40,00%	R\$ 82,14
	44 H Superv.	R\$ 250,68	40,00%	R\$ 100,27
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40,00%	R\$ 66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40,00%	R\$ 24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40,00%	R\$ 82,14
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40,00%	R\$ 61,55
	12X36 SDFR	R\$ 55,26	40,00%	R\$ 22,10
	Noturno (12x36)	R\$ 188,87	40,00%	R\$ 75,55
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 167,30	40,00%	R\$ 66,92
	12X36 SDFR	R\$ 60,08	40,00%	R\$ 24,03
	Noturno (12x36)	R\$ 205,36	40,00%	R\$ 82,14
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40,00%	R\$ 61,55
	12X36 SDFR	R\$ 55,26	40,00%	R\$ 22,10
	Noturno (12x36)	R\$ 188,87	40,00%	R\$ 75,55
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 153,87	40,00%	R\$ 61,55
	12X36 SDFR	R\$ 55,26	40,00%	R\$ 22,10
	Noturno (12x36)	R\$ 188,87	40,00%	R\$ 75,55

TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$	153,87	40,00%	R\$	61,55
	12X36 SDFR	R\$	55,26	40,00%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$	188,87	40,00%	R\$	75,55
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$	153,87	40,00%	R\$	61,55
	12X36 SDFR	R\$	55,26	40,00%	R\$	22,10
	Noturno (12x36)	R\$	188,87	40,00%	R\$	75,55

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO						
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor		
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$	339,09	7,19%	R\$	24,38
	12X36 SDFR	R\$	125,11	7,19%	R\$	9,00
	Noturno (12x36)	R\$	408,55	7,19%	R\$	29,37
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$	342,74	7,19%	R\$	24,64
	12X36 SDFR	R\$	127,45	7,19%	R\$	9,16
	Noturno (12x36)	R\$	412,20	7,19%	R\$	29,64
	44 H Superv.	R\$	499,95	7,19%	R\$	35,95
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$	344,35	7,19%	R\$	24,76
	12X36 SDFR	R\$	127,75	7,19%	R\$	9,19
CURVELO	Noturno (12x36)	R\$	413,81	7,19%	R\$	29,75
	12x36 DIURNO	R\$	310,14	7,19%	R\$	22,30
	12X36 SDFR	R\$	114,35	7,19%	R\$	8,22
DIVINÓPOLIS	Noturno (12x36)	R\$	374,03	7,19%	R\$	26,89
	12x36 DIURNO	R\$	338,50	7,19%	R\$	24,34
	12X36 SDFR	R\$	124,60	7,19%	R\$	8,96
LEOPOLDINA	Noturno (12x36)	R\$	407,96	7,19%	R\$	29,33
	12x36 DIURNO	R\$	311,63	7,19%	R\$	22,41
	12X36 SDFR	R\$	115,10	7,19%	R\$	8,28
NEPOMUCENO	Noturno (12x36)	R\$	375,52	7,19%	R\$	27,00
	12x36 DIURNO	R\$	308,26	7,19%	R\$	22,16
	12X36 SDFR	R\$	111,48	7,19%	R\$	8,02
TIMÓTEO	Noturno (12x36)	R\$	372,14	7,19%	R\$	26,76
	12x36 DIURNO	R\$	315,47	7,19%	R\$	22,68
	12X36 SDFR	R\$	116,24	7,19%	R\$	8,36
VARGINHA	Noturno (12x36)	R\$	379,36	7,19%	R\$	27,28
	12x36 DIURNO	R\$	315,82	7,19%	R\$	22,71
	12X36 SDFR	R\$	116,42	7,19%	R\$	8,37
	Noturno (12x36)	R\$	379,70	7,19%	R\$	27,30

### SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

\*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.

\* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.

\* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA						
Cidade	Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor	
ARAXÁ	12x36 DIURNO	-R\$ 145,90	-R\$ 145,90	-R\$ 48,63	-R\$	340,44
	12X36 SDFR	-R\$ 52,40	-R\$ 52,40	-R\$ 17,47	-R\$	122,26
	Noturno (12x36)	-R\$ 179,09	-R\$ 179,09	-R\$ 59,70	-R\$	417,89
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	-R\$ 145,90	-R\$ 145,90	-R\$ 48,63	-R\$	340,44
	12X36 SDFR	-R\$ 52,40	-R\$ 52,40	-R\$ 17,47	-R\$	122,26
	Noturno (12x36)	-R\$ 179,09	-R\$ 179,09	-R\$ 59,70	-R\$	417,89
	44 H Superv.	-R\$ 218,62	-R\$ 218,62	-R\$ 72,87	-R\$	510,10
CONTAGEM	12x36 DIURNO	-R\$ 145,90	-R\$ 145,90	-R\$ 48,63	-R\$	340,44
	12X36 SDFR	-R\$ 52,40	-R\$ 52,40	-R\$ 17,47	-R\$	122,26
	Noturno (12x36)	-R\$ 179,09	-R\$ 179,09	-R\$ 59,70	-R\$	417,89
CURVELO	12x36 DIURNO	-R\$ 134,19	-R\$ 134,19	-R\$ 44,73	-R\$	313,10
	12X36 SDFR	-R\$ 48,19	-R\$ 48,19	-R\$ 16,06	-R\$	112,45
	Noturno (12x36)	-R\$ 164,72	-R\$ 164,72	-R\$ 54,91	-R\$	384,34
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	-R\$ 145,90	-R\$ 145,90	-R\$ 48,63	-R\$	340,44
	12X36 SDFR	-R\$ 52,40	-R\$ 52,40	-R\$ 17,47	-R\$	122,26
	Noturno (12x36)	-R\$ 179,09	-R\$ 179,09	-R\$ 59,70	-R\$	417,89

LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	-R\$	134,19	-R\$	134,19	-R\$	44,73	-R\$	313,10
	12X36 SDFR	-R\$	48,19	-R\$	48,19	-R\$	16,06	-R\$	112,45
	Noturno (12x36)	-R\$	164,72	-R\$	164,72	-R\$	54,91	-R\$	384,34
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	-R\$	134,19	-R\$	134,19	-R\$	44,73	-R\$	313,10
	12X36 SDFR	-R\$	48,19	-R\$	48,19	-R\$	16,06	-R\$	112,45
	Noturno (12x36)	-R\$	164,72	-R\$	164,72	-R\$	54,91	-R\$	384,34
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	-R\$	134,19	-R\$	134,19	-R\$	44,73	-R\$	313,10
	12X36 SDFR	-R\$	48,19	-R\$	48,19	-R\$	16,06	-R\$	112,45
	Noturno (12x36)	-R\$	164,72	-R\$	164,72	-R\$	54,91	-R\$	384,34
VARGINHA	12x36 DIURNO	-R\$	134,19	-R\$	134,19	-R\$	44,73	-R\$	313,10
	12X36 SDFR	-R\$	48,19	-R\$	48,19	-R\$	16,06	-R\$	112,45
	Noturno (12x36)	-R\$	164,72	-R\$	164,72	-R\$	54,91	-R\$	384,34

SUBMODULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA				
Cidade	Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
ARAXÁ	12x36 DIURNO	-R\$ 340,44	1,32%	-R\$ 4,49
	12X36 SDFR	-R\$ 122,26	1,32%	-R\$ 1,61
	Noturno (12x36)	-R\$ 417,89	1,32%	-R\$ 5,52
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	-R\$ 340,44	1,32%	-R\$ 4,49
	12X36 SDFR	-R\$ 122,26	1,32%	-R\$ 1,61
	Noturno (12x36)	-R\$ 417,89	1,32%	-R\$ 5,52
	44 H Superv.	-R\$ 510,10	1,32%	-R\$ 6,73
CONTAGEM	12x36 DIURNO	-R\$ 340,44	1,32%	-R\$ 4,49
	12X36 SDFR	-R\$ 122,26	1,32%	-R\$ 1,61
	Noturno (12x36)	-R\$ 417,89	1,32%	-R\$ 5,52
CURVELO	12x36 DIURNO	-R\$ 313,10	1,32%	-R\$ 4,13
	12X36 SDFR	-R\$ 112,45	1,32%	-R\$ 1,48
	Noturno (12x36)	-R\$ 384,34	1,32%	-R\$ 5,07
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	-R\$ 340,44	1,32%	-R\$ 4,49
	12X36 SDFR	-R\$ 122,26	1,32%	-R\$ 1,61
	Noturno (12x36)	-R\$ 417,89	1,32%	-R\$ 5,52
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	-R\$ 313,10	1,32%	-R\$ 4,13
	12X36 SDFR	-R\$ 112,45	1,32%	-R\$ 1,48
	Noturno (12x36)	-R\$ 384,34	1,32%	-R\$ 5,07
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	-R\$ 313,10	1,32%	-R\$ 4,13
	12X36 SDFR	-R\$ 112,45	1,32%	-R\$ 1,48
	Noturno (12x36)	-R\$ 384,34	1,32%	-R\$ 5,07
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	-R\$ 313,10	1,32%	-R\$ 4,13
	12X36 SDFR	-R\$ 112,45	1,32%	-R\$ 1,48
	Noturno (12x36)	-R\$ 384,34	1,32%	-R\$ 5,07
VARGINHA	12x36 DIURNO	-R\$ 313,10	1,32%	-R\$ 4,13
	12X36 SDFR	-R\$ 112,45	1,32%	-R\$ 1,48
	Noturno (12x36)	-R\$ 384,34	1,32%	-R\$ 5,07

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						
Cidade	Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total	
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 186,95	R\$ 24,38	-R\$ 4,49	R\$	206,83
	12X36 SDFR	R\$ 69,29	R\$ 9,00	-R\$ 1,61	R\$	76,67
	Noturno (12x36)	R\$ 224,51	R\$ 29,37	-R\$ 5,52	R\$	248,36
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 189,31	R\$ 24,64	-R\$ 4,49	R\$	209,46
	12X36 SDFR	R\$ 70,81	R\$ 9,16	-R\$ 1,61	R\$	78,36
	Noturno (12x36)	R\$ 226,87	R\$ 29,64	-R\$ 5,52	R\$	250,99
	44 H Superv.	R\$ 274,85	R\$ 35,95	-R\$ 6,73	R\$	304,07
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 190,35	R\$ 24,76	-R\$ 4,49	R\$	210,62
	12X36 SDFR	R\$ 71,00	R\$ 9,19	-R\$ 1,61	R\$	78,57
	Noturno (12x36)	R\$ 227,91	R\$ 29,75	-R\$ 5,52	R\$	252,15
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 170,82	R\$ 22,30	-R\$ 4,13	R\$	188,99
	12X36 SDFR	R\$ 63,27	R\$ 8,22	-R\$ 1,48	R\$	70,00
	Noturno (12x36)	R\$ 205,37	R\$ 26,89	-R\$ 5,07	R\$	227,19
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 186,56	R\$ 24,34	-R\$ 4,49	R\$	206,41
	12X36 SDFR	R\$ 68,96	R\$ 8,96	-R\$ 1,61	R\$	76,31
	Noturno (12x36)	R\$ 224,12	R\$ 29,33	-R\$ 5,52	R\$	247,94
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 171,79	R\$ 22,41	-R\$ 4,13	R\$	190,06
	12X36 SDFR	R\$ 63,76	R\$ 8,28	-R\$ 1,48	R\$	70,55
	Noturno (12x36)	R\$ 206,33	R\$ 27,00	-R\$ 5,07	R\$	228,26
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 169,60	R\$ 22,16	-R\$ 4,13	R\$	187,63
	12X36 SDFR	R\$ 61,41	R\$ 8,02	-R\$ 1,48	R\$	67,94
	Noturno (12x36)	R\$ 204,15	R\$ 26,76	-R\$ 5,07	R\$	225,83
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 174,27	R\$ 22,68	-R\$ 4,13	R\$	192,82
	12X36 SDFR	R\$ 64,49	R\$ 8,36	-R\$ 1,48	R\$	71,37
	Noturno (12x36)	R\$ 208,82	R\$ 27,28	-R\$ 5,07	R\$	231,02
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 174,50	R\$ 22,71	-R\$ 4,13	R\$	193,07
	12X36 SDFR	R\$ 64,61	R\$ 8,37	-R\$ 1,48	R\$	71,50
	Noturno (12x36)	R\$ 209,04	R\$ 27,30	-R\$ 5,07	R\$	231,27

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

\* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

\* Na metodologia Seges utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.

\* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.

\* Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.

\* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Porobabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.								
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento								
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	12x36		SDFR		SUPERVISOR 44 H	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	50%	15,0000	35,91%	10,7742	69,86%	20,9580
Ausência justificada	1,0000	1	100%	1,0000	100,00%	1,0000	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	50%	0,6915	35,91%	0,4967	69,86%	0,9662
Afastamento por doença	1,0000	5	50%	2,5000	35,91%	1,7957	69,86%	3,4930
Consulta médica filho	0,1344	2	100%	0,2688	100,00%	0,2688	100,00%	0,2688
Óbitos na família	0,0305	2	50%	0,0305	35,91%	0,0219	69,86%	0,0426
Casamento	0,0118	3	50%	0,0177	100,00%	0,0354	100,00%	0,0354
Doação de sangue	0,0200	1	100%	0,0200	100,00%	0,0200	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100%	0,0040	100,00%	0,0040	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0325	20	50%	0,3250	35,91%	0,2334	69,86%	0,4541
Maternidade	0,0028	180	50%	0,2520	35,91%	0,1810	69,86%	0,3521
Consulta pré-natal	0,0002	6	100%	0,0012	100,00%	0,0012	100%	0,0012



ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - VIGILANTE (12 X 36)		SUPERVISOR 44H
	DIURNO E NOTURNO	SDFR	
Férias	15,0000	10,7742	20,9580
Ausência justificada	1,0000	1,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,6915	0,4967	0,9662
Afastamento por doença	2,5000	1,7957	3,4930
Consulta médica filho	0,2688	0,2688	0,2688
Óbitos na família	0,0305	0,0219	0,0426
Casamento	0,0177	0,0354	0,0354
Doação de sangue	0,0200	0,0200	0,0200
Testemunho	0,0040	0,0040	0,0040
Paternidade	0,3250	0,2334	0,4541
Maternidade	0,2520	0,1810	0,3521
Consulta pré-natal	0,0012	0,0012	0,0012
<b>Total Para reposição</b>	<b>20,1107</b>	<b>14,8323</b>	<b>27,5954</b>

#### SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

\* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

\* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

\* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR				
Cidades	Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 3.472,86	30	R\$ 115,76
	12X36 SDFR	R\$ 1.289,56	30	R\$ 42,99
	Noturno (12x36)	R\$ 4.165,23	30	R\$ 138,84
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 3.519,32	30	R\$ 117,31
	12X36 SDFR	R\$ 1.319,37	30	R\$ 43,98
	Noturno (12x36)	R\$ 4.211,69	30	R\$ 140,39
	44 H Superv.	R\$ 5.100,21	30	R\$ 170,01
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 3.539,77	30	R\$ 117,99
	12X36 SDFR	R\$ 1.323,16	30	R\$ 44,11
	Noturno (12x36)	R\$ 4.232,14	30	R\$ 141,07
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 3.172,13	30	R\$ 105,74
	12X36 SDFR	R\$ 1.176,93	30	R\$ 39,23
	Noturno (12x36)	R\$ 3.808,92	30	R\$ 126,96
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 3.465,31	30	R\$ 115,51
	12X36 SDFR	R\$ 1.283,06	30	R\$ 42,77
	Noturno (12x36)	R\$ 4.157,69	30	R\$ 138,59
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 3.191,10	30	R\$ 106,37
	12X36 SDFR	R\$ 1.186,53	30	R\$ 39,55
	Noturno (12x36)	R\$ 3.827,89	30	R\$ 127,60
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 3.148,13	30	R\$ 104,94
	12X36 SDFR	R\$ 1.140,43	30	R\$ 38,01
	Noturno (12x36)	R\$ 3.784,91	30	R\$ 126,16
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 3.239,94	30	R\$ 108,00
	12X36 SDFR	R\$ 1.201,02	30	R\$ 40,03
	Noturno (12x36)	R\$ 3.876,72	30	R\$ 129,22
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 3.244,33	30	R\$ 108,14
	12X36 SDFR	R\$ 1.203,32	30	R\$ 40,11
	Noturno (12x36)	R\$ 3.881,11	30	R\$ 129,37

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS					
Cidade	Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição (Dias)	Custo anual	Custo mensal
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 115,76	20,1107	R\$ 2.328,05	R\$ 194,00
	12X36 SDFR	R\$ 42,99	14,8323	R\$ 637,57	R\$ 53,13
	Noturno (12x36)	R\$ 138,84	20,1107	R\$ 2.792,19	R\$ 232,68
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 117,31	20,1107	R\$ 2.359,20	R\$ 196,60
	12X36 SDFR	R\$ 43,98	14,8323	R\$ 652,31	R\$ 54,36
	Noturno (12x36)	R\$ 140,39	20,1107	R\$ 2.823,34	R\$ 235,28
	44 H Superv.	R\$ 170,01	27,5954	R\$ 4.691,40	R\$ 390,95
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 117,99	20,1107	R\$ 2.372,91	R\$ 197,74
	12X36 SDFR	R\$ 44,11	14,8323	R\$ 654,18	R\$ 54,52
	Noturno (12x36)	R\$ 141,07	20,1107	R\$ 2.837,04	R\$ 236,42
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 105,74	20,1107	R\$ 2.126,46	R\$ 177,21
	12X36 SDFR	R\$ 39,23	14,8323	R\$ 581,89	R\$ 48,49
	Noturno (12x36)	R\$ 126,96	20,1107	R\$ 2.553,33	R\$ 212,78
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 115,51	20,1107	R\$ 2.323,00	R\$ 193,58
	12X36 SDFR	R\$ 42,77	14,8323	R\$ 634,36	R\$ 52,86
	Noturno (12x36)	R\$ 138,59	20,1107	R\$ 2.787,13	R\$ 232,26
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 106,37	20,1107	R\$ 2.139,18	R\$ 178,26
	12X36 SDFR	R\$ 39,55	14,8323	R\$ 586,63	R\$ 48,89
	Noturno (12x36)	R\$ 127,60	20,1107	R\$ 2.566,05	R\$ 213,84
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 104,94	20,1107	R\$ 2.110,37	R\$ 175,86
	12X36 SDFR	R\$ 38,01	14,8323	R\$ 563,84	R\$ 46,99
	Noturno (12x36)	R\$ 126,16	20,1107	R\$ 2.537,24	R\$ 211,44
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 108,00	20,1107	R\$ 2.171,92	R\$ 180,99
	12X36 SDFR	R\$ 40,03	14,8323	R\$ 593,79	R\$ 49,48
	Noturno (12x36)	R\$ 129,22	20,1107	R\$ 2.598,79	R\$ 216,57
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 108,14	20,1107	R\$ 2.174,86	R\$ 181,24
	12X36 SDFR	R\$ 40,11	14,8323	R\$ 594,94	R\$ 49,58
	Noturno (12x36)	R\$ 129,37	20,1107	R\$ 2.601,73	R\$ 216,81

#### SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

\* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.

\* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.

\* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.

\* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

OBS: No caderno de composição de custos foi considerado o cálculo de 1 hora de um vigia repositor enquanto o vigia efetivo estaria em intervalo intrajornada(Horário de almoço), mas no caso dessa licitação não haverá possibilidade de vigilante repositor, então o intervalo intrajornada será indenizado, pois isso é permitido pela legislação. Por isso o cálculo utilizado na planilha foi: Custo/Hora intrajornada = (Remuneração (Módulo 1) x (1 + % de Adicional de Hora Extra)

CUSTO/HORA INTRAJORNADA					
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Divisor de hora	Adc. Hora Extra	Valor
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	220	50,00%	R\$ 11,94
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	79	50,00%	R\$ 11,94
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	220	50,00%	R\$ 14,65
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	220	50,00%	R\$ 11,94
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	79	50,00%	R\$ 11,94
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	220	50,00%	R\$ 14,65
	44 H Superv.	R\$ 2.623,38	220	50,00%	R\$ 17,89
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	220	50,00%	R\$ 11,94
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	79	50,00%	R\$ 11,94
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	220	50,00%	R\$ 14,65
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	220	50,00%	R\$ 10,98
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	79	50,00%	R\$ 10,98
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	220	50,00%	R\$ 13,48
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	220	50,00%	R\$ 11,94
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	79	50,00%	R\$ 11,94
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	220	50,00%	R\$ 14,65
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	220	50,00%	R\$ 10,98
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	79	50,00%	R\$ 10,98
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	220	50,00%	R\$ 13,48
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	220	50,00%	R\$ 10,98
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	79	50,00%	R\$ 10,98

	Noturno (12x36)	R\$	1.976,58	220	50,00%	R\$	13,48
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$	1.610,25	220	50,00%	R\$	10,98
	12X36 SDFR	R\$	578,30	79	50,00%	R\$	10,98
	Noturno (12x36)	R\$	1.976,58	220	50,00%	R\$	13,48
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$	1.610,25	220	50,00%	R\$	10,98
	12X36 SDFR	R\$	578,30	79	50,00%	R\$	10,98
	Noturno (12x36)	R\$	1.976,58	220	50,00%	R\$	13,48

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA					
Cidade	Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor	
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 11,94	15,208	R\$	181,55
	12X36 SDFR	R\$ 11,94	5,387	R\$	64,31
	Noturno (12x36)	R\$ 14,65	15,208	R\$	222,85
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 11,94	15,208	R\$	181,55
	12X36 SDFR	R\$ 11,94	5,387	R\$	64,31
	Noturno (12x36)	R\$ 14,65	15,208	R\$	222,85
	44 H Superv.	R\$ 17,89	0,00	R\$	-
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 11,94	15,208	R\$	181,55
	12X36 SDFR	R\$ 11,94	5,387	R\$	64,31
	Noturno (12x36)	R\$ 14,65	15,208	R\$	222,85
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 10,98	15,208	R\$	166,97
	12X36 SDFR	R\$ 10,98	5,387	R\$	59,14
	Noturno (12x36)	R\$ 13,48	15,208	R\$	204,96
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 11,94	15,208	R\$	181,55
	12X36 SDFR	R\$ 11,94	5,387	R\$	64,31
	Noturno (12x36)	R\$ 14,65	15,208	R\$	222,85
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 10,98	15,208	R\$	166,97
	12X36 SDFR	R\$ 10,98	5,387	R\$	59,14
	Noturno (12x36)	R\$ 13,48	15,208	R\$	204,96
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 10,98	15,208	R\$	166,97
	12X36 SDFR	R\$ 10,98	5,387	R\$	59,14
	Noturno (12x36)	R\$ 13,48	15,208	R\$	204,96
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 10,98	15,208	R\$	166,97
	12X36 SDFR	R\$ 10,98	5,387	R\$	59,14
	Noturno (12x36)	R\$ 13,48	15,208	R\$	204,96
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 10,98	15,208	R\$	166,97
	12X36 SDFR	R\$ 10,98	5,387	R\$	59,14
	Noturno (12x36)	R\$ 13,48	15,208	R\$	204,96

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
Cidade	Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total	
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 194,00	R\$ 181,55	R\$	375,55
	12X36 SDFR	R\$ 53,13	R\$ 64,31	R\$	117,44
	Noturno (12x36)	R\$ 232,68	R\$ 222,85	R\$	455,53
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 196,60	R\$ 181,55	R\$	378,15
	12X36 SDFR	R\$ 54,36	R\$ 64,31	R\$	118,67
	Noturno (12x36)	R\$ 235,28	R\$ 222,85	R\$	458,13
	44 H Superv.	R\$ 390,95	R\$ -	R\$	390,95
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 197,74	R\$ 181,55	R\$	379,29
	12X36 SDFR	R\$ 54,52	R\$ 64,31	R\$	118,82
	Noturno (12x36)	R\$ 236,42	R\$ 222,85	R\$	459,27
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 177,21	R\$ 166,97	R\$	344,18
	12X36 SDFR	R\$ 48,49	R\$ 59,14	R\$	107,64
	Noturno (12x36)	R\$ 212,78	R\$ 204,96	R\$	417,74
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 193,58	R\$ 181,55	R\$	375,13
	12X36 SDFR	R\$ 52,86	R\$ 64,31	R\$	117,17
	Noturno (12x36)	R\$ 232,26	R\$ 222,85	R\$	455,11
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 178,26	R\$ 166,97	R\$	345,24
	12X36 SDFR	R\$ 48,89	R\$ 59,14	R\$	108,03
	Noturno (12x36)	R\$ 213,84	R\$ 204,96	R\$	418,80
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 175,86	R\$ 166,97	R\$	342,84
	12X36 SDFR	R\$ 46,99	R\$ 59,14	R\$	106,13
	Noturno (12x36)	R\$ 211,44	R\$ 204,96	R\$	416,39
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 180,99	R\$ 166,97	R\$	347,96
	12X36 SDFR	R\$ 49,48	R\$ 59,14	R\$	108,63
	Noturno (12x36)	R\$ 216,57	R\$ 204,96	R\$	421,52
	12x36 DIURNO	R\$ 181,24	R\$ 166,97	R\$	348,21

VARGINHA	12X36 SDFR	R\$	49,58	R\$	59,14	R\$	108,72
	Noturno (12x36)	R\$	216,81	R\$	204,96	R\$	421,77

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MAO DE OBRA

UNIFORMES PARA OS VIGIAS - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Calça	2	149,00	298,00
Camisa	2	110,90	221,80
Bota	1	159,00	159,00
Jaqueta	1	259,90	259,90
Cinto	1	14,90	14,90
Boné	1	32,90	32,90
Crachá	1	3,81	3,81
Capa de Chuva	1	15,48	15,48
Custo anual por Pessoa			R\$ 1.005,79

UNIFORMES PARA O SUPERVISOR - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	qte	Vr. Unitario	Valor
Calça	3	71,64	214,92
Camisa	3	59,64	178,92
Calçado de segurança	1	56,84	56,84
Jaqueta	1	133,82	133,82
Crachá	1	3,81	3,81
Capa de Chuva	1	15,48	15,48
Custo anual por Pessoa			R\$ 603,79

UNIFORMES		
Categoria	Custo anual	Custo mensal
Vigia (12x36 Diurno)	1.005,79	83,82
Vigia (SDFR - 12x36)	1.005,79	83,82
Vigia (12x36 Noturno)	1.005,79	83,82
Supervisor 44 h	603,79	50,32

Equipamentos - VIGIA 12 x 36 DIURNO E NOTURNO					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil) em meses	% de valor residual	Custo anual
Lanternas	85,00	56	60,00	20,00%	R\$ 761,60
Ronda Eletrônica	640,00	16	60,00	20,00%	R\$ 1.638,40
Livro de ocorrências	30,00	122	12,00	0,00%	R\$ 3.660,00
Tonfa	42,00	56	60,00	20,00%	R\$ 376,32
Porta tonfa	25,00	56	60,00	20,00%	R\$ 224,00
Valor total					R\$ 6.660,32

Equipamentos - Supervisor 44 hrs					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil) em meses	% de valor residual	Custo anual
Notebook	3.694,44	1	60,00	20,00%	R\$ 591,11
Smartphone	878,93	1	60,00	20,00%	R\$ 140,63
Valor total					R\$ 731,74

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS			
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por pessoa
Vigia (12x36 Diurno)	6.660,32	555,03	4,96
Vigia (SDFR - 12x36)	6.660,32	555,03	4,96
Vigia (12x36 Noturno)	6.660,32	555,03	4,96
Supervisor 44 h	731,74	60,98	60,98

\* 56 postos x 2 pessoas por posto

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Vigia (12x36 Diurno)	83,82	4,96	88,77
Vigia (SDFR - 12x36)	83,82	4,96	88,77
Vigia (12x36 Noturno)	83,82	4,96	88,77
Supervisor 44 h	50,32	60,98	111,29

## MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL							
DESCRIÇÃO	ISSQN	COFINS	PIS	TOTAL TRIBUTOS	CUSTO INDIRETO	MARGEM DE LUCRO	CÁLCULO DO CITL
ARAXÁ	2,00%	3,00%	0,65%	5,65%	6,00%	6,79%	21,06%
BELO HORIZONTE	5,00%	3,00%	0,65%	8,65%	6,00%	6,79%	25,35%
CONTAGEM	3,50%	3,00%	0,65%	7,15%	6,00%	6,79%	23,17%
CURVELO	2,00%	3,00%	0,65%	5,65%	6,00%	6,79%	21,06%
DIVINÓPOLIS	2,00%	3,00%	0,65%	5,65%	6,00%	6,79%	21,06%
LEOPOLDINA	2,00%	3,00%	0,65%	5,65%	6,00%	6,79%	21,06%
NEPOMUCENO	5,00%	3,00%	0,65%	8,65%	6,00%	6,79%	25,35%
TIMÓTEO	3,00%	3,00%	0,65%	6,65%	6,00%	6,79%	22,46%
VARGINHA	3,00%	3,00%	0,65%	6,65%	6,00%	6,79%	22,46%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
Cidade	Categoria	Base de cálculo	Porcentual	Valor total CITL
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 3.937,18	21,06%	R\$ 829,16
	12X36 SDFR	R\$ 1.495,77	21,06%	R\$ 315,01
	Noturno (12x36)	R\$ 4.709,54	21,06%	R\$ 991,82
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 3.986,24	25,35%	R\$ 1.010,70
	12X36 SDFR	R\$ 1.526,80	25,35%	R\$ 387,12
	Noturno (12x36)	R\$ 4.758,59	25,35%	R\$ 1.206,53
	44 H Superv.	R\$ 5.602,45	25,35%	R\$ 1.420,49
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 4.007,83	23,17%	R\$ 928,61
	12X36 SDFR	R\$ 1.530,75	23,17%	R\$ 354,67
	Noturno (12x36)	R\$ 4.780,18	23,17%	R\$ 1.107,56
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 3.605,08	21,06%	R\$ 759,22
	12X36 SDFR	R\$ 1.373,34	21,06%	R\$ 289,22
	Noturno (12x36)	R\$ 4.315,42	21,06%	R\$ 908,82
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 3.929,22	21,06%	R\$ 827,49
	12X36 SDFR	R\$ 1.489,00	21,06%	R\$ 313,58
	Noturno (12x36)	R\$ 4.701,57	21,06%	R\$ 990,14
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 3.625,11	21,06%	R\$ 763,44
	12X36 SDFR	R\$ 1.383,33	21,06%	R\$ 291,33
	Noturno (12x36)	R\$ 4.335,45	21,06%	R\$ 913,04
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 3.579,73	25,35%	R\$ 907,63
	12X36 SDFR	R\$ 1.335,33	25,35%	R\$ 338,57
	Noturno (12x36)	R\$ 4.290,08	25,35%	R\$ 1.087,74
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 3.676,68	22,46%	R\$ 825,72
	12X36 SDFR	R\$ 1.398,42	22,46%	R\$ 314,06
	Noturno (12x36)	R\$ 4.387,02	22,46%	R\$ 985,25
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 3.681,31	22,46%	R\$ 826,76
	12X36 SDFR	R\$ 1.400,82	22,46%	R\$ 314,60
	Noturno (12x36)	R\$ 4.391,66	22,46%	R\$ 986,30

## CUSTO DO TRABALHADOR

## CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR

Cidade	Categoria	1 - Remuneração	2 - Encargos e Benefícios	3 - Rescisão	4 - Reposição do Profissional Ausente	5 - Insumos Diversos	6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor por Empregado	Valor por Posto
ARAXÁ	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	R\$ 1.515,21	R\$ 206,83	R\$ 375,55	R\$ 88,77	R\$ 829,16	R\$ 4.766,35	R\$ 9.532,70
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	R\$ 584,10	R\$ 76,67	R\$ 117,44	R\$ 88,77	R\$ 315,01	R\$ 1.810,78	R\$ 3.621,56
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	R\$ 1.767,74	R\$ 248,36	R\$ 455,53	R\$ 88,77	R\$ 991,82	R\$ 5.701,36	R\$ 11.402,72
BELO HORIZONTE	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	R\$ 1.559,04	R\$ 209,46	R\$ 378,15	R\$ 88,77	R\$ 1.010,70	R\$ 4.996,94	R\$ 9.993,88
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	R\$ 612,22	R\$ 78,36	R\$ 118,67	R\$ 88,77	R\$ 387,12	R\$ 1.913,92	R\$ 3.827,85
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	R\$ 1.811,57	R\$ 250,99	R\$ 458,13	R\$ 88,77	R\$ 1.206,53	R\$ 5.965,12	R\$ 11.930,25
	44 H Superv.	R\$ 2.623,38	R\$ 2.172,76	R\$ 304,07	R\$ 390,95	R\$ 111,29	R\$ 1.420,49	R\$ 7.022,94	R\$ 7.022,94
CONTAGEM	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	R\$ 1.578,33	R\$ 210,62	R\$ 379,29	R\$ 88,77	R\$ 928,61	R\$ 4.936,44	R\$ 9.872,88
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	R\$ 615,80	R\$ 78,57	R\$ 118,82	R\$ 88,77	R\$ 354,67	R\$ 1.885,43	R\$ 3.770,86
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	R\$ 1.830,86	R\$ 252,15	R\$ 459,27	R\$ 88,77	R\$ 1.107,56	R\$ 5.887,75	R\$ 11.775,49
CURVELO	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	R\$ 1.372,89	R\$ 188,99	R\$ 344,18	R\$ 88,77	R\$ 759,22	R\$ 4.364,31	R\$ 8.728,61
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	R\$ 528,62	R\$ 70,00	R\$ 107,64	R\$ 88,77	R\$ 289,22	R\$ 1.662,56	R\$ 3.325,11
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	R\$ 1.605,15	R\$ 227,19	R\$ 417,74	R\$ 88,77	R\$ 908,82	R\$ 5.224,25	R\$ 10.448,49
DIVINÓPOLIS	12x36 DIURNO	R\$ 1.750,82	R\$ 1.508,09	R\$ 206,41	R\$ 375,13	R\$ 88,77	R\$ 827,49	R\$ 4.756,70	R\$ 9.513,40
	12X36 SDFR	R\$ 628,79	R\$ 577,96	R\$ 76,31	R\$ 117,17	R\$ 88,77	R\$ 313,58	R\$ 1.802,58	R\$ 3.605,16
	Noturno (12x36)	R\$ 2.149,13	R\$ 1.760,62	R\$ 247,94	R\$ 455,11	R\$ 88,77	R\$ 990,14	R\$ 5.691,71	R\$ 11.383,42
LEOPOLDINA	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	R\$ 1.390,79	R\$ 190,06	R\$ 345,24	R\$ 88,77	R\$ 763,44	R\$ 4.388,55	R\$ 8.777,11
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	R\$ 537,68	R\$ 70,55	R\$ 108,03	R\$ 88,77	R\$ 291,33	R\$ 1.674,66	R\$ 3.349,32
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	R\$ 1.623,05	R\$ 228,26	R\$ 418,80	R\$ 88,77	R\$ 913,04	R\$ 5.248,49	R\$ 10.496,99
NEPOMUCENO	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	R\$ 1.350,24	R\$ 187,63	R\$ 342,84	R\$ 88,77	R\$ 907,63	R\$ 4.487,37	R\$ 8.974,73
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	R\$ 494,19	R\$ 67,94	R\$ 106,13	R\$ 88,77	R\$ 338,57	R\$ 1.673,90	R\$ 3.347,81
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	R\$ 1.582,50	R\$ 225,83	R\$ 416,39	R\$ 88,77	R\$ 1.087,74	R\$ 5.377,81	R\$ 10.755,63
TIMÓTEO	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	R\$ 1.436,87	R\$ 192,82	R\$ 347,96	R\$ 88,77	R\$ 825,72	R\$ 4.502,40	R\$ 9.004,80
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	R\$ 551,35	R\$ 71,37	R\$ 108,63	R\$ 88,77	R\$ 314,06	R\$ 1.712,48	R\$ 3.424,95
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	R\$ 1.669,12	R\$ 231,02	R\$ 421,52	R\$ 88,77	R\$ 985,25	R\$ 5.372,28	R\$ 10.744,55
VARGINHA	12x36 DIURNO	R\$ 1.610,25	R\$ 1.441,01	R\$ 193,07	R\$ 348,21	R\$ 88,77	R\$ 826,76	R\$ 4.508,08	R\$ 9.016,16
	12X36 SDFR	R\$ 578,30	R\$ 553,52	R\$ 71,50	R\$ 108,72	R\$ 88,77	R\$ 314,60	R\$ 1.715,42	R\$ 3.430,84
	Noturno (12x36)	R\$ 1.976,58	R\$ 1.673,27	R\$ 231,27	R\$ 421,77	R\$ 88,77	R\$ 986,30	R\$ 5.377,95	R\$ 10.755,90



ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO							
PLANILHA DETALHADA POR UNIDADE							
Lote	Unidade	Endereço	Descrição	Nº de pessoas por Posto	Nº de Postos	Valor do Posto	Valor Total
1	1 – Campus Nova Suíça (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 5253 – Nova Suíça – Belo Horizonte, MG CEP: 30.421-169	I - Supervisor 44 Horas semanais.	1	1	R\$ 7.022,94	R\$ 7.022,94
			II - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	7	R\$ 9.993,88	R\$ 69.957,18
			III - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.827,85	R\$ 3.827,85
			VI - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	4	R\$ 11.930,25	R\$ 47.720,98
	2 – Campus Nova Gameleira (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 7675 – Nova Gameleira – Belo Horizonte, MG CEP: 30.510-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 9.993,88	R\$ 29.981,65
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.827,85	R\$ 3.827,85
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 11.930,25	R\$ 35.790,74
	3 – Leopoldina	Av. José Peres, 558 – Centro – Leopoldina, MG CEP: 36.700-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 8.777,11	R\$ 26.331,33
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.349,32	R\$ 3.349,32
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	3	R\$ 10.496,99	R\$ 31.490,96
	4 – Araxá	Av. Amazonas 807 – Bairro São Geraldo – Araxá, MG - CEP:38.180-084	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 9.532,70	R\$ 19.065,40
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.621,56	R\$ 3.621,56
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 11.402,72	R\$ 22.805,43
	5 – Divinópolis	Rua Álvares de Azevedo, 400 – Bela Vista – Divinópolis – MG CEP: 35.503-822	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.513,40	R\$ 9.513,40
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.605,16	R\$ 3.605,16
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 11.383,42	R\$ 11.383,42
	6 – Campus Gameleira (Belo Horizonte)	Av. Amazonas, 5855 – Gameleira – Belo Horizonte, MG CEP: 30.510-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.993,88	R\$ 9.993,88
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.827,85	R\$ 3.827,85
			III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 11.930,25	R\$ 11.930,25
	7 – Timóteo	Rua 19 de Novembro, 121 Bairro Centro – Timóteo – MG CEP 35.180-008	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.004,80	R\$ 9.004,80
			II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.424,95	R\$ 3.424,95
III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados			2	1	R\$ 10.744,55	R\$ 10.744,55	
8 – Varginha	Av. dos Imigrantes, 1000 – Bairro Vargem, Varginha/MG – CEP 37.022-560	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.016,16	R\$ 9.016,16	
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.430,84	R\$ 3.430,84	
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 10.755,90	R\$ 10.755,90	
9 – Nepomuceno	Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Bairro Centro – Nepomuceno, MG CEP: 37.250-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 8.974,73	R\$ 17.949,47	
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.347,81	R\$ 3.347,81	
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 10.755,63	R\$ 21.511,26	
10 – Curvelo	Rua Santa Rita, 900 - Alto Santa Rita - Curvelo/MG 35.790-000	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 8.728,61	R\$ 8.728,61	
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.325,11	R\$ 3.325,11	
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 10.448,49	R\$ 20.896,98	
11 – Contagem	Alameda das Perdizes, nº 61, Bairro Cabral, Contagem, MG	I - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO) - Inclusive Feriados	2	1	R\$ 9.872,88	R\$ 9.872,88	
		II - Posto nos Sábados, Domingos, feriados e recessos das 07:00 às 19:00 horas (DIURNO)	2	1	R\$ 3.770,86	R\$ 3.770,86	
		III - Posto de Segunda Feira a Domingo, das 19:00 às 07:00 horas (NOTURNO) - Inclusive Feriados	2	2	R\$ 11.775,49	R\$ 23.550,99	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					<b>57</b>		
<b>VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 514.378,30</b>	
<b>VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (X12)</b>						<b>R\$ 6.172.539,60</b>	

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO**

**PLANILHA DETALHADA POR CIDADE**

<b>Lote</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Nº de Homens por Posto</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>Valor do Posto</b>	<b>Valor Total</b>
1	Araxá	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	2	R\$ 9.532,70	R\$ 19.065,40
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.621,56	R\$ 3.621,56
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	2	R\$ 11.402,72	R\$ 22.805,43
	Belo Horizonte	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	11	R\$ 9.993,88	R\$ 109.932,71
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	3	R\$ 3.827,85	R\$ 11.483,54
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	8	R\$ 11.930,25	R\$ 95.441,96
		Supervisor 44 horas semanais	1	1	R\$ 7.022,94	R\$ 7.022,94
	Contagem	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 9.872,88	R\$ 9.872,88
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.770,86	R\$ 3.770,86
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	2	R\$ 11.775,49	R\$ 23.550,99
	Curvelo	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 8.728,61	R\$ 8.728,61
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.325,11	R\$ 3.325,11
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	2	R\$ 10.448,49	R\$ 20.896,98
	Divinópolis	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 9.513,40	R\$ 9.513,40
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.605,16	R\$ 3.605,16
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 11.383,42	R\$ 11.383,42
	Leopoldina	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	3	R\$ 8.777,11	R\$ 26.331,33
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.349,32	R\$ 3.349,32
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	3	R\$ 10.496,99	R\$ 31.490,96
	Nepomuceno	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	2	R\$ 8.974,73	R\$ 17.949,47
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.347,81	R\$ 3.347,81
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	2	R\$ 10.755,63	R\$ 21.511,26
	Timóteo	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 9.004,80	R\$ 9.004,80
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.424,95	R\$ 3.424,95
		12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 10.744,55	R\$ 10.744,55
	Varginha	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 9.016,16	R\$ 9.016,16
		12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	2	1	R\$ 3.430,84	R\$ 3.430,84
12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas		2	1	R\$ 10.755,90	R\$ 10.755,90	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>					<b>57</b>	
<b>VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 514.378,30</b>
<b>VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO (X12)</b>						<b>R\$ 6.172.539,60</b>

ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

ARAXÁ		Tipo de posto			
Cargo: Vigia - CBO: 5174-20		12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO	
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	Salário-Base		R\$ 1.750,82	R\$ 628,79	R\$ 1.750,82
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno: (Nº de horas not. De 19:00 às 07:00/12 ) x % percentual de adc. Not. Da CCT x Salário base	22,75%	R\$ -	R\$ -	R\$ 398,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida: ((Nº de horas normais Not. de 19:00 às 07:00/12 ) x ((60 minutos - Nº de minutos equivalentes à hora noturna definidas em CCT)/60) x % percentual de Adc. Not. da CCT) x Salário base	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.750,82</b>	<b>R\$ 628,79</b>	<b>R\$ 2.149,13</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 179,09
B	Férias = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 179,09
C	Férias e Adicional de Férias = (1/3) * (1/12)	2,78%	R\$ 48,63	R\$ 17,47	R\$ 59,70
<b>Total</b>			<b>R\$ 340,44</b>	<b>R\$ 122,26</b>	<b>R\$ 417,89</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	INSS	20,00%	R\$ 418,25	R\$ 150,21	R\$ 513,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,28	R\$ 18,78	R\$ 64,18
C	SAT	3,00%	R\$ 62,74	R\$ 22,53	R\$ 77,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,37	R\$ 11,27	R\$ 38,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,91	R\$ 7,51	R\$ 25,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,55	R\$ 4,51	R\$ 15,40
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,18	R\$ 1,50	R\$ 5,13
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 602,28</b>	<b>R\$ 216,30</b>	<b>R\$ 739,30</b>
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,30	R\$ 60,08	R\$ 205,36
<b>Total</b>			<b>R\$ 769,58</b>	<b>R\$ 276,39</b>	<b>R\$ 944,66</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte - 6%		R\$ 60,02	R\$ 33,09	R\$ 60,02
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 20%		R\$ 298,57	R\$ 105,76	R\$ 298,57
C	Benefício - Plano de Saúde/Odontológico		R\$ 46,60	R\$ 46,60	R\$ 46,60
D	Outros - Cesta-Básica		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 405,19</b>	<b>R\$ 185,45</b>	<b>R\$ 405,19</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 340,44	R\$ 122,26	R\$ 417,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 769,58	R\$ 276,39	R\$ 944,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 405,19	R\$ 185,45	R\$ 405,19
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.515,21</b>	<b>R\$ 584,10</b>	<b>R\$ 1.767,74</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>					
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 221,98	R\$ 83,05	R\$ 264,80
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14
<b>Custo do Aviso Prévio Indenizado</b>			<b>R\$ 186,95</b>	<b>R\$ 69,29</b>	<b>R\$ 224,51</b>
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>					
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 272,17	R\$ 101,07	R\$ 326,41
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14
<b>F Custo do Aviso Prévio Trabalhado</b>			<b>R\$ 24,38</b>	<b>R\$ 9,00</b>	<b>R\$ 29,37</b>
<b>Submódulo 3.3 - Demissão Por Justa Causa</b>					
G	Valor Provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-R\$ 340,44	-R\$ 122,26	-R\$ 417,89
H	Custo da Demissão com Justa Causa	1,32%	-R\$ 4,49	-R\$ 1,61	-R\$ 5,52
<b>Total</b>			<b>R\$ 206,83</b>	<b>R\$ 76,67</b>	<b>R\$ 248,36</b>

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Férias = (15 dias para 12x36 Diurno / 10,7742 dias para SDFR)	R\$ 144,70	R\$ 38,59	R\$ 173,55
B	Ausências Legais = (3,8422 dias para 12x36 Diurno / 3,1470 dias para SDFR)	R\$ 37,07	R\$ 11,27	R\$ 44,45
C	Licença-Paternidade = (0,3250 dias para 12x36 Diurno / 0,2334 dias para SDFR)	R\$ 3,14	R\$ 0,84	R\$ 3,76
D	Ausência por acidente de trabalho = (0,6915 dias p/ 12x36 Diurno / 0,4967 dias p/ SDFR)	R\$ 6,67	R\$ 1,78	R\$ 8,00
E	Afastamento Maternidade = (0,2520 dias p/ 12x36 Diurno / 0,1810 dias p/ SDFR)	R\$ 2,43	R\$ 0,65	R\$ 2,92
F	Outros (especificar)			
<b>Total</b>		<b>R\$ 194,00</b>	<b>R\$ 53,13</b>	<b>R\$ 232,68</b>

Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Intra jornada	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Intervalo para repouso e alimentação = (Módulos 1 + 2 + 3)/220 * 15 ou 10,77	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85
<b>Total</b>		<b>R\$ 181,55</b>	<b>R\$ 64,31</b>	<b>R\$ 222,85</b>

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
4.1	Ausências Legais	R\$ 194,00	R\$ 53,13	R\$ 232,68
4.2	Intra jornada	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85
<b>Total</b>		<b>R\$ 375,55</b>	<b>R\$ 117,44</b>	<b>R\$ 455,53</b>

Módulo 5 - Insumos Diversos					
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Uniformes	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82
B	Materiais				
C	Equipamentos	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96
D	Outros (especificar)				
<b>Total</b>		<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Custos Indiretos	6,00%			
B	Lucro	6,79%			
C	Tributos	5,85%			
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%			
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%			
<b>Total</b>		<b>21,06%</b>	<b>R\$ 829,16</b>	<b>R\$ 315,01</b>	<b>R\$ 991,82</b>

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	12x36 - DIURNO	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.750,82	R\$ 628,79	R\$ 2.149,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.515,21	R\$ 584,10	R\$ 1.767,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 206,83	R\$ 76,67	R\$ 248,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 375,55	R\$ 117,44	R\$ 455,53
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 88,77
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.937,18</b>	<b>R\$ 1.495,77</b>	<b>R\$ 4.709,54</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 829,16	R\$ 315,01	R\$ 991,82
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.766,35</b>	<b>R\$ 1.810,78</b>	<b>R\$ 5.701,36</b>
<b>Valor Total por Posto (x2)</b>		<b>R\$ 9.532,70</b>	<b>R\$ 3.621,56</b>	<b>R\$ 11.402,72</b>

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS			
Escala de Trabalho	Preço do Posto	Nº de Postos	Subtotal
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 9.532,70	2	R\$ 19.065,40
12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 3.621,56	1	R\$ 3.621,56
12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.402,72	2	R\$ 22.805,43
<b>Valor Mensal do Serviço</b>			<b>R\$22.686,96</b>
<b>Número de meses do Contrato</b>			<b>12</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>			<b>R\$272.243,48</b>

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

BELO HORIZONTE		Tipo de posto				
Cargo: Vigia - CBO: 5174-20		12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H	
Cargo: Supervisor - CBO 4101-05						
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)			
A	Salário-Base		R\$ 1.750,82	R\$ 628,79	R\$ 1.750,82	R\$ 2.623,38
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno: (Nº de horas not. De 19:00 às 07:00/12 ) x % percentual de adc. Not. Da CCT x Salário base	22,75%	R\$ -	R\$ -	R\$ 398,31	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida: ((Nº de horas normais Not. de 19:00 às 07:00/12 ) x ((60 minutos - Nº de minutos equivalentes à hora noturna definidas em CCT)/60) x % percentual de Adc. Not. da CCT) x Salário base	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.750,82</b>	<b>R\$ 628,79</b>	<b>R\$ 2.149,13</b>	<b>R\$ 2.623,38</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 179,09	R\$ 218,62
B	Férias = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 179,09	R\$ 218,62
C	Férias e Adicional de Férias = (1/3) * (1/12)	2,78%	R\$ 48,63	R\$ 17,47	R\$ 59,70	R\$ 72,87
<b>Total</b>			<b>R\$ 340,44</b>	<b>R\$ 122,26</b>	<b>R\$ 417,89</b>	<b>R\$ 510,10</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	INSS	20,00%	R\$ 418,25	R\$ 150,21	R\$ 513,40	R\$ 626,70
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,28	R\$ 18,78	R\$ 64,18	R\$ 78,34
C	SAT	3,00%	R\$ 62,74	R\$ 22,53	R\$ 77,01	R\$ 94,00
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,37	R\$ 11,27	R\$ 38,51	R\$ 47,00
E	SENAJ - SENAC	1,00%	R\$ 20,91	R\$ 7,51	R\$ 25,67	R\$ 31,33
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,55	R\$ 4,51	R\$ 15,40	R\$ 18,80
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,18	R\$ 1,50	R\$ 5,13	R\$ 6,27
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 602,28</b>	<b>R\$ 216,30</b>	<b>R\$ 739,30</b>	<b>R\$ 902,44</b>
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,30	R\$ 60,08	R\$ 205,36	R\$ 250,68
<b>Total</b>			<b>R\$ 769,58</b>	<b>R\$ 276,39</b>	<b>R\$ 944,66</b>	<b>R\$ 1.153,12</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte - 6%		R\$ 84,35	R\$ 41,71	R\$ 84,35	R\$ 58,28
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 20%		R\$ 298,57	R\$ 105,76	R\$ 298,57	R\$ 385,16
C	Benefício - Plano de Saúde/Odontológico		R\$ 66,10	R\$ 66,10	R\$ 66,10	R\$ 66,10
D	Outros - Cesta-Básica		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 449,02</b>	<b>R\$ 213,57</b>	<b>R\$ 449,02</b>	<b>R\$ 509,54</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 340,44	R\$ 122,26	R\$ 417,89	R\$ 510,10
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 769,58	R\$ 276,39	R\$ 944,66	R\$ 1.153,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 449,02	R\$ 213,57	R\$ 449,02	R\$ 509,54
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.559,04</b>	<b>R\$ 612,22</b>	<b>R\$ 1.811,57</b>	<b>R\$ 2.172,76</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>						
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 225,63	R\$ 85,39	R\$ 268,45	R\$ 324,47
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14	R\$ 100,27
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	64,71%	R\$ 189,31	R\$ 70,81	R\$ 226,87	R\$ 274,85
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>						
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 275,82	R\$ 103,42	R\$ 330,06	R\$ 399,68
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14	R\$ 100,27
F	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	7,19%	R\$ 24,64	R\$ 9,16	R\$ 29,64	R\$ 35,95
<b>Submódulo 3.3 - Demissão Por Justa Causa</b>						
G	Valor Provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-R\$ 340,44	-R\$ 122,26	-R\$ 417,89	-R\$ 510,10
H	Custo da Demissão com Justa Causa	1,32%	-R\$ 4,49	-R\$ 1,61	-R\$ 5,52	-R\$ 6,73
<b>Total</b>			<b>R\$ 209,46</b>	<b>R\$ 78,36</b>	<b>R\$ 250,99</b>	<b>R\$ 304,07</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	Férias = (15 dias para 12x36 Diurno / 10,7742 dias para SDFR)	R\$ 146,64	R\$ 39,49	R\$ 175,49	R\$ 296,92
B	Ausências Legais = (3,8422 dias para 12x36 Diurno / 3,1470 dias para SDFR)	R\$ 37,56	R\$ 11,53	R\$ 44,95	R\$ 68,92
C	Licença-Paternidade = (0,3250 dias para 12x36 Diurno / 0,2334 dias para SDFR)	R\$ 3,18	R\$ 0,86	R\$ 3,80	R\$ 6,43
D	Ausência por acidente de trabalho = (0,6915 dias pl/ 12x36 Diurno / 0,4967 dias pl/ SDFR)	R\$ 6,76	R\$ 1,82	R\$ 8,09	R\$ 13,69
E	Afastamento Maternidade = (0,2520 dias pl/ 12x36 Diurno / 0,1810 dias pl/ SDFR)	R\$ 2,46	R\$ 0,66	R\$ 2,95	R\$ 4,99
F	Outros (especificar)				
<b>Total</b>		<b>R\$ 196,60</b>	<b>R\$ 54,36</b>	<b>R\$ 235,28</b>	<b>R\$ 390,95</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Intra jornada	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	Intervalo para repouso e alimentação = (Módulos 1 + 2 + 3)/220 * 15 ou 10,77	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 181,55</b>	<b>R\$ 64,31</b>	<b>R\$ 222,85</b>	<b>R\$ -</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
4.1	Ausências Legais	R\$ 196,60	R\$ 54,36	R\$ 235,28	R\$ 390,95
4.2	Intra jornada	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85	R\$ -
<b>Total</b>		<b>R\$ 378,15</b>	<b>R\$ 118,67</b>	<b>R\$ 458,13</b>	<b>R\$ 390,95</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	Uniformes	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 50,32
B	Materiais					
C	Equipamentos	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 60,98
D	Outros (especificar)					
<b>Total</b>		<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 111,29</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	Custos Indiretos	6,00%				
B	Lucro	6,79%				
C	Tributos	8,66%				
C.1.	Tributos Federais (COFINS)	3,00%				
C.1.	Tributos Federais (PIS)	0,65%				
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%				
C.3.	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%				
<b>Total</b>		<b>25,38%</b>	<b>R\$ 1.010,70</b>	<b>R\$ 387,12</b>	<b>R\$ 1.206,53</b>	<b>R\$ 1.420,49</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	12x36 Diurno	12x36 SDFR	12x36 - NOTURNO	Supervisor 44H
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.750,82	R\$ 628,79	R\$ 2.149,13	R\$ 2.623,38
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.559,04	R\$ 612,22	R\$ 1.811,57	R\$ 2.172,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 209,46	R\$ 78,36	R\$ 250,99	R\$ 304,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 378,15	R\$ 118,67	R\$ 458,13	R\$ 390,95
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 111,29
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.986,24</b>	<b>R\$ 1.526,80</b>	<b>R\$ 4.758,59</b>	<b>R\$ 5.602,45</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.010,70	R\$ 387,12	R\$ 1.206,53	R\$ 1.420,49
<b>Valor Total por Empregado</b>		<b>R\$ 4.996,94</b>	<b>R\$ 1.913,92</b>	<b>R\$ 5.965,12</b>	<b>R\$ 7.022,94</b>
<b>Valor Total por Posto (x2)</b>		<b>R\$ 9.993,88</b>	<b>R\$ 3.827,85</b>	<b>R\$ 11.930,25</b>	<b>R\$ 7.022,94</b>

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Escala de Trabalho	Preço do Posto	Nº de Postos	Subtotal
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 9.993,88	11	R\$ 109.932,71
12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 3.827,85	3	R\$ 11.483,54
12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.930,25	8	R\$ 95.441,96
Supervisor 44 horas semanais	R\$ 7.022,94	1	R\$ 7.022,94
<b>Valor Mensal do Serviço</b>	<b>R\$223.881,15</b>		
<b>Número de meses do Contrato</b>	<b>12</b>		
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>	<b>R\$2.686.573,79</b>		

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

CONTAGEM		Tipo de posto		
Cargo: Vigia - CBO: 5174-20		12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário-Base		R\$ 1.750,82	R\$ 628,79
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno: (Nº de horas not. De 19:00 às 07:00/12 ) x % percentual de adc. Not. Da CCT x Salário base	22,75%	R\$ -	R\$ 398,31
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida: ((Nº de horas normais Not. de 19:00 às 07:00/12 ) x ((60 minutos - Nº de minutos equivalentes à hora noturna definidas em CCT)/60) x % percentual de Adc. Not. da CCT) x Salário base	0,00%	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.750,82</b>	<b>R\$ 628,79</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 178,09
B	Férias = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 178,09
C	Férias e Adicional de Férias = (1/3) * (1/12)	2,78%	R\$ 48,63	R\$ 17,47	R\$ 59,70
<b>Total</b>			<b>R\$ 340,44</b>	<b>R\$ 122,26</b>	<b>R\$ 417,89</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 418,25	R\$ 150,21	R\$ 513,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,28	R\$ 18,78	R\$ 64,18
C	SAT	3,00%	R\$ 62,74	R\$ 22,53	R\$ 77,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,37	R\$ 11,27	R\$ 38,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,91	R\$ 7,51	R\$ 25,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,55	R\$ 4,51	R\$ 15,40
G	IN CRA	0,20%	R\$ 4,18	R\$ 1,50	R\$ 5,13
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 602,28</b>	<b>R\$ 216,30</b>	<b>R\$ 739,30</b>
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,30	R\$ 60,08	R\$ 205,36
<b>Total</b>			<b>R\$ 769,58</b>	<b>R\$ 276,39</b>	<b>R\$ 944,66</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte - 6%		R\$ 108,68	R\$ 50,33	R\$ 108,68
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 20%		R\$ 298,57	R\$ 105,76	R\$ 298,57
C	Benefício - Plano de Saúde / Odontológico		R\$ 61,06	R\$ 61,06	R\$ 61,06
D	Outros - Cesta-Básica		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 468,31</b>	<b>R\$ 217,15</b>	<b>R\$ 468,31</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 340,44	R\$ 122,26	R\$ 417,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 769,58	R\$ 276,39	R\$ 944,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 468,31	R\$ 217,15	R\$ 468,31
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.578,33</b>	<b>R\$ 615,80</b>	<b>R\$ 1.830,86</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>					
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 227,24	R\$ 85,69	R\$ 270,06
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14
C	<b>Custo do Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>64,71%</b>	<b>R\$ 190,35</b>	<b>R\$ 71,00</b>	<b>R\$ 227,91</b>
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>					
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 277,43	R\$ 103,72	R\$ 331,67
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14
F	<b>Custo do Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>7,19%</b>	<b>R\$ 24,76</b>	<b>R\$ 9,19</b>	<b>R\$ 29,75</b>
<b>Submódulo 3.3 - Demissão Por Justa Causa</b>					
G	Valor Provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-R\$ 340,44	-R\$ 122,26	-R\$ 417,89
H	Custo da Demissão com Justa Causa	1,32%	-R\$ 4,49	-R\$ 1,61	-R\$ 5,52
<b>Total</b>			<b>R\$ 210,62</b>	<b>R\$ 78,57</b>	<b>R\$ 252,16</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	12x36 - Noturno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Férias = (15 dias para 12x36 Diurno / 10,7742 dias para SDFR)	R\$ 147,49	R\$ 39,60	R\$ 176,34
B	Ausências Legais = (3,8422 dias para 12x36 Diurno / 3,1470 dias para SDFR)	R\$ 37,78	R\$ 11,57	R\$ 45,17
C	Licença-Paternidade = (0,3250 dias para 12x36 Diurno / 0,2334 dias para SDFR)	R\$ 3,20	R\$ 0,86	R\$ 3,82
D	Ausência por acidente de trabalho = (0,6915 dias p/ 12x36 Diurno / 0,4967 dias p/ SDFR)	R\$ 6,80	R\$ 1,83	R\$ 8,13
E	Afastamento Maternidade = (0,2520 dias p/ 12x36 Diurno / 0,1810 dias p/ SDFR)	R\$ 2,48	R\$ 0,67	R\$ 2,96
F	Outros (especificar)			
	<b>Total</b>	<b>R\$ 197,74</b>	<b>R\$ 54,52</b>	<b>R\$ 236,42</b>

**Submódulo 4.2 - Intraornada**

4.2	Intraornada	12x36 - Noturno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Intervalo para repouso e alimentação = (Módulos 1 + 2 + 3)/220 * 15 ou 10,77	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85
	<b>Total</b>	<b>R\$ 181,55</b>	<b>R\$ 64,31</b>	<b>R\$ 222,85</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12x36 - Noturno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
4.1	Ausências Legais	R\$ 197,74	R\$ 54,52	R\$ 236,42
4.2	Intraornada	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85
	<b>Total</b>	<b>R\$ 379,29</b>	<b>R\$ 118,82</b>	<b>R\$ 459,27</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	12x36 - Noturno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Uniformes	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82
B	Materiais				
C	Equipamentos	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96
D	Outros (especificar)				
	<b>Total</b>		<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	12x36 - Noturno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Custos Indiretos	6,00%			
B	Lucro	6,79%			
C	Tributos	7,15%			
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%			
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	3,50%			
	<b>Total</b>	<b>23,17%</b>	<b>R\$ 928,61</b>	<b>R\$ 354,67</b>	<b>R\$ 1.107,56</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	12x36 - Noturno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.750,82	R\$ 628,79	R\$ 2.149,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.578,33	R\$ 615,80	R\$ 1.830,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 210,62	R\$ 78,57	R\$ 252,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 379,29	R\$ 118,82	R\$ 459,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 88,77
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 4.007,83</b>	<b>R\$ 1.530,75</b>	<b>R\$ 4.780,18</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 928,61	R\$ 354,67	R\$ 1.107,56
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 4.936,44</b>	<b>R\$ 1.885,43</b>	<b>R\$ 5.887,75</b>
	<b>Valor Total por Posto (x2)</b>	<b>R\$ 9.872,88</b>	<b>R\$ 3.770,86</b>	<b>R\$ 11.775,49</b>

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Escala de Trabalho	Preço do Posto	Nº de Postos	Subtotal
	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 9.872,88	1	R\$ 9.872,88
	12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 3.770,86	1	R\$ 3.770,86
	12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.775,49	2	R\$ 23.550,99
	<b>Valor Mensal do Serviço</b>			<b>R\$13.643,74</b>
	<b>Número de meses do Contrato</b>			<b>12</b>
	<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>			<b>R\$163.724,87</b>



**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

CURVELO		Tipo de posto		
Cargo: Vigia - CBO: 5174-20		12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Salário-Base		R\$ 1.610,25	R\$ 578,30
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno: (Nº de horas not. De 19:00 às 07:00/12 ) x % percentual de adc. Not. Da CCT x Salário base	22,75%	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida: ((Nº de horas normais Not. de 19:00 às 07:00/12 ) x (60 minutos - Nº de minutos equivalentes à hora noturna definidas em CCT)/60) x % percentual de Adc. Not. da CCT) x Salário base	0,00%	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.610,25</b>	<b>R\$ 578,30</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12)	8,33%	R\$ 134,19	R\$ 48,19	R\$ 164,72
B	Férias = (1/12)	8,33%	R\$ 134,19	R\$ 48,19	R\$ 164,72
C	Férias e Adicional de Férias = (1/3) * (1/12)	2,78%	R\$ 44,73	R\$ 16,06	R\$ 54,91
<b>Total</b>			<b>R\$ 313,10</b>	<b>R\$ 112,45</b>	<b>R\$ 384,34</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
A	INSS	20,00%	R\$ 384,67	R\$ 138,15	R\$ 472,18
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,08	R\$ 17,27	R\$ 59,02
C	SAT	3,00%	R\$ 57,70	R\$ 20,72	R\$ 70,83
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 28,85	R\$ 10,36	R\$ 35,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,23	R\$ 6,91	R\$ 23,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,54	R\$ 4,14	R\$ 14,17
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,85	R\$ 1,38	R\$ 4,72
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 553,93</b>	<b>R\$ 198,94</b>	<b>R\$ 679,94</b>
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,87	R\$ 55,26	R\$ 188,87
<b>Total</b>			<b>R\$ 707,79</b>	<b>R\$ 254,20</b>	<b>R\$ 868,82</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte - 6%		R\$ 12,53	R\$ 15,32	R\$ 12,53
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 20%		R\$ 298,57	R\$ 105,76	R\$ 298,57
C	Benefício - Plano de Saúde / Odontológico		R\$ 40,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90
D	Outros - Cesta-Básica		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 352,00</b>	<b>R\$ 161,98</b>	<b>R\$ 352,00</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 313,10	R\$ 112,45	R\$ 384,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 707,79	R\$ 254,20	R\$ 868,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 352,00	R\$ 161,98	R\$ 352,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.372,89</b>	<b>R\$ 528,62</b>	<b>R\$ 1.605,15</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>12x36 - Diurno</b>	<b>12x36 - SDFR</b>	<b>12x36 - NOTURNO</b>
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>					
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 202,43	R\$ 75,67	R\$ 241,82
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	R\$ 61,55	R\$ 22,10	R\$ 75,55
C	<b>Custo do Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>64,71%</b>	<b>R\$ 170,82</b>	<b>R\$ 63,27</b>	<b>R\$ 205,37</b>
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>					
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 248,60	R\$ 92,24	R\$ 298,48
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40%	R\$ 61,55	R\$ 22,10	R\$ 75,55
F	<b>Custo do Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>7,19%</b>	<b>R\$ 22,30</b>	<b>R\$ 8,22</b>	<b>R\$ 26,89</b>
<b>Submódulo 3.3 - Demissão Por Justa Causa</b>					
G	Valor Provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-R\$ 313,10	-R\$ 112,45	-R\$ 384,34
H	Custo da Demissão com Justa Causa	1,32%	-R\$ 4,13	-R\$ 1,48	-R\$ 5,07
<b>Total</b>			<b>R\$ 188,99</b>	<b>R\$ 70,00</b>	<b>R\$ 227,19</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Férias = (15 dias para 12x36 Diurno / 10,7742 dias para SDFR)	R\$ 132,17	R\$ 35,22	R\$ 158,70
B	Ausências Legais = (3,8422 dias para 12x36 Diurno / 3,1470 dias para SDFR)	R\$ 33,86	R\$ 10,29	R\$ 40,65
C	Licença-Paternidade = (0,3250 dias para 12x36 Diurno / 0,2334 dias para SDFR)	R\$ 2,86	R\$ 0,76	R\$ 3,44
D	Ausência por acidente de trabalho = (0,6915 dias p/ 12x36 Diurno / 0,4967 dias p/ SDFR)	R\$ 6,09	R\$ 1,62	R\$ 7,32
E	Afastamento Maternidade = (0,2520 dias p/ 12x36 Diurno / 0,1810 dias p/ SDFR)	R\$ 2,22	R\$ 0,59	R\$ 2,67
F	Outros (especificar)			
	<b>Total</b>	<b>R\$ 177,21</b>	<b>R\$ 48,49</b>	<b>R\$ 212,78</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Intra jornada	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Intervalo para repouso e alimentação = (Módulos 1 + 2 + 3)/220 * 15 ou 10,77	R\$ 166,97	R\$ 59,14	R\$ 204,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 166,97</b>	<b>R\$ 59,14</b>	<b>R\$ 204,96</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
4.1	Ausências Legais	R\$ 177,21	R\$ 48,49	R\$ 212,78
4.2	Intra jornada	R\$ 166,97	R\$ 59,14	R\$ 204,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 344,18</b>	<b>R\$ 107,64</b>	<b>R\$ 417,74</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Uniformes	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82
B	Materiais				
C	Equipamentos	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96
D	Outros (especificar)				
	<b>Total</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Custos Indiretos	6,00%			
B	Lucro	6,79%			
C	Tributos	5,65%			
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%			
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%			
	<b>Total</b>	<b>21,06%</b>	<b>R\$ 759,22</b>	<b>R\$ 289,22</b>	<b>R\$ 908,82</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,25	R\$ 578,30	R\$ 1.976,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.372,89	R\$ 528,62	R\$ 1.605,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 188,99	R\$ 70,00	R\$ 227,19
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 344,18	R\$ 107,64	R\$ 417,74
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 88,77
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 3.605,08</b>	<b>R\$ 1.373,34</b>	<b>R\$ 4.315,42</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 759,22	R\$ 289,22	R\$ 908,82
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 4.364,31</b>	<b>R\$ 1.662,56</b>	<b>R\$ 5.224,25</b>
	<b>Valor Total por Posto (x2)</b>	<b>R\$ 8.728,61</b>	<b>R\$ 3.325,11</b>	<b>R\$ 10.448,49</b>

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Escala de Trabalho	Preço do Posto	Nº de Postos	Subtotal
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.728,61	1	R\$ 8.728,61
12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 3.325,11	1	R\$ 3.325,11
12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 10.448,49	2	R\$ 20.896,98
<b>Valor Mensal do Serviço</b>			<b>R\$12.053,73</b>
<b>Número de meses do Contrato</b>			<b>12</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>			<b>R\$144.644,74</b>

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

DIVINÓPOLIS		Tipo de posto		
Cargo: Vigia - CBO: 5174-20		12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		R\$ 1.750,82	R\$ 628,79
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno: (Nº de horas not. De 19:00 às 07:00/12 ) x % percentual de adc. Not. Da CCT x Salário base	22,75%	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida: ((Nº de horas normais Not. de 19:00 às 07:00/12 ) x ((60 minutos - Nº de minutos equivalentes à hora noturna definidas em CCT)/60) x % percentual de Adc. Not. da CCT) x Salário base	0,00%	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.750,82</b>	<b>R\$ 628,79</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 179,09
B	Férias = (1/12)	8,33%	R\$ 145,90	R\$ 52,40	R\$ 179,09
C	Férias e Adicional de Férias = (1/3) * (1/12)	2,78%	R\$ 48,63	R\$ 17,47	R\$ 59,70
<b>Total</b>			<b>R\$ 340,44</b>	<b>R\$ 122,26</b>	<b>R\$ 417,89</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	INSS	20,00%	R\$ 418,25	R\$ 150,21	R\$ 513,40
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,28	R\$ 18,78	R\$ 64,18
C	SAT	3,00%	R\$ 62,74	R\$ 22,53	R\$ 77,01
D	ISEC ou SESI	1,50%	R\$ 31,37	R\$ 11,27	R\$ 38,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 20,91	R\$ 7,51	R\$ 25,67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,55	R\$ 4,51	R\$ 15,40
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,18	R\$ 1,50	R\$ 5,13
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 602,28</b>	<b>R\$ 216,30</b>	<b>R\$ 739,30</b>
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,30	R\$ 60,08	R\$ 205,36
<b>Total</b>			<b>R\$ 769,58</b>	<b>R\$ 276,39</b>	<b>R\$ 944,66</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte - 6%		R\$ 58,50	R\$ 32,55	R\$ 58,50
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 20%		R\$ 298,57	R\$ 105,76	R\$ 298,57
C	Benefício - Plano de Saúde / Odontológico		R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 41,00
D	Outros - Cesta-Básica		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 398,07</b>	<b>R\$ 179,31</b>	<b>R\$ 398,07</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 340,44	R\$ 122,26	R\$ 417,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 769,58	R\$ 276,39	R\$ 944,66
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 398,07	R\$ 179,31	R\$ 398,07
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.508,09</b>	<b>R\$ 577,96</b>	<b>R\$ 1.760,62</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>					
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 221,39	R\$ 82,54	R\$ 264,20
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14
C	<b>Custo do Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>64,71%</b>	<b>R\$ 186,56</b>	<b>R\$ 68,96</b>	<b>R\$ 224,12</b>
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>					
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 271,58	R\$ 100,56	R\$ 325,81
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40%	R\$ 66,92	R\$ 24,03	R\$ 82,14
F	<b>Custo do Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>7,19%</b>	<b>R\$ 24,34</b>	<b>R\$ 8,96</b>	<b>R\$ 29,33</b>
<b>Submódulo 3.3 - Demissão Por Justa Causa</b>					
G	Valor Provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-R\$ 340,44	-R\$ 122,26	-R\$ 417,89
H	Custo da Demissão com Justa Causa	1,32%	-R\$ 4,49	-R\$ 1,61	-R\$ 5,62
<b>Total</b>			<b>R\$ 206,41</b>	<b>R\$ 76,31</b>	<b>R\$ 247,94</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Férias = (15 dias para 12x36 Diurno / 10,7742 dias para SDFR)	R\$ 144,39	R\$ 38,40	R\$ 173,24
B	Ausências Legais = (3,8422 dias para 12x36 Diurno / 3,1470 dias para SDFR)	R\$ 36,98	R\$ 11,22	R\$ 44,37
C	Licença-Paternidade = (0,3250 dias para 12x36 Diurno / 0,2334 dias para SDFR)	R\$ 3,13	R\$ 0,83	R\$ 3,75
D	Ausência por acidente de trabalho = (0,6915 dias p/ 12x36 Diurno / 0,4967 dias p/ SDFR)	R\$ 6,66	R\$ 1,77	R\$ 7,99
E	Afastamento Maternidade = (0,2520 dias p/ 12x36 Diurno / 0,1810 dias p/ SDFR)	R\$ 2,43	R\$ 0,65	R\$ 2,91
F	Outros (especificar)			
	<b>Total</b>	<b>R\$ 193,58</b>	<b>R\$ 52,86</b>	<b>R\$ 232,26</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Intra jornada	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Intervalo para repouso e alimentação = (Módulos 1 + 2 + 3)/220 * 15 ou 10,77	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85
	<b>Total</b>	<b>R\$ 181,55</b>	<b>R\$ 64,31</b>	<b>R\$ 222,85</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
4.1	Ausências Legais	R\$ 193,58	R\$ 52,86	R\$ 232,26
4.2	Intra jornada	R\$ 181,55	R\$ 64,31	R\$ 222,85
	<b>Total</b>	<b>R\$ 375,13</b>	<b>R\$ 117,17</b>	<b>R\$ 455,11</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Uniformes	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82
B	Materiais				
C	Equipamentos	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96
D	Outros (especificar)				
	<b>Total</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Custos Indiretos	6,00%			
B	Lucro	6,79%			
C	Tributos	5,65%			
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%			
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%			
	<b>Total</b>	<b>21,06%</b>	<b>R\$ 827,49</b>	<b>R\$ 313,58</b>	<b>R\$ 990,14</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.750,82	R\$ 628,79	R\$ 2.149,13
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.508,09	R\$ 577,96	R\$ 1.760,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 206,41	R\$ 76,31	R\$ 247,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 375,13	R\$ 117,17	R\$ 455,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 88,77
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 3.929,22</b>	<b>R\$ 1.489,00</b>	<b>R\$ 4.701,57</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 827,49	R\$ 313,58	R\$ 990,14
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 4.756,70</b>	<b>R\$ 1.802,58</b>	<b>R\$ 5.691,71</b>
	<b>Valor Total por Posto (x2)</b>	<b>R\$ 9.513,40</b>	<b>R\$ 3.605,16</b>	<b>R\$ 11.383,42</b>

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Escala de Trabalho	Preço do Posto	Nº de Postos	Subtotal
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 9.513,40	1	R\$ 9.513,40
12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 3.605,16	1	R\$ 3.605,16
12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 11.383,42	1	R\$ 11.383,42
<b>Valor Mensal do Serviço</b>			<b>R\$13.118,56</b>
<b>Número de meses do Contrato</b>			<b>12</b>
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>			<b>R\$157.422,73</b>

**ANEXO III  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

LEOPOLDINA		Tipo de posto		
Cargo: Vigia - CBO: 5174-20		12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		R\$ 1.610,25	R\$ 578,30
B	Adicional de Periculosidade	0%	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	R\$ -
D	Adicional Noturno: (Nº de horas not. De 19:00 às 07:00/12 ) x % percentual de adc. Not. Da CCT x Salário base	22,75%	R\$ -	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida: ((Nº de horas normais Not. de 19:00 às 07:00/12 ) x (60 minutos - Nº de minutos equivalentes à hora noturna definidas em CCT)/60) x % percentual de Adc. Not. da CCT) x Salário base	0,00%	R\$ -	R\$ -
G	Outros (especificar)		R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 1.610,25</b>	<b>R\$ 578,30</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	13º (décimo terceiro) Salário = (1/12)	8,33%	R\$ 134,19	R\$ 48,19	R\$ 164,72
B	Férias = (1/12)	8,33%	R\$ 134,19	R\$ 48,19	R\$ 164,72
C	Férias e Adicional de Férias = (1/3) * (1/12)	2,78%	R\$ 44,73	R\$ 16,06	R\$ 54,91
<b>Total</b>			<b>R\$ 313,10</b>	<b>R\$ 112,45</b>	<b>R\$ 384,34</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	INSS	20,00%	R\$ 394,67	R\$ 138,15	R\$ 472,18
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 48,08	R\$ 17,27	R\$ 59,02
C	SAT	3,00%	R\$ 57,70	R\$ 20,72	R\$ 70,83
D	ISEC ou SESI	1,50%	R\$ 28,85	R\$ 10,36	R\$ 35,41
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 19,23	R\$ 6,91	R\$ 23,61
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 11,54	R\$ 4,14	R\$ 14,17
G	IN CRA	0,20%	R\$ 3,85	R\$ 1,38	R\$ 4,72
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 553,93</b>	<b>R\$ 198,94</b>	<b>R\$ 679,94</b>
H	FGTS	8,00%	R\$ 153,87	R\$ 55,26	R\$ 188,87
<b>Total</b>			<b>R\$ 707,79</b>	<b>R\$ 254,20</b>	<b>R\$ 868,82</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
A	Transporte - 6%		R\$ 26,21	R\$ 20,17	R\$ 26,21
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - 10%		R\$ 298,57	R\$ 105,76	R\$ 298,57
C	Benefício - Plano de Saúde / Odontológico		R\$ 45,11	R\$ 45,11	R\$ 45,11
D	Outros - Cesta-Básica		R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total</b>			<b>R\$ 369,89</b>	<b>R\$ 171,04</b>	<b>R\$ 369,89</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 313,10	R\$ 112,45	R\$ 384,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 707,79	R\$ 254,20	R\$ 868,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 369,89	R\$ 171,04	R\$ 369,89
<b>Total</b>		<b>R\$ 1.390,79</b>	<b>R\$ 537,68</b>	<b>R\$ 1.623,05</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	Percentual	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
<b>Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado</b>					
A	Aviso Prévio Indenizado		R\$ 203,93	R\$ 76,42	R\$ 243,31
B	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	40%	R\$ 81,55	R\$ 22,10	R\$ 75,55
C	Custo do Aviso Prévio Indenizado	64,71%	R\$ 171,79	R\$ 63,76	R\$ 206,33
<b>Submódulo 3.2 - Aviso Prévio Trabalhado</b>					
D	Aviso Prévio Trabalhado		R\$ 250,09	R\$ 93,00	R\$ 299,97
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	40%	R\$ 61,55	R\$ 22,10	R\$ 75,55
F	Custo do Aviso Prévio Trabalhado	7,19%	R\$ 22,41	R\$ 8,28	R\$ 27,00
<b>Submódulo 3.3 - Demissão Por Justa Causa</b>					
G	Valor Provisionado de 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		-R\$ 313,10	-R\$ 112,45	-R\$ 384,34
H	Custo da Demissão com Justa Causa	1,32%	-R\$ 4,13	-R\$ 1,48	-R\$ 5,07
<b>Total</b>			<b>R\$ 190,06</b>	<b>R\$ 70,55</b>	<b>R\$ 228,26</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Férias = (15 dias para 12x36 Diurno / 10,7742 dias para SDFR)	R\$ 132,96	R\$ 35,51	R\$ 159,50
B	Ausências Legais = (3,8422 dias para 12x36 Diurno / 3,1470 dias para SDFR)	R\$ 34,06	R\$ 10,37	R\$ 40,85
C	Licença-Paternidade = (0,3250 dias para 12x36 Diurno / 0,2334 dias para SDFR)	R\$ 2,88	R\$ 0,77	R\$ 3,46
D	Ausência por acidente de trabalho = (0,6915 dias p/ 12x36 Diurno / 0,4967 dias p/ SDFR)	R\$ 6,13	R\$ 1,64	R\$ 7,35
E	Afastamento Maternidade = (0,2520 dias p/ 12x36 Diurno / 0,1810 dias p/ SDFR)	R\$ 2,23	R\$ 0,60	R\$ 2,68
F	Outros (especificar)			
	<b>Total</b>	<b>R\$ 178,26</b>	<b>R\$ 48,89</b>	<b>R\$ 213,84</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

4.2	Intra jornada	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Intervalo para repouso e alimentação = (Módulos 1 + 2 + 3)/220 * 15 ou 10,77	R\$ 166,97	R\$ 59,14	R\$ 204,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 166,97</b>	<b>R\$ 59,14</b>	<b>R\$ 204,96</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
4.1	Ausências Legais	R\$ 178,26	R\$ 48,89	R\$ 213,84
4.2	Intra jornada	R\$ 166,97	R\$ 59,14	R\$ 204,96
	<b>Total</b>	<b>R\$ 345,24</b>	<b>R\$ 108,03</b>	<b>R\$ 418,80</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Uniformes	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82	R\$ 83,82
B	Materiais				
C	Equipamentos	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96	R\$ 4,96
D	Outros (especificar)				
	<b>Total</b>		<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>	<b>R\$ 88,77</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Custos Indiretos	6,00%			
B	Lucro	6,79%			
C	Tributos	5,66%			
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%			
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%			
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%			
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	2,00%			
	<b>Total</b>	<b>21,06%</b>	<b>R\$ 763,44</b>	<b>R\$ 291,33</b>	<b>R\$ 913,04</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	12x36 - Diurno	12x36 - SDFR	12x36 - NOTURNO
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.610,25	R\$ 578,30	R\$ 1.976,58
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.390,79	R\$ 537,68	R\$ 1.623,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 190,06	R\$ 70,55	R\$ 228,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 345,24	R\$ 108,03	R\$ 418,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 88,77	R\$ 88,77	R\$ 88,77
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>R\$ 3.625,11</b>	<b>R\$ 1.383,33</b>	<b>R\$ 4.335,45</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 763,44	R\$ 291,33	R\$ 913,04
	<b>Valor Total por Empregado</b>	<b>R\$ 4.388,55</b>	<b>R\$ 1.674,66</b>	<b>R\$ 5.248,49</b>
	<b>Valor Total por Posto (x2)</b>	<b>R\$ 8.777,11</b>	<b>R\$ 3.349,32</b>	<b>R\$ 10.496,99</b>

**VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Escala de Trabalho	Preço do Posto	Nº de Postos	Subtotal
12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 8.777,11	3	R\$ 26.331,33
12 horas diurnas, em sábados, domingos, feriados e recessos, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 3.349,32	1	R\$ 3.349,32
12 horas noturno, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigias em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	R\$ 10.496,99	3	R\$ 31.490,96
<b>Valor Mensal do Serviço</b>			<b>R\$29.680,65</b>
<b>Número de meses do Contrato</b>		<b>12</b>	
<b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b>			<b>R\$356.167,74</b>

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**  
**EDITAL Nº 36/2022**  
**(Processo Administrativo nº 23062.012558/2022-22)**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital Nº 36/2022 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável Técnico o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_, esteve no local onde será realizada a obra que é objeto desta licitação e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste Edital.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

NOME E CPF DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A  
VISITA TÉCNICA

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO**  
**EDITAL Nº 36/2022**  
**(Processo Administrativo nº 23062.012558/2022-22)**

**ANEXO V-A**

**DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE DE VISTORIA COM AFIRMAÇÃO DAS  
CONSEQUÊNCIAS DECORRENTES**

Declaro que a empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ Nº  
\_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_,  
telefone \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, não teve  
interesse em realizar a vistoria no local onde serão executados os serviços objetos do  
Edital Pregão Eletrônico Nº 36/2022, se responsabilizando por todas as consequências  
deste ato. Dentre elas, a aceitação tácita das condições do local e estrutura onde os  
serviços serão realizados, não podendo se escusar em nenhum fato desta natureza  
para não aceitar a adjudicação do objeto, nem tampouco aventar, no futuro,  
questionamento técnico ou financeiro decorrentes, ciente de que está sujeita as  
penalidades previstas no Edital e no contrato.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO  
EDITAL Nº 36/2022  
(Processo Administrativo nº 23062.012558/2022-22)**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
-	-	-
_____	_____	_____
-	-	-
_____	_____	_____
-	-	-
_____	_____	_____
-	-	-
	Valor total dos Contratos	R\$ _____

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.